



Ano CVII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.933

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

# DIÁRIO OFICIAL

0713

Belém, terça-feira,  
30 de março de 1999

100  
ELETRÔNICO

03 cadernos - 32 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

30 de março de 1930

☑ O Governador Eurico de Freitas Valle baixava o Decreto nº 4.569/30, reduzindo o valor do imposto de exportação sobre as peças de madeiras brancas em caixas desarmadas.

O ato determinava a redução desse tributo para 7 réis por decímetro cúbico. As madeiras que teriam essa vantagem tributária eram o Pará-pará, Morototó, Pracaxi branco, Envireiras, Quaruba branca e Cinzeira.

O decreto também alcançava outras madeiras que, examinadas pelo órgão competente, fossem classificadas como brancas e que tivessem aplicação industrial na fabricação de caixas ou embalagens.

Em suas considerações, o governador argumentava que aqueles produtos não eram exportados porque não suportavam, em grande parte, os impostos que eram cobrados.



OnLine

[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

e-mail:

[ioe@amazon.com.br](mailto:ioe@amazon.com.br)

## Município de Rondon do Pará em situação de emergência

O Governo do Estado, através do Decreto nº 3.380/99, resolve decretar situação de emergência no município de Rondon do Pará. O município está em situação crítica por causa da erosão causada pela grande quantidade de chuvas, que já provocaram a destruição de um trecho da rodovia BR-222 e o risco

de desabamento de residências.

A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil constatou a existência de situação de emergência, comprometendo a segurança da população local.


**DECRETOS** - Através de outros decretos, o governo nomeia os novos membros do Conselho Estadu-

al de Assistência Social e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará.

O governador prorroga, ainda, por mais 45 dias, o prazo para que a lei de criação da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer esteja regulamentada pelo Grupo de Trabalho.

(Caderno 1 - Pág. 4)


### Resultado final do concurso para juiz substituto do TRT

 O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região informa o resultado final do concurso C-296, para provimento de cargo de juiz do trabalho substituto. A classificação final ficou assim: em 1º lu-

gar, Luiz Jackson Miranda Júnior, com 7,20 pontos; em seguida, Ana Angélica Pinto Bentes (7,06), Sérgio Polastro Ribeiro (6,98) e Flávia Joseane Kuroda (5,25 pontos).

(Judiciário - Pág. 8)


### Quotas de ICMS e IPI

 A Secretaria Executiva da Fazenda divulga os valores do repasse da quota parte municipal de ICMS, na semana de 15 a 21 de março, e 2ª parcela do IPI.

Os repasses somam R\$ 2,9 milhões. O município de Belém recebeu a maior quota, com R\$ 983 mil.

(Caderno 2 - Págs. 2 e 3)

### Abertura de licitação

 A Secretaria Executiva de Obras Públicas avisa que abrirá licitação, modalidade tomada de preços nº 04/99, para obra de reforma e ampliação da Escola Estadual Gabriel Pimenta, no município de Marabá. A abertura das propostas será feita no dia 14 de abril, no auditório da Seop.

(Caderno 2 - Pág. 4)

### Contrato da Cohab

A Companhia de Habitação do Estado do Pará assina contrato com a empresa Phase Projetos e Serviços de Engenharia Ltda para reformulação do projeto da rede elétrica, em quase toda a sua totalidade, do conjunto Beija-Flor, em Belém. A reformulação deve atender à nova disposição do sistema viário.

Também será feita a nova distribuição da rede de iluminação pública do conjunto. O contrato nº 028/99 tem validade até 4 de abril.

(Caderno 2 - Pág. 5)



226-0556

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado  
HILDEGARDO NUNES  
Vice-Governador do Estado

**MARTINHO CARMONA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

**JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**

Procurador Geral de Justiça

**JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS**

Procurador Geral do Estado

**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**

Consultor Geral do Estado

**LUIS HELENO SANTOS DO VALE**

Procurador Geral da Defensoria Pública em exercício

**SECRETÁRIOS ESPECIAIS****Governo**

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**Gestão**

**FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**

**Infra-Estrutura**

**JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO**

**Produção**

**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

**Defesa Social**

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

**Proteção Social**

**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**

**Promoção Social**

**EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO**

**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS****Educação**

**ROSINELI GUERREIRO SALAME**

**Agricultura**

**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

**EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS**

**Administração**

**CARLOS JEHÁ KAYATH**

**Planejamento e Coordenação Geral**

**FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO**

**Segurança Pública**

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

**Transporte**

**HAROLDO COSTA BEZERRA**

**Obras Públicas**

**INÁCIO KOURY GABRIEL NETO**

**Trabalho e Promoção Social**

**SULEIMA FRAIHA PEGADO**

**Justiça**

**ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO**

**Indústria, Comércio e Mineração**

**ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES**

**Cultura**

**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**

**Fazenda**

**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**

**Saúde Pública**

**VALRY BITTENCOURT FERREIRA**

**NESTA EDIÇÃO****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad. 2-Pág. 5

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Portarias ..... Cad. 1-Pág. 4  
Extratos de Termo Aditivo ..... Cad. 1-Pág. 4

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**

Portaria ..... Cad. 1-Pág. 1

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

Extratos de Contrato ..... Cad. 2-Pág. 5

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad. 2-Pág. 5  
Licitação/Resultado ..... Cad. 2-Pág. 5

**EMPRESA PÚBLICA OPFR LOYOLA**

Comunicação ..... Cad. 2-Pág. 5

**GABINETE DO GOVERNADOR**

Decretos ..... Cad. 1-Pág. 3

**HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Licitação/Resultado ..... Cad. 2-Pág. 5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

Portarias ..... Cad. 2-Pág. 5  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad. 2-Pág. 5

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Ata n° 57 ..... Cad. 2-Pág. 6

**PARTICULARES**

Pará Indústria Reunidas ..... Cad. 2-Pág. 15  
Melhoramentos do Sul do Pará S.A. .... Cad. 2-Pág. 16  
Companhia Vale do Rio Doce ..... Cad. 2-Pág. 16  
Companhia Agroindustrial de Monte Alegre ..... Cad. 2-Pág. 6  
Itaituba Agroindustrial S.A. .... Cad. 2-Pág. 14  
Manoel Nogueira Com. Ltda. .... Cad. 2-Pág. 7  
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará ..... Cad. 2-Pág. 6  
Partido Progressista Brasileiro - Diretório Pará ..... Cad. 2-Pág. 16  
SOTEAÇO - Estruturas em Aço S.A. .... Cad. 2-Pág. 7  
AGROVERA - Agroindustrial Vera Cruz S.A. .... Cad. 2-Pág. 7  
Fazenda Campo Alegre S.A. .... Cad. 2-Pág. 15  
Centenor Empreendimentos S.A. .... Cad. 2-Pág. 15  
Africana Tecidos S.A. .... Cad. 2-Pág. 7  
Y Yamada S.A. .... Cad. 2-Pág. 7  
Jari Celulose S.A. .... Cad. 2-Pág. 15  
Pará Industrial S.A. .... Cad. 2-Pág. 14  
Laminação Metal Norte S.A. .... Cad. 2-Pág. 14  
Sinetrans - Bel ..... Cad. 2-Pág. 16  
MAGESA - Mojú Agroindustrial e Energética S.A. .... Cad. 2-Pág. 10  
Telecomunicações do Pará S.A. .... Cad. 2-Pág. 6  
Morumbi Agropecuária S.A. .... Cad. 2-Pág. 6  
NORPLAST - Plástico do Norte S.A. .... Cad. 2-Pág. 15  
Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A. .... Cad. 2-Pág. 15  
Planície Agropecuária S.A. .... Cad. 2-Pág. 15  
Agrobragantina S.A. .... Cad. 2-Pág. 15  
Santana Agropecuária e Industrial S.A. .... Cad. 2-Pág. 14  
Sind. dos Trabalhadores Com. Min. e Derivados de Petróleo do Estado do Pará ..... Cad. 2-Pág. 6  
Indústria Brasil da Amazônia S.A. .... Cad. 2-Pág. 8  
Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A. .... Cad. 2-Pág. 14  
Cazajás Agro-Florestal S.A. .... Cad. 2-Pág. 16  
Refrigerante Garoto S.A. .... Cad. 2-Pág. 6  
Quimifarma S.A. .... Cad. 2-Pág. 6  
Frimat S.A. .... Cad. 2-Pág. 16

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Portarias ..... Cad. 1-Pág. 4  
Errata ..... Cad. 1-Pág. 4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Carta Convite ..... Cad. 1-Pág. 7  
Relação de Empenhos ..... Cad. 1-Pág. 7  
Extrato de Contrato ..... Cad. 1-Pág. 7

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Portarias ..... Cad. 1-Pág. 6

**SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO**

Extrato de Portaria ..... Cad. 2-Pág. 5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Portarias ..... Cad. 1-Pág. 7  
Rescisão Contratual ..... Cad. 1-Pág. 8  
Edital ..... Cad. 1-Pág. 8  
Revogação ..... Cad. 1-Pág. 7  
Licitação/Dispensa ..... Cad. 1-Pág. 7  
Avisos ..... Cad. 1-Pág. 7

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**

Portarias ..... Cad. 2-Pág. 2  
Editais de Notificações ..... Cad. 2-Pág. 4  
Acórdão ..... Cad. 2-Pág. 4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**

Licitação/Aviso ..... Cad. 2-Pág. 4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Portarias ..... Cad. 1-Pág. 5  
Extratos de Termo Aditivo ..... Cad. 1-Pág. 5  
Retificação ..... Cad. 1-Pág. 5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA**

Resumo de Portarias ..... Cad. 2-Pág. 4

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

Portarias ..... Cad. 2-Pág. 4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**

Portarias ..... Cad. 1-Pág. 6  
Extratos de Ordem de Serviço ..... Cad. 1-Pág. 6

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Portarias ..... Cad. 2-Pág. 5  
Notificações de Julgamento ..... Cad. 2-Pág. 5  
Acórdão ..... Cad. 2-Pág. 6

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato de Convênio ..... Cad. 2-Pág. 6  
Licitação/Resultado ..... Cad. 2-Pág. 6

**CADERNO DO JUDICIÁRIO****JUSTIÇA FEDERAL****SUBSEÇÃO DE SANTARÉM**

Boletim n° 07/99 ..... Cad. 1-Pág. 1

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

Boletim n° 47/99 ..... Cad. 1-Pág. 2

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

Boletim n° 17/99 ..... Cad. 1-Pág. 3

**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**

Edital de Citação ..... Cad. 1-Pág. 4

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

Atos ..... Cad. 1-Pág. 8

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

Aviso - Concurso C-296 ..... Cad. 1-Pág. 8  
14ª JCI de Belém ..... Cad. 1-Pág. 4  
11ª JCI de Belém ..... Cad. 1-Pág. 5  
10ª JCI de Belém ..... Cad. 1-Pág. 5  
8ª JCI de Belém ..... Cad. 1-Pág. 5  
6ª JCI de Belém ..... Cad. 1-Pág. 6  
2ª JCI de Belém ..... Cad. 1-Pág. 6  
Relação 16/99 - 3ª Turma ..... Cad. 1-Pág. 7  
Relação 12/99 - 1ª Turma ..... Cad. 1-Pág. 8

# Diário Oficial

**NA INTERNET**

[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

## GABINETE DO GOVERNADOR

**DECRETO**  
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE  
reconduzir, de acordo com o Decreto n.º 9.958, de 29.11.76, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 27.02.99, WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS, como Membro do Conselho Técnico-Administrativo da EMATER-Pará, na qualidade de representante da Federação da Agricultura do Estado do Pará - FAEPA.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de Março de 1999.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO N.º 3.379, DE 29 DE MARÇO DE 1999.**  
Prorroga o prazo previsto no art. 2º do Decreto n.º 3.322, de 02 de fevereiro de 1999 e dá outras providências.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, V da Constituição Estadual,  
**DECRETA:**  
Art. 1º Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo previsto no art. 2º do Decreto n.º 3.322, de 02 de fevereiro de 1999, para que o Grupo de Trabalho do que trata o art. 1º do mesmo Decreto proceda à Regulamentação da Lei criadora da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE MARÇO DE 1999.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1999.**  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 17, § 3º da Lei n.º 5.819, de 11 de fevereiro de 1994,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 7º, § 8º da Lei n.º 5.819, de 11 de fevereiro de 1994, os representantes das entidades não-governamentais abaixo relacionados, para comporem o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará - CEDCA/PA, biênio 1999/2000:  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE  
Titular: LAURA DE NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI  
Suplente: NAZARÉ CRISTO BARBOSA DO NASCIMENTO  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA  
Titular: HILMA LIMA DE OLIVEIRA  
Suplente: LUÍS SÉRGIO MONTELO TAVARES  
PASTORAL DA CRIANÇA  
Titular: MARIA DAS GRACAS ALVES DE ARAÚJO  
Suplente: MARIA DAS NEVES DA SILVA  
GRUPO DE MULHERES DA ÁREA CENTRAL - GEMPAC  
Titular: ROBERTO ALEXANDRE AYRES  
Suplente: LUÍS SÉRGIO RIBEIRO  
PARÓQUIA DE CONFISSÃO LUTERANA JEM BELÉM  
Titular: MARIA DE NAZARÉ SÁ DE OLIVEIRA  
Suplente: ROSILÉA CARVALHO ALFAIA  
ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO  
Titular: HUMBERTO RIBEIRO DA COSTA  
Suplente: GILBERTO TEODORO CUCAS  
SOCIEDADE PARAENSE DE PEDIATRIA  
Titular: RAIMUNDA NAZARÉ MONTEIRO LUSTOSA  
Suplente: RAIMUNDA LUIZA BRITO FURTADO  
INSTITUTO UNIVERSIDADE POPULAR - UNIPOP  
Titular: LÚCIA ISABEL DA CONCEIÇÃO SILVA  
Suplente: ANA CRISTINA ALVES ALCANTARA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 10ª REGIÃO - PARÁ/AMAPÁ  
Titular: MARIA IVONEIDE DE OLIVEIRA ALMEIDA  
Suplente: KEYLAF MARIA ALVES DE MIRANDA  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA E TOCANTINS - AMAAT  
Titular: JOSENI R. GONÇALVES NASCIMENTO  
Suplente: MARLI MEIRELES DE MACEDO  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo, 29 de Março de 1999  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1999.**  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 88, § 1º, inciso I, alínea "I", e 90 da Lei Estadual n.º 5.251, de 31 de julho de 1985,  
**DECRETA:**

Art. 1º Ficam agregados, a contar de 18.03.99, por terem passado à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, os servidores militares abaixo nominados:  
CAP QOPM RG 7623 ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE  
CAP QOPM RG 12678 JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Imprensa Oficial do Estado  
ioe@amazon.com.br

### DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chico, n.º 2271 - Marco  
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará  
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente em exercício  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLÁUDIA MEDEIROS**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

**ASSINATURA SEMESTRAL** Na capital: R\$ 50,00  
Outras cidades: R\$ 156,00

**ASSINATURA ANUAL** Na capital: R\$ 100,00  
Outras cidades: R\$ 312,00

**PUBLICAÇÕES** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

**COMPOSIÇÃO** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

**FOTOLITO** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

**PREÇO DO EXEMPLAR** R\$: 0,40

**RECLAMAÇÕES** 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS ou MEMORANDOS** Devem acompanhar as publicações

**PAGAMENTOS** Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

**OBSERVAÇÃO** As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de Março de 1999  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO**  
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE  
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei n.º 5.810, de 24.01.94, FRANCISCO SOUZA NETTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 22.03.99.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE MARÇO DE 1999.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1999.**  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando a concessão de Medida Liminar em Ação de Mandado de Segurança impetrado por ROBERTO CARLOS MACEDO LIMA, que determina a reintegração do servidor no cargo de Delegado de Polícia,  
Considerando, ainda, os termos do Parecer n.º 206/99 da Consultoria Geral do Estado,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Reintegrar, provisoriamente, no cargo de Delegado de Polícia, nos termos da Medida Liminar concedida em Ação de Mandado de Segurança publicada no Diário de Justiça de 08 de janeiro de 1999, ROBERTO CARLOS MACEDO LIMA  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE MARÇO DE 1999.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1999.**  
Nomeia os membros do Conselho Estadual de Assistência Social e dá outras providências.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando o previsto pelo art. 6º, parágrafo único da Lei n.º 5.940, de 15 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Pará e dá outras providências,  
Considerando as indicações constantes do Processo n.º 1.999/41.176, oriundo da Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei n.º 5.940, de 15 de janeiro de 1996, para constituírem o Conselho Estadual de Assistência Social, os membros abaixo nominados:  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE  
Titular: Emanuel O de Almeida Filho  
Suplente: Lia Nazaré do Nascimento Melo  
ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - APPD  
Titular: Jordeci Chaves Santa Brígida  
Suplente: Roberto Nazareno Silva de Abreu  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS  
Titular: Edval Bernardino Campos  
Suplente: Maria Célia Guimarães Borges  
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO PARÁ - FAAPPA  
Titular: Emídio Rebelo Filho  
Suplente: Helene Silva de Azevedo Carvalho  
FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - FASE  
Titular: Matheus H. A. Otterloo  
Suplente: Maria das Graças de Figueiredo Costa  
INSTITUTO UNIVERSIDADE POPULAR - UNIPOP  
Titular: Aldalce Moura da Cruz Otterloo  
Suplente: Maria Flaviana Ferreira Barroso  
MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA - MNMMR  
Titular: Mary Cândida Cerdeira Barata do Amatal  
Suplente: Jaímar dos Santos Ferreira  
MOVIMENTO DE MULHERES DO CAMPO E DA CIDADE - MMCC  
Titular: Lucidéia Cunha Paiva  
Suplente: Joana D'Arc Santos de Souza  
SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - SDDII  
Titular: Ivete de Fátima Carvalho Ferreira  
Suplente: Rosemary dos Reis Silva  
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS  
Titular: Suleima Fraiha Pegado  
Suplente: Rita de Cássia dos Santos Facundo  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA  
Titular: Valry Bittencourt Ferreira  
Suplente: Carmem Bechiera Pardaul  
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA - SECULT  
Titular: Paulo Roberto Chaves Fernandes  
Suplente: Augusto Octávio dos Santos Carvalho  
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
Titular: Rosineli Guerreiro Salame

Suplente: José do Carmo Marques da Silva  
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

Titular: Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
Suplente: Regina Celi Carvalho da Silva  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA - SEJU  
Titular: Zeno Augusto Bastos Veloso  
Suplente: Mariza da Serra Nogueira  
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA - SAGRI  
Titular: Wandenkolk Pasteur Gonçalves  
Suplente: Maria Carmela Matos Martins  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP  
Titular: José Haroldo Teixeira da Costa  
Suplente: Ana Célia Cruz de Oliveira  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB  
Titular: Cicerino Cabral do Nascimento  
Suplente: Sandra Regina Azevedo Neves  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE MARÇO DE 1999.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1999.**  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 117.158/96-SEDUC,  
Considerando os termos do Parecer n.º 199/99 da Consultoria Geral do Estado,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Exonerar, "ex-officio", ARMANDO FARIAS PEREIRA, matrícula n.º 0267333-016, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria Executiva de Educação, com base no "caput" do art. 59 da Lei n.º 5.810/94.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.07.92.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE MARÇO DE 1999.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1999.**  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO OS FUNDAMENTOS DE DIREITO CONTIDOS NOS PROCESSOS N.º 190.700 e 117.802/98-SEDUC,  
Considerando os termos do Parecer n.º 211, de 22 de março de 1999, da Consultoria Geral do Estado,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Exonerar, "ex-officio", FRANCISCA DE FÁTIMA CARDOSO RODRIGUES, matrícula n.º 0266051-013, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotada na Secretaria Executiva de Educação.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.07.93.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE MARÇO DE 1999.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1999.**  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 101.082/96-SEDUC,  
Considerando os termos do Parecer n.º 214/99 da Consultoria Geral do Estado,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Exonerar, "ex-officio", MARA CRISTINA PENA MUNIZ, matrícula n.º 5048737-014, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotada na Secretaria Executiva de Educação, com base no "caput" do art. 59 da Lei n.º 5.810/94.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13.05.92.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE MARÇO DE 1999.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1999.**  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 118.633/96-SEDUC,  
Considerando os termos do Parecer n.º 202, de 22 de março de 1999, da Consultoria Geral do Estado,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Exonerar, "ex-officio", NAHYLSON MARCELINO BRANDÃO RODRIGUES, matrículas n.º 0334421-049 e 0334421-014, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.07.92.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE MARÇO DE 1999.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1999.**  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 126.963/96-SEDUC,  
Considerando os termos do Parecer n.º 200/99 da Consultoria Geral do Estado,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Exonerar, "ex-officio", NILTES NEVES RIBEIRO, matrícula n.º 0366790-018, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria Executiva de Educação.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.12.92.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE MARÇO DE 1999.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1999.**  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 124.302/96-SEDUC,  
Considerando os termos do Parecer n.º 205/99 da Consultoria Geral do Estado,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Exonerar, "ex-officio", OBERDENE PACHECO DAMASCENO DA SILVA, matrícula n.º 0392324-013, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria Executiva de Educação, com base no "caput" do art. 59 da Lei n.º 5.810/94.

## T A B E L A

### ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.03.93.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE MARÇO DE 1999.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

#### DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 98.058/96-SEDUC,

Considerando os termos do Parecer n.º 201, de 22 de março de 1999, da Consultoria Geral do Estado,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", TEREZINHA FALCÃO CASTANHO, matrícula n.º 0344370-017, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD-4-401, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.10.93.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE MARÇO DE 1999.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE autorizar EDSON RAYMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO, Secretário Especial de Estado de Promoção Social, a viajar para Brasília-DF, no dia 24 de março do corrente, sem ônus para o Estado, a fim de participar de reunião sobre Diretrizes Curriculares.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MARÇO DE 1999.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei n.º 5.810, de 24.01.94, DEUSANIRA SALES DE ABREU FARIAS do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MARÇO DE 1999.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

Obs.: republicado por ter saído com incorreção no DOE n.º 28.931, de 26/03/99.

#### DECRETO N.º 3.380, DE 29 DE MARÇO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto n.º 016/99, de 8 de março de 1999, editado pelo Prefeito municipal de Rondon do Pará, que declarou a existência de Situação de Emergência na sede daquele Município, que se encontra em situação crítica em decorrência da erosão causada por enxurradas, face à grande intensidade de chuvas, ocasionando a destinação de um trecho da Rodovia BR-222 e o risco de desabamento de residências, comprometendo a segurança da população local,

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência da Situação de Emergência;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal n.º 896, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Decreto n.º 016/99, de 8 de março de 1999, editado pelo Prefeito Municipal de Rondon do Pará, que declarou a existência de Situação de Emergência na sede daquele Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE MARÇO DE 1999.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO (PROCESSO N.º 1998/5920PG-CCG)

- I - 1º (primeiro) Termo Aditivo.
- II - Contrato Originário n.º 002/98 - CCG.
- III - CONTRATANTE: Governo do Estado do Pará, por intermédio da Casa Civil da Governadoria.
- IV - CONTRATADA: BELÉM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIA LTDA, sediada nesta cidade à Tv. 14 de março n.º 655 - Umarizal, inscrita no CGC/MF sob o n.º 07.851.785/0001-55, Inscrição Estadual n.º 15.116.115-1, Inscrição Municipal n.º 074.320.0 e na Junta Comercial do Pará sob o n.º 15200235837.
- V - OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo VAN para Transporte de Autoridade em Visita Oficial ao Estado.
- VI - MODALIDADE DE LICITAÇÃO QUE PRECEDEU O CONTRATO ORIGINÁRIO: Convite n.º 001/98-CCG, nos termos do Artigo 22, Inciso III, e seu Parágrafo 3º, combinado com o Artigo 23, Inciso II, Alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- VII - VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Valor Global estimado até 31.12.98, em R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) e de 1.1.99 até 27.3.99 em R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), NE n.º 99NE0042.
- VIII - JUSTIFICATIVA E OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário por mais 1 (UM) ano em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços, com base na Cláusula Nona do Contrato e no Artigo 57 Inciso II da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.648/98 e na Autorização Administrativa competente exarada no respectivo processo.
- IX - PRAZO DE PRORROGAÇÃO: De 26 de março de 1999 a 26 de março de 2000.
- X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Termo, estimada até dezembro de 1999 no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), correrão no exercício de 1999 pela rubrica orçamentária - Atividade: 03.667.0021.2142 - Gestão Administrativa, elemento de despesa 34.40.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho n.º 99NE285, de 25.3.99 e no exercício seguinte pela rubrica própria classificada à época, indicando-se em Termos Aditivos os créditos e empenhos para a sua cobertura.
- XI - SIGNATÁRIOS E DATA DE ASSINATURA: Pela Contratante, Luiz Heleno Santos do Vale, Subchefe da Casa Civil, em exercício, CPF/MF n.º 005.842.722.72 e pela Contratada, Manoel Afonso Resende da Costa, diretor administrativo, CPF/MF n.º 061.295.362.91, em 25 de março de 1999.
- XII - ORDENADOR DE DESPESA: Subchefe da Casa Civil, em exercício, LUIZ HELENO SANTOS DO VALE.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- I - N.º do Termo Aditivo: 1º (primeiro)
- II - Contrato Originário n.º 003/98-CCG
- III - Partes: Estado do Pará/Casa Civil da Governadoria do Estado-CCG/MF n.º 05054861/0003-38 e Prática Serviços e Comércio Ltda.-MIE-CCG/MF n.º 01.694.534/6001-28.

- IV - Objeto do Contrato Originário: prestação de serviços de manutenção dos veículos da Casa Civil da Governadoria do Estado.
- V - Modalidade de licitação: Convite n.º 004/98-CCG (proc. n.º 1998/5.934), nos termos do art. 22, inciso III e seu parágrafo 3º, combinado com art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- VI - Valor do Contrato Originário (estimado): R\$ 40.700,00.
- VII - Objeto e justificativa do aditamento: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 003/98-CCG por 03 (três) meses.
- VIII - Vigência do Aditamento: 26/03/99 a 26/06/99.
- IX - Valor do aditamento (estimado): R\$ 24.000,00.
- X - Dotação Orçamentária: Orçamento da Casa Civil, exercício 1999, 03.007.0021.2142-gestão administrativa, elemento de despesa: 34.40.39-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; sendo emitida a respectiva nota de empenho.
- XI - Data da Assinatura: 25 de março de 1999.
- XII - Ordenador Responsável: Luiz Heleno Santos do Vale.

#### PORTARIA N.º 00092/99-SCCG, DE 29 DE MARÇO DE 1999.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o processo n.º 1999/46883-PG, datado de 24 de março do corrente ano.

RESOLVE: Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 05 (cinco) diárias aos servidores CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA LIMA, Assessor Especial e JUCILENE PINTO COSTA, Assessor Especial I, a fim de viajarem para Brasília/DF, a serviço do Governo do Estado, no período de 28.03 a 01.04.99.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 29 de março de 1999.  
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Respondendo p/ Subchefe da Casa Civil.

#### PORTARIA N.º 246/99-CCG, DE 29 DE MARÇO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 217/99-Gab.SUSIPE,

RESOLVE: Nomear o MA) QOPM SANDOVAL CARDOSO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Observação, Código GEP-DAS-011-4, lotado na Superintendência do Sistema Penal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE MARÇO DE 1999.  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

#### PORTARIA N.º 0002/99-SCMG, DE 29 DE MARÇO DE 1999.

O SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria n.º 0028/99-CMG de 1º de março de 1999, e CONSIDERANDO a parte n.º 026/99-TES.CMG, datada de 19 de março do corrente ano.

CONSIDERANDO ainda a portaria n.º 0060/99-CMG de 26 de março de 1999.

RESOLVE: Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 1/2 (uma e meia) diária ao CEL QOPM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, por ter viajado para os Municípios de Monte Alegre, Faro e Terra Santa, a serviço do Governo do Estado, nos dias 13 e 14.03.99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, SUBCHIEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, 29 de março de 1999.  
SEVERINO FANTIN - TEN CEL QOPM  
Respondendo p/ Subchefe da Casa Militar

#### PORTARIA N.º 0003/99-SCMG, DE 29 DE MARÇO DE 1999.

O SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria n.º 0028/99-CMG de 1º de março de 1999, e CONSIDERANDO o processo n.º 1999/41655-PG, datada de 17 de março do corrente ano.

CONSIDERANDO ainda a portaria n.º 0060/99-CMG de 26 de março de 1999.

RESOLVE: Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 05 (cinco) diárias ao CEL QOPM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, a fim de viajar para a Cidade de Curitiba/PR, a serviço do Governo do Estado, no período de 06 a 10.04.99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, SUBCHIEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, 29 de março de 1999.  
SEVERINO FANTIN - TEN CEL QOPM  
Respondendo p/ Subchefe da Casa Militar



SECRETARIA  
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath  
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

#### PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DESIGNAR

#### PORTARIA N.º 0755 DE 26 DE MARÇO DE 1999

Nome da servidora: Cláudia Cristina do Vale Guzzo Freire  
Matrícula: 0000345-017  
Cargo: Consultor Jurídico  
Lotação: Diretoria de Recursos Humanos  
Motivo: Designar para responder pela Diretoria de Recursos Humanos desta Secretaria.  
Data da designação: 26.03.99  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo

#### ERRATA

\* REPUBLICAR POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL N.º 28.932 DO DIA 29.03.99

#### PORTARIA N.º 0750 DE 18 DE MARÇO DE 1999

Onde se lê:  
Designar, a contar de 15.03.99  
Leia-se:  
Designar, a contar de 01.03.99  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo

#### PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO EXCLUIR

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei n.º 6.178 de 30.12.98, e Considerando o Processo n.º 1999/45369,

RESOLVE: I- Excluir, da Portaria n.º 0482 de 10.02.98 a servidora Sônia Maria Raiol Ferreira, matrícula n.º 0002496-037, que designou para presidir a Comissão do Concurso Público C-69.

II- Designar, a servidora Maria Bernadete Dela Flora Cruz, matrícula n.º 0001376-018, Administrador, para responder como Presidente da referida Comissão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria Executiva de Administração, 26 de março de 1999.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo

#### PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FÉRIAS

#### PORTARIA N.º 053 DE 26 DE MARÇO DE 1999

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores desta Secretaria, conforme abaixo relacionado:

Nome	Exercício	Período de Gozo
Carlos Alberto Figueiredo Gabriel	1999	05.04.99 a 04.05.99
Wilson da Silva Cunha	1999	05.04.99 a 04.05.99
Mônica do Socorro Ferreira Moura	1998	05.04.99 a 04.05.99
Flávia Cristina Silva de Lima	1999	26.04.99 a 25.05.99
Maria Cristina Roma de Jesus	1999	05.04.99 a 04.05.99
Solange das Graças Castro Vidigal	1999	19.04.99 a 18.05.99
Judith Maria Farias	1999	05.04.99 a 04.05.99
Carlos Nazareno Corrêa Padilha	1999	05.04.99 a 04.05.99
Carlos Nazareno Tavares	1999	05.04.99 a 04.05.99
Jorge Américo Silva Pereira	1999	05.04.99 a 04.05.99
Antônio Carlos Siqueira de Araújo	1999	12.04.99 a 11.05.99
Glênio Bruck de Andrade	1998	12.04.99 a 11.05.99
Lincoln Henkel	1999	12.04.99 a 11.05.99
João Batista Neto	1999	12.04.99 a 11.05.99
Luiz Flávio Raiol da Silva	1999	12.04.99 a 11.05.99
Maria Rute da Silva Barroso	1999	12.04.99 a 11.05.99
Manivete da Conceição	1999	12.04.99 a 11.05.99
Mauro Barbosa Lima	1999	12.04.99 a 11.05.99
Orlinda Sapucaia	1999	12.04.99 a 11.05.99
Sebastião Anísio dos Santos	1998	12.04.99 a 11.05.99
Raimundo Alberto dos Santos	1998	05.04.99 a 04.05.99

#### PORTARIA N.º 054 DE 29 DE MARÇO DE 1999

Nome da servidora: Ana de Nazaré Silva Souza  
Matrícula: 0030449-020  
Cargo: Auxiliar Técnico  
Lotação: À Disposição  
Período: 29.03 a 27.04.99  
Exercício: 1999  
ROSA HELENA DE ALENCAR SILVA  
Resp. p/ Diretora do Departamento de Administração

#### PORTARIA N.º 0075 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1999.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463, de 11.09.86.

RESOLVE: Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei n.º 5251/85, combinado com V Acórdão n.º 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso II e art. 2º, inciso I do Decreto n.º 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto n.º 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto n.º 3266/84, art. 1º do Decreto n.º 1461/81, art. 1º do Decreto n.º 2696/83, art. 20 da Lei n.º 4491/73, com nova redação dada pela Lei n.º 5251/85, o 1º Sargento BM RG 6738 - JOÃO FAUSTO REIS MELO, MF 3352714-016, pertencente ao efetivo do 1º Sub-Grupamento de Incêndio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de fevereiro de 1999.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 27.539 de 16.03.99.

#### PORTARIA N.º 3810 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463, de 11.09.86.

RESOLVE: Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso IV e 109, "caput" da Lei n.º 5251/85, combinado com V Acórdão n.º 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" e art. 2º, inciso I do Decreto n.º 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "l" do Decreto n.º 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto n.º 3266/84, art. 1º do Decreto n.º 1461/81, art. 1º do Decreto n.º 2696/83, art. 20 da Lei n.º 4491/73, com nova redação dada pela Lei n.º 5251/85, o Soldado PM RG 23070 - REGINALDO DA SILVA NASCIMENTO, MF 5583861-018, pertencente ao efetivo da Academia da Polícia Militar do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de dezembro de 1998.  
AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 27.545 de 16.03.99.

#### PORTARIA N.º 0052 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com art. 186, § 1º, da Lei Federal n.º 8112/96, art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei n.º 5810/94, MARTINIANO JOÃO PEREIRA DA SERRA NETO, Mat n.º 3226425-012, na função de Viga, Nível "B", lotado na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará-FUNCAP.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de fevereiro de 1999.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 27.542 de 16.03.99.

#### PORTARIA N.º 0107 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei n.º 5351/86, combinado com o V Acórdão n.º 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei n.º 5810/94, TEREZINHA HOLLANDA DE MELO COSTA, Mat n.º 0371998-018, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-401, Ref. IX, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Castanhal.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de fevereiro de 1999.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 27.593 de 18.03.99.

PORTARIA Nº 3825 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, CREUZA BATISTA E SILVA, Mat.nº 0079383-014, no cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANM-803, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de dezembro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.544 de 16.03.99.

PORTARIA Nº 3814 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, § Único da Lei nº 5351/86, CLÉSER PORTELLA SILVA DE ANDRADE, Mat.nº 0488356-019, no cargo de Professor, código GEP-M-ADI-401, Ref.I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Uruaí. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de dezembro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.544 de 16.03.99.

PORTARIA Nº 3310 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", da Lei nº 5351/86, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, CÉLIA MARIA AZEVEDO PINHEIRO, Mat.nº 0359734-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD3-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santa Izabel do Para. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de novembro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.560 de 18.03.99.

PORTARIA Nº 2939 DE 01 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, JOÃO PEREIRA PANTOJA, Mat.nº 2049074-012, na função de Braçal, nível I, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de outubro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.540 de 16.03.99.

PORTARIA Nº 3855 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "e" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, § Único da Lei nº 5351/86, MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA CUNHA, Mat.nº 0532355-014, no cargo de Professor, código GEP-M-ADI-401, Ref.VIII, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.R.C. Educandário Jesus de Nazaré. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de dezembro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.544 de 16.03.99.

PORTARIA Nº 3040 DE 13 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso II, da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, MANOEL GALDINO FERREIRA E SILVA, Mat. nº 2038722-016, na função de Servente, Ref.I, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.539 de 16.03.99.

PORTARIA Nº 3045 DE 13 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, NAZARENA FARIAS DUARTE, Mat. nº 0751901-015, na função de Servente, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.544 de 16.03.99.

PORTARIA Nº 3849 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "e" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, PALMIRA DE JESUS BRITO, Mat.nº 0525243-018, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.VIII, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Paulo Maranhão". REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de dezembro de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.560 de 18.03.99.

PORTARIA Nº 2306 DE 27 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência

delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput", 37, § 2º, da Lei nº 5351/86 combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA MATOS, Mat. nº 0483036-017, no cargo de Professor Assistente PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Interior-Altamira. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de julho de 1998. AUGUSTO CESAR BELLO Secretário de Estado de Administração, em exercício. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.539 de 16.03.99.

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 030/98:

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação do Sistema Viário Urbano". Valor do Convênio Original: R\$ 123.042,00 (cento e vinte e três mil e quarenta e dois reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Xingura.

Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra".

Vigência do Aditamento: 30 de julho de 1999.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 26.05.98 - Prorrogação do Prazo de Vigência.

2º - 20.11.98 - Prorrogação do Prazo de Vigência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 052/98:

Objeto do Convênio Original: "Urbanização da Av. Beira-Rio".

Valor do Convênio Original: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Almerim.

Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra".

Vigência do Aditamento: 30 de julho de 1999.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 26.11.98 - Prorrogação do Prazo de Vigência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 184/98:

Objeto do Convênio Original: "Conclusão do Prédio da Prefeitura".

Valor do Convênio Original: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Melgaço.

Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra".

Vigência do Aditamento: 30 de julho de 1999.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 05.11.98 - Prorrogação do Prazo de Vigência.

PORTARIA 0283, DE 23/03/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve: I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), a dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Table with 4 columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Rows include 61201.1300700214.070, 80201.0300700214.187, and 18101.0200400212.085.

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos da despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

Table with 4 columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Rows include 61201.1300700214.070, 80201.0300700214.187, and 18101.0200400212.085.

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se, FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 0271, DE 22/03/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3327, de 08 de Fevereiro de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 99.

Resolvem: I - Aumentar no montante de R\$ 16.225,22 (DEZESSEISMIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), a quota do 1º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

Table with 4 columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA, FONTE, 1º TRI - ANO 99 (JAN, FEV, MAR). Rows include PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, FOLHA SUPLEMENTAR, EMATER/SUBVENÇÕES/SAGRU, etc.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral PAULO FERNANDO MACHADO Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

PORTARIA 0217, DE 11/03/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3313, de 27 de Janeiro de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 99.

Resolvem: I - Reduzir no montante de R\$ 2.335,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Table with 4 columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA, FONTE, 1º TRI - ANO 99 (JAN, FEV, MAR). Rows include OUTRAS DESPESAS CORRENTES, ORDINÁRIO, JUCEPA/REDUZIRNO, ANEXO DO DEC.3313, DE 27/01/99.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 0262, DE 18/03/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3327, de 08 de Fevereiro de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 99.

Resolvem: I - Aumentar no montante de R\$ 405.643,55 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), a quota do 1º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RETIFICAÇÃO ANEXO AO DECRETO Nº 3313, DE 27/01/99

-DOENº 28.898, DE 05/02/99.

Table with 7 columns: FEVREIRO, ÓRGÃOS, FONTE, ONDE SE LÊ, OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE, LEIA-SE. Rows include SANTA CASA.

Table with 4 columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA, FONTE, LEIA-SE. Rows include INVESTIMENTOS, OBRAS, SESPA.

Table with 4 columns: Art. 1º, ONDE SE LÊ, LEIA-SE. Rows include 20101.1307604281.223.

Table with 4 columns: Art. 2º, CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, LEIA-SE. Rows include 20101.1307504282.114.

Table with 5 columns: ÓRGÃOS, FONTE, ONDE SE LÊ, LEIA-SE, FONTE. Rows include SEOP.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	RS		
		JAN	FEV	MAR
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	000	0,00	0,00	278.130,80
FOLHA DE PAGAMENTO				
FUND SANTA CASA	001	0,00	0,00	5.000,00
FOLHA SUPLEMENTAR				
SEDE	001	0,00	0,00	987,34
SEFA	001	0,00	0,00	1.143,80
ASIPAG	001	0,00	0,00	108,38
FOLHA SUPLEMENTAR/DEA				
SEAD - ENCARGOS	000	0,00	0,00	270.227,16
2156 Encargos com Inativos e Pensionistas - Civil	002	0,00	0,00	270.227,16
SESA	001	0,00	0,00	664,12
SESA	001	0,00	0,00	664,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
ORDINÁRIO				
SETEPS	006	0,00	0,00	81.486,92
ITERPA	001	0,00	0,00	25.000,00
SECULT/DESTAQUE DA SEICOM	001	0,00	0,00	2.000,00
DEA				
ITERPA	001	0,00	0,00	4.853,29
SEAD - ENCARGOS/AUXÍLIO FUNERAL	000	0,00	0,00	860,34
2156 Encargos com Inativos e Pensionistas - Civil	001	0,00	0,00	860,34
DIÁRIAS				
SECULT	001	0,00	0,00	12.021,00
FCPTN	001	0,00	0,00	1.000,00
VALE TRANSPORTE				
SAGRI/MARABÁ	001	0,00	291,20	0,00
TOTAL		0,00	291,20	405.352,35

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se,  
**FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO**  
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**  
 Secretário Executivo da Fazenda

**PORTARIA 0284, DE 23/03/99**  
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3313, de 27 de Janeiro de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 99.  
 Resolve:  
 I - Aumentar no montante de R\$6.724.359,00 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	RS		
		JAN	FEV	MAR
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	000	0,00	0,00	40.000,00
FOLHA DE PAGAMENTO				
IPALEP	063	0,00	0,00	40.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
ORDINÁRIO				
IPALEP	061	0,00	0,00	500,00
CONTRATO				
CONTRATO ESTIMATIVO				
IBASEP	062	0,00	0,00	581.524,00
IBASEP	061	0,00	0,00	100.000,00
IBASEP	061	0,00	0,00	2.335,00
INVESTIMENTOS				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
JUCEPA	061	0,00	0,00	2.335,00
TOTAL		0,00	0,00	606.724.359,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se,  
**FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO**  
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

**PORTARIA 0298, DE 25/03/99**  
**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA**, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3327, de 08 de Fevereiro de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 99.  
 Resolve:  
 I - Aumentar no montante de R\$3.585.788,32 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), a quota do 1º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias a seguir discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	RS		
		JAN	FEV	MAR
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	000	0,00	0,00	485.788,32
ORDINÁRIO				
SEDUC	005	0,00	0,00	15.781,64
FUNTELPA	001	0,00	0,00	32.093,00
TIN	001	0,00	0,00	56.600,00
SEDUC/DÍVIDA DA MERENDA ESCOLAR	002	0,00	0,00	500.000,00
CONTRATO				
SEOP/DESTAQUE DA SEDUC	004	0,00	0,00	458.900,00
FUNTELPA/DESTAQUE DA SEDUC	043	0,00	0,00	10.500,00
SEDUC/LOCAÇÃO DE MÓVEIS	002	0,00	0,00	469.500,00
DEA				
UEPA	002	0,00	0,00	142.411,70
DIÁRIAS				
CED	001	0,00	0,00	3.125,00
UTILIDADE PÚBLICA				
SEDUC/COMPLEMENTAÇÃO	001	0,00	0,00	796.876,98
INVESTIMENTOS				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SEDUC	042	0,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL	029	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL		0,00	0,00	3.085.585.788,32

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se,  
**JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES**  
 Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação  
**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**  
 Secretário Executivo da Fazenda



**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**

Secretário: Haroldo Costa Bezerra  
 Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

**PORTARIA Nº 39 DE 29/03/99**  
 Assunto: FIXAR, a jornada de trabalho do servidor JOSE SOUZA DA SILVA, Auxiliar de Administração, lotado no gabinete desta Secretaria, de 2ª a 6ª feira, das 14:00 às 20:00hs.  
**REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**IVANILDO SOARES BARATA**  
 Diretor Administrativo e Financeiro

**PORTARIA Nº 29 DE 26/03/99**  
 Assunto: CONCEDER Permissão, a partir da publicação da presente Portaria, à Empresa BENFICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 02.179.243/0001-64, em caráter experimental e a título precário até a realização da competente licitação, para explorar as instalações da lanchonete dos FERRY-BOAT "DOMINGOS ACATAUASSU NUNES E ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS", as quais serão utilizadas única e exclusivamente no serviço de Comércio.

**OBRIGAÇÃO**  
 Em virtude da presente Permissão, a Permissionária fica obrigada a realizar a limpeza, conservação e a manutenção nas instalações das lanchonetes, bem como dos banheiros e sanitários do bem público, mantendo-os sempre limpos e devolvendo-as em perfeitas condições de uso, ficando a seu cargo quando houver fornecimento por concessionária a responsabilidade de todas as despesas das instalações ora cedidas, respondendo, civil e penalmente, por quaisquer danos acarretados à SETRAN e/ou a terceiros.

**PRAZO**  
 O prazo da presente Permissão é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir desta data, podendo ser renovado por igual prazo ou critério da SETRAN, desde que não esteja ainda ultimada a licitação referida no item I desta Portaria.

**REVOGAÇÃO**  
 A Permissão poderá ser revogada a qualquer momento, sem que disso resulte qualquer direito à Permissionária, quando esta:  
 a) deixar de cumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item II;  
 b) transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia da SETRAN, o uso do bem ora permitido;  
 c) quando houver conveniência à SETRAN.

**PENALIDADES**  
 A Permissionária ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor total das instalações cedidas, por dia de atraso no cumprimento de qualquer de suas obrigações, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela SETRAN.

**PORTARIA Nº 30 DE 29/03/99**  
 Assunto: DESLIGAR, a pedido a partir de 02 de fevereiro do corrente ano, do quadro do pessoal desta Secretaria de Transportes, a servidora VÂNIA DO SOCORRO ROCHA RODRIGUES, Auxiliar de administração.  
**REGISTRE-SE, DE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**PORTARIA Nº 31 DE 29/03/99**  
 Assunto: EXCLUIR da portaria nº 213, de 11.09.98, que concedeu a gratificação de Tempo Integral no percentual de 70% (setenta por cento), ao servidor JOSE MARIA PEREIRA LIMA, Servente desta Secretaria.  
**REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**ENGº HAROLDO COSTA BEZERRA**  
 Secretário Executivo de Transportes

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/99**  
 Partes: SETRAN / ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA  
 Carta Convite: 07/99  
 Objeto: Serviços de Fornecimento e Transporte de A. A. U. Q., para Conservação de Diversas Rodovias do 1º NR.  
 Valor: R\$ 148.400,00  
 Prazo: 60 (sessenta) dias corridos  
 Data: 22/03/99  
**ENGº HAROLDO COSTA BEZERRA**  
 Secretário Executivo de Transportes

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/99**  
 Partes: SETRAN / NORTE CONSTRUÇÕES LTDA  
 Processo: 1999/33392  
 Objeto: Execução do serviço de reforma do Gabinete do Secretário Executivo e Arquivo, na Sede da SETRAN.  
 Valor: R\$ 13.827,02  
 Prazo: 20 (vinte) dias corridos  
 Data: 22/03/99  
**ENGº HAROLDO COSTA BEZERRA**  
 Secretário Executivo de Transportes

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos  
 Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

**PORTARIA Nº 108/99-GAB/SECTAM DE 25/MAR/1999.**  
 Assunto: Designação para Exercer Função Gratificada  
 Nome e matrícula do servidor:  
 - MARIA ONEIDE COUTINHO DA SILVA - 5692482-013  
 Cargo/Função/Lotação: Datilógrafo/Sec. de Coordenadoria/CODAP  
 Nível da FG: FG-03  
 Período: a partir de 01/04/99

**PORTARIA Nº 123/99-GAB/SECTAM DE 26/MAR/1999.**  
 Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome e matrícula do servidor:  
 - CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO - 5706955-025  
 Localidade: Brasília - DF  
 Período: 28 e 29/03/99  
 Objeto: Participar de Reunião do Setor Agropecuário do Ministério do Meio Ambiente.

**PORTARIA Nº 095/99-GAB/SECTAM DE 25/MAR/1999.**  
 Assunto: Concessão de Diária  
 Nome e matrícula do servidor:  
 - Alirio César de Oliveira Junior - 8021236-039  
 Localidade: Píçarra  
 Período: 29/03/99  
 Objeto: Representar a SECTAM na Reunião de Trabalho para lançamento da Cooperativa Agroindustrial de Píçarra

**PORTARIA Nº 096/99-GAB/SECTAM DE 25/MAR/1999.**  
 Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome e matrícula do servidor:  
 - Francisco Carlos Guedes da Fonseca - 5085470-013  
 Localidade: Souto  
 Período: 25 a 27/03/99  
 Objeto: Participar como palestrante do "Fórum para o Desenvolvimento do Marajó"

**PORTARIA Nº 097/99-GAB/SECTAM DE 25/MAR/1999.**  
 Assunto: Suprimento de Fundos  
 Nome e matrícula do servidor:  
 - Francisco Carlos Guedes da Fonseca - 5085470-013  
 Valor do Suprimento: R\$ 30,00 (Trinta Reais)  
 Elementos de Despesa: 27.101.03.010.0021.2.048  
 Fonte: 001 34.90.34.39 R\$ 30,00  
 Período de aplicação: 25 a 27/03/99  
 Data da concessão: 25/03/99

**PORTARIA Nº 098/99-GAB/SECTAM DE 25/MAR/1999.**  
 Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome e matrícula dos servidores:  
 - Claudomiro Moura de Oliveira - 0100617-017  
 - Edivaldo Barata Figueira - 5609291-029  
 Localidade: Barcarena  
 Período: 23/03/99  
 Objeto: Participarem do reunião de trabalho referente ao Plano de Monitoramento/1999.

**PORTARIA Nº 099/99-GAB/SECTAM DE 25/MAR/1999.**  
 Assunto: Suprimento de Fundos  
 Nome e matrícula do servidor:  
 - Claudomiro Moura de Oliveira - 0100617-017  
 Valor do Suprimento: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)  
 Elementos de Despesa: 27.101.03.010.0021.2.048  
 Fonte: 001 34.90.34.39 R\$ 50,00  
 Período de aplicação: 23/03/99  
 Data da concessão: 23/03/99

**PORTARIA Nº 100/99-GAB/SECTAM DE 25/MAR/1999.**  
 Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome e matrícula dos servidores:  
 - Telma Lúcia Matias de Araújo - 5146518-017  
 - Evandro de S. Paes Barreto - 5654831-010  
 Localidade: Castanhal  
 Período: 30/03/99  
 Objeto: Coletar amostras de água na lagoa do Camping Ibitapuera no citado município.

**PORTARIA Nº 101/99-GAB/SECTAM DE 25/MAR/1999.**  
 Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome e matrícula dos servidores:  
 - Francisco Carlos Terra Ruivo - 5167159-010  
 - Jesus de Nazaré C. Palheta - 5654807-015  
 Localidade: Vigia  
 Período: 30/03/99  
 Objeto: Coletar amostras de água no citado município.

**PORTARIA Nº 102/99-GAB/SECTAM DE 25/MAR/1999.**  
 Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome e matrícula dos servidores:  
 - Pedro Paulo Nazareno R. Ferreira - 0091090-013  
 - Edivaldo Barata Figueira - 5609291-029  
 Localidade: Viseu  
 Período: 06 e 07/04/99  
 Objeto: Subsidiar pedido de renovação de Licença de Operação da Companhia Brasileira de Equipamentos.

**PORTARIA Nº 103/99-GAB/SECTAM DE 25/MAR/1999.**  
 Assunto: Suprimento de Fundos  
 Nome e matrícula do servidor:  
 - Pedro Paulo Nazareno R. Ferreira - 0091090-013  
 Valor do Suprimento: R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais)  
 Elementos de Despesa: 27.101.03.010.0021.2.048  
 Fonte: 001 34.90.34.39 R\$ 100,00  
 Período de aplicação: 06 e 07/04/99  
 Data da concessão: 06/04/99

**PORTARIA Nº 104/99-GAB/SECTAM DE 25/MAR/1999.**  
 Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome e matrícula dos servidores:  
 - Ednólia Maria S. Correa - 5141826-012  
 - Francisco Carlos T. Ruivo - 5167159-010  
 - Jesus de Nazaré C. Palheta - 5654807-015  
 Localidade: Abaetetuba  
 Período: 14 e 15/04/99  
 Objeto: Coletar amostras de água, atendendo solicitação da Colônia de Pescadores - Z-14.

**PORTARIA Nº 105/99-GAB/SECTAM DE 25/MAR/1999.**  
 Assunto: Suprimento de Fundos  
 Nome e matrícula do servidor:  
 - Ednólia Maria S. Correa - 5141826-012  
 Valor do Suprimento: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)  
 Elementos de Despesa: 27.101.03.010.0021.2.048  
 Fonte: 001 34.90.34.39 R\$ 50,00  
 Período de aplicação: 14 e 15/04/99  
 Data da concessão: 14/04/99

**PORTARIA Nº 108/99-GAB/SECTAM DE 25/MAR/1999.**  
 Assunto: Designação p/ exercer Função Gratificada  
 Nome e matrícula do servidor:  
 - Maria Oneide Coutinho da Silva - 5692482-013  
 Cargo/Função/Lotação: Datilógrafo/Codap/Sectam  
 Nível da FG: FG-03  
 Período: a partir de 01/04/99

**PORTARIA Nº 109/99-GAB/SECTAM DE 25/MAR/1999.**  
 Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome e matrícula dos servidores:  
 - Edna Célia Loureiro Neves - 0027430-027  
 - Ronaldo Jorge da Silva Lima - 5136750-011  
 - Fábio Gotayeb Damasceno - 5438110-017  
 Localidade: Itaituba  
 Período: 30/03/99  
 Objeto: Ministrar o curso "Meio Ambiente: Instrumento de Gestão e Legislação Ambiental".

**PORTARIA Nº 110/99-GAB/SECTAM DE 25/MAR/1999.**  
 Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome e matrícula dos servidores:

João Luiz Pimentel Luna - 0337374-024  
 Maria Erondina de L. Gomes - 5136423-018  
 Evandro de Souza P Barreto - 5654831-010  
 Localidade: Dom Eliseu  
 Período: 31/03 a 01/04/99  
 Objetivo: Realizar vistoria técnica às áreas de extração de seixo e areia nas margens do Rio Inga do Pará.

## PORTARIA Nº 111/99-GAB/SECTAM DE 25/MAR/1999.

Assunto: Suprimento de Fundos  
 Nome e matrícula do servidor:  
 João Luiz Pimentel Luna - 0337374-024  
 Valor do Suprimento: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)  
 Elementos de Despesa: 27.101.03.010.0021.2.048  
 Fonte: 001 34.90.34.30 R\$ 100,00  
 34.90.34.36 R\$ 50,00  
 Período de aplicação: 31/03 a 01/04/99  
 Data da concessão: 31/03/99.

## PORTARIA Nº 112/99-GAB/SECTAM DE 25/MAR/1999.

Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome e matrícula dos servidores:  
 Claudomiro Moura de Oliveira - 0100617-017  
 Reynaldo Silva Sanchez - 5131006-012  
 Fernando Mesquita Ribeiro - 5620430-012  
 Localidade: Paragominas  
 Período: 06 a 09/04/99  
 Objetivo: Coletar e analisar amostras de água e efluentes em 09 pontos localizados no rio Uraim.

## PORTARIA Nº 113/99-GAB/SECTAM DE 25/MAR/1999.

Assunto: Suprimento de Fundos  
 Nome e matrícula do servidor:  
 Claudomiro Moura de Oliveira - 0100617-017  
 Valor do Suprimento: R\$ 100,00 (Cem Reais)  
 Elementos de Despesa: 03.077.0455.2049.0000  
 Fonte: 006.001.176 34.90.30 R\$ 100,00  
 Período de aplicação: 06 a 09/04/99  
 Data da concessão: 06/04/99.

## PORTARIA Nº 117/99-GAB/SECTAM DE 26/MAR/1999.

Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome e matrícula dos servidores:  
 Nelson José Moura Bordalo - 5438144-015  
 Valdomiro de Jesus C. do Rosário - 5681421-010  
 Localidade: Paragominas  
 Período: 08 a 09/04/99  
 Objetivo: Realizar vistoria nas áreas de Sistema de Abastecimento de Água e esgotamento sanitário.

## PORTARIA Nº 118/99-GAB/SECTAM DE 26/MAR/1999.

Assunto: Suprimento de Fundos  
 Nome e matrícula do servidor:  
 Nelson José Moura Bordalo - 5438144-015  
 Valor do Suprimento: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)  
 Elementos de Despesa: 27.101.03.010.0021.2.048  
 Fonte: 001 34.90.34.30 R\$ 150,00  
 34.90.34.36 R\$ 100,00  
 Período de aplicação: 08 a 09/04/99  
 Data da concessão: 08/04/99.

## PORTARIA Nº 119/99-GAB/SECTAM DE 26/MAR/1999.

Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome e matrícula do servidor:  
 Miguel Agostinho de Lator Imbiriba - 003930  
 Localidade: Monte Alegre  
 Período: 30/03 a 04/04/99  
 Objetivo: Proceder visita técnica com a finalidade de verificar problemas de erosão.

## PORTARIA Nº 120/99-GAB/SECTAM DE 26/MAR/1999.

Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome e matrícula do servidor:  
 Emanuel Aresti S. G. Matos - 5723752-069  
 Localidade: Brasília/DF  
 Período: 31/03/99  
 Objetivo: Participar de Reunião Setorial promovida pelo Ministério do Meio Ambiente.

## PORTARIA Nº 121/99-GAB/SECTAM DE 26/MAR/1999.

Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome e matrícula dos servidores:  
 Liene Maria Negrão Carvalho - 5636795-014  
 Cleo Fernando de Souza Cruz - 5654823-019  
 Localidade: Abaetetuba  
 Período: 30/03/99  
 Objetivo: Realizar vistoria para subsidiar laudo técnico sobre o estabelecimento comercial de VSNery e Cia Ltda - Posto São Paulo.

## PORTARIA Nº 122/99-GAB/SECTAM DE 26/MAR/1999.

Assunto: Suprimento de Fundos  
 Nome e matrícula do servidor:  
 Liene Maria Negrão Carvalho - 5636795-014  
 Valor do Suprimento: R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais)  
 Elementos de Despesa: 27.101.03.010.0021.2.048  
 Fonte: 001 34.90.34.30 R\$ 25,00  
 Período de aplicação: 30/03/99  
 Data da concessão: 30/03/99.

## PORTARIA Nº 123/99-GAB/SECTAM DE 26/MAR/1999.

Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome e matrícula do servidor:  
 Claudio Cavalcanti Ribeiro - 5706955-025  
 Localidade: Brasília/DF  
 Período: 29/03/99  
 Objetivo: Participar de Reunião do Setor Agropecuario do Ministério do Meio Ambiente.

## PORTARIA Nº 124/99-GAB/SECTAM DE 29/MAR/1999.

Assunto: Dispensa de Função Gratificada  
 Nome e matrícula do servidor:  
 Heliane Costa Esteves - 2013827-018  
 Cargo: Secretária de Diretoria  
 Tipo de Gratificação: FG-04  
 Período: a partir de 01/04/99.

## PORTARIA Nº 125/99-GAB/SECTAM DE 29/MAR/1999.

Assunto: Designação para exercer Função Gratificada  
 Nome e matrícula do servidor:  
 Heliane Costa Esteves - 2013827-018  
 Cargo: Secretária de Gabinete  
 Tipo de Gratificação: FG-04  
 Período: a partir de 01/04/99.

## PORTARIA Nº 126/99-GAB/SECTAM DE 29/MAR/1999.

Assunto: Designação para exercer Função Gratificada  
 Nome e matrícula do servidor:  
 Marcia do Socorro Mendes de Oliveira - 5155010-010  
 Cargo: Secretária de Diretoria  
 Tipo de Gratificação: FG-04  
 Período: a partir de 01/04/99.



SECRETARIA  
 EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves  
 Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/99-SAGRI

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura, com CGC/MF nº 05.051.945/0001-00 e a Prefeitura Municipal de Santarém Novo, com CGC/MF nº 05.149.182/0001-80  
 OBJETO: A Sagri, cede e transfere à Prefeitura, através de cessão de uso especial de uma Trilhadeira de Cereais  
 VIGÊNCIA: A partir de sua publicação no DOE, até o dia 31 de dezembro de 2000  
 FORO: Belém-Pará  
 DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 1999  
 ASSINATURAS:  
 WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES  
 Secretário Executivo de Agricultura  
 SEI OHAZE  
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 00451/99-SAGRI  
 CARTA CONVITE Nº 009/99-SAGRI

Despacho Homologatório e Adjudicatório  
 Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e considerando o relatório da CPL, homologo o procedimento licitatório, e adjudico o objeto da licitação em sua totalidade a firma COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ.

## Autorizo a contratação.

Belém, Pa., 18 de março de 1999  
 WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES  
 Secretário Executivo de Agricultura

## CONTRATOS

NE 00013 STM COM ELETRONICA	3.837,00
NE 00014 NORTE TURISMO	16.863,64
NE 00015 REMAQ	5.300,00
NE 00017 VIGIA ELETRONICO	1.300,00
NE 00019 XEROX DO BRASIL LTDA	2.434,50
NE 00046 TELECOM LTDA	194,01
NE 00047 TELECOM LTDA	65,00
NE 00048 TELECOM LTDA	240,00
NE 00053 TELECOM LTDA	175,00
NE 00080 VIGIA ELETRONICO	1.300,00
NE 00144 HIGISERVICE SANEAM LTDA	1.600,00
NE 00200 W.A.C. SANTOS	1.040,00
NE 00201 TICKET SERVIÇOS S/A	51.000,00
NE 00202 ELETROGERAL ELET FERR	1.500,00
NE 00221 PROG SERV ESPECIALIZ	31.000,00
NE 00223 TELECOM	6.850,00
NE 00224 GARIBALDE OLIVEIRA	7.146,40
NE 00235 PROG SERV ESPECIALIZ	2.000,86
NE 00280 O.H.M. ENGENHARIA LTDA	31.600,00
NE 00281 O.H.M. ENGENHARIA LTDA	57.700,00
NE 00323 EMPORREIOS E TELEG	3.222,00
NE 00451 TELECOM LTDA	126,90
NE 00455 TELECOM LTDA	450,00
NE 00487 OBRAS SOC.DIOC.BRAGANÇA	1.800,00
NE 00488 CIRCO OPER DE PONTA DE PEDRAS	800,00
NE 00489 FÁTIMA PINTO DA SILVA	1.200,00
NE 00490 SELMA PINHEIRO DAS CHAGAS	2.480,00
NE 00491 ELIANA M DO SÁ FREITAS	800,00
NE 00492 MARCIA CRISTINA S RIBEIRO	800,00
NE 00493 OCCIDALIA P MARINHO	520,00
NE 00494 ROSA DOS R ARAÚJO	800,00
NE 00495 Mº FREIRE DE F MARQUES	1.634,00
NE 00496 Mº DO S ROSARIO DE ALMEIDA	1.120,00
NE 00497 UBIRACI C DA SILVA	1.200,00
NE 00498 CELSO LEVI D. DE AGUIAR	1.860,00
NE 00499 AGENOR DIAS BRAGA	1.200,00
NE 00500 JAIR CARVALHO DOS SANTOS	1.200,00
NE 00501 EZEQUIEL A. GONÇALVES	1.800,00
NE 00502 EDMILTON SANTOS E SILVA	448,00
NE 00503 MANOEL DE M. MENDES FILHO	2.080,00
NE 00504 ALBINO PINTO DOS REIS	868,00
NE 00505 AUGUSTO CÉSAR O. DE SOUZA	600,00

## CONVÊNIOS

NE 00164 PREFMUNICIPITUPIRANGA	45.000,00
NE 00301 PREFMUNIC. DE ALENQUER	10.000,00
NE 00318 PREF MUNIC DE MONTE ALEGRE	10.000,00
NE 00479 FEDDOS TRAB.AGRICULTURA	8.000,00

## TOMADA DE PREÇO

NE 00089 PDR CUNHA ME	168.000,00
NE 00357 PORTAL COM ASSESSORIA	72.080,00
NE 00358 MULTIFERTIL FERTILIZANTE	24.480,00

## CARTA CONVITE

NE 00284 ODECAM MÁQ PESADAS	19.500,00
-----------------------------	-----------



SECRETARIA  
 EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame  
 Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 REVOGAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária Executiva Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR o CONVITE Nº 135/98-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 183.364/98, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.  
 Belém, 26 de março de 1999.  
 ROSINELI GUERREIRO SALAME  
 SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/99

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária Executiva Educação, Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação do imóvel, CENTRO EDUCACIONAL ADMA DARWICH, localizado no Bairro Catedral, centro comercial, Rua 1º de Janeiro, nº 758 - Altamira/Pa. para fins escolares, referente ao processo Nº 15090/99, com fundamento no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93.  
 Belém, 26 de março de 1999.  
 ROSINELI GUERREIRO SALAME  
 SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/99

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária Executiva Educação, Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de 12 (doze) salas do Colégio Paulino de Beito, localizado na Trav. Humaitá, nº 2412, bairro Marco, para funcionamento parcial da E.E. JUSTO CHERMONT, referente ao processo nº 38.186/99, com fundamento no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93.  
 Belém, 26 de março de 1999.  
 ROSINELI GUERREIRO SALAME  
 SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

AVISO  
 CONVITE Nº 004/99

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica as firmas habilitadas e inhabilitadas na CONVITE Nº 004/99-CPL/SEDUC

## FIRMAS HABILITADAS

LENITA GONZAGA RIBEIRO,  
 SISTEMAQ - SISTEMA E MAQ.COM. E SERVIÇO LTDA,  
 DISTRIBUIDORA MIRIM COMERCIAL LTDA,  
 MULTINORTE COMERCIAL LTDA,  
 INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,  
 MIRANDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,  
 TOK COMERCIAL LTDA,  
 B BRASIL COMERCIAL LTDA,  
 SUCESSO COMÉRCIO SERVIÇOS E REP LTDA,  
 GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA,  
 RIPLEL COMÉRCIO DE PAPEIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO

## LTDAS:

M & P LTDA,  
 DIDATA CURSOS E CONSULTORIA LTDA,  
 PROMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,  
 COMERCIAL PEREIRA GONÇALVES LTDA,  
 CARPS COMÉRCIO ATACADISTA REPRES. E PREST. DE SERVIÇOS,  
 S.R. COMERCIAL LTDA,  
 PAPELARIA BIGPEL LTDA,  
 INDIANNI PANATTO MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA,  
 CLOTILDE G. COSTA.

## FIRMAS INABILITADAS

BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA,  
 DISTRIBUIDORA BATISTA CAMPOS LTDA,  
 ATK INFORMÁTICA LTDA,  
 RA JINKINGS & CIA LTDA.

Belém, 29 de março de 1999.

A Comissão.

## AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO  
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/99  
 ABERTURA: 29.04.99 HORA 09:30  
 OBJETO: CONCESSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CANTINA E LANCHONETE, LOCALIZADA EM EDIFICAÇÃO TERRENA NA ÁREA FÍSICA ADJACENTE DO PRÉDIO DA SEDUC.  
 EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.  
 PRESIDENTE: ANTÔNIO DA SILVA MIRANDA.  
 Belém, 30 de março de 1999.

## AVISO DE ADIAMENTO

## CONVITE Nº 005/99

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa que a abertura do CONVITE Nº 005/99-CPL/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 28.929 de 24.03.99, fica adiada para 08.04.99 às 11:00 horas, face alterações ocorridas no edital. O novo edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL/SEDUC.  
 Belém, 30 de março de 1999.  
 A Comissão.

## AVISO DE ADIAMENTO

## CONVITE Nº 006/99

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa que a abertura do CONVITE Nº 006/99-CPL/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 28.929 de 24.03.99, fica adiada para 15.04.99 às 09:30 horas, face alterações ocorridas no edital. O novo edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL/SEDUC.  
 Belém, 30 de março de 1999.  
 A Comissão.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

## RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

## LICENÇA SAÚDE

## PORTARIA Nº 025/99 DE 26.02.99

NOME: MARIA DALVA PEREIRA LIMA  
 MATRÍCULA: 0581453.019  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE  
 PERÍODO: 25.02.99 A 09.03.99

## PORTARIA Nº 004/99 DE 15.01.99

NOME: ROSILEIDES PRASERES DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0660388.015  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FREI GIL DE V. NOVA  
 PERÍODO: 18.11.98 A 21.12.98

## PORTARIA Nº 022/99 DE 25.02.99

NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO LIMA FORTES  
 MATRÍCULA: 0223875.010  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BRAULIA GURJÃO  
 PERÍODO: 01.02.99 A 22.02.99

## PORTARIA Nº 004/99 DE 15.03.99

NOME: RAIMUNDA PINTO DE MESQUITA  
 MATRÍCULA: 0682934.013

CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE.DJOÃO VI/CAPANEMA  
PERÍODO: 05.03.99 A 08.04.99

PORTARIA Nº 093/99 DE 16.03.99  
NOME: ANTONIO CARLOS DAMASCENO DO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 0555010.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. G. MARTIRES/ STA. IZABEL  
PERÍODO: 23.02.99 A 01.03.99

PORTARIA Nº 092/99 DE 16.03.99  
NOME: MARIA ZILMA LACERDA BARRETO  
MATRÍCULA: 5349460.015  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE.ANTONIO LEMOS/STA. IZABEL  
PERÍODO: 22.02.99 A 23.03.99

PORTARIA Nº 088/99 DE 08.03.99  
NOME: MANOEL FARIAS DE LIMA  
MATRÍCULA: 5383307.010  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ 11 URE DE STA. IZABEL  
PERÍODO: 05.03.99 A 19.03.99

PORTARIA Nº 105/99 DE 15.03.99  
NOME: MARIA VANDA DE JESUS MUNIZ  
MATRÍCULA: 0682390.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. UCUBA II/CAPANEMA  
PERÍODO: 15.03.99 A 14.04.99

PORTARIA Nº 080/99 DE 25.02.99  
NOME: MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PIHEIRO  
MATRÍCULA: 56535.012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ 11. URE DE STA. IZABEL  
PERÍODO: 06.02.99 A 26.02.99

PORTARIA Nº 085/99 DE 05.03.99  
NOME: MARIA DE JESUS SILVA RODRIGUES  
MATRÍCULA: 5272793.013  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. G. EMMI/STA. IZABEL  
PERÍODO: 19.10.98 A 23.10.98

PORTARIA Nº 083/99 DE 02.03.99  
NOME: MARIA DAS DORES MELO  
MATRÍCULA: 0362867.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. SILVIO NASCIMENTO/STA. IZABEL  
PERÍODO: 10.02.99 A 11.03.99

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE  
PORTARIA Nº 071/99 DE 25.02.99  
NOME: MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0392898.014  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. MONS. MANCIO/ BRAGANÇA  
PERÍODO: 03.02.99 A 04.03.99

LICENÇA REPOUSO  
PORTARIA Nº 103/99 DE 15.03.99  
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO BACELAR GOMES  
MATRÍCULA: 0544701.018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. PASTOR A RODRIGUES  
PERÍODO: 25.02.99 A 24.06.99

PORTARIA Nº 073/99 DE 08.03.99  
NOME: LIA REGINA DE SOUSA GUSMÃO  
MATRÍCULA: 577660.016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. F. XAVIER/ABAETETUBA  
PERÍODO: 22.02.99 A 21.06.99

PORTARIA Nº 074/99 DE 08.03.99  
NOME: IZABEL PINHEIRO GOMES  
MATRÍCULA: 0601934.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. L. MONTE/ ABAETETUBA  
PERÍODO: 18.02.99 A 17.06.99

LICENÇA ASSISTENCIA  
PORTARIA Nº 089/99 DE 11.03.99  
NOME: NILMA CÉLIA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 5242061.029  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A LEMOS/ STA. IZABEL  
PERÍODO: 22.02.99 A 01.03.99

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS  
PORTARIA Nº 041/99 DE 18.03.99  
NOME: ROSA MARIA DA COSTA GUERREIRO  
MATRÍCULA: 0256269.015  
PERÍODO: 02.07.99 A 31.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. FLORA TEIXEIRA/ FARO

PORTARIA Nº 040/99 DE 15.03.99  
NOME: JOÃO BATISTA CIELHO VENCESLAU  
MATRÍCULA: 5472890.013  
PERÍODO: 03.05.99 A 01.06.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. FLORA TEIXEIRA/ FARO

PORTARIA Nº 039/99 DE 15.03.99  
NOME: ALZINÉIA DE AZEVEDO FARIAS  
MATRÍCULA: 6032044.017  
PERÍODO: 03.05.99 A 01.06.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. FLORA TEIXEIRA/ MEREND.

PORTARIA Nº 047/99 DE 16.03.99  
NOME: MARIA SABINA BARBOSA PACHECO  
MATRÍCULA: 5377277.013  
PERÍODO: 03.05.99 A 01.06.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. SÃO JOSÉ/ FARO

PORTARIA Nº 042/99 DE 15.03.99  
NOME: RAIMUNDO MEDEIROS AZEVEDO  
MATRÍCULA: 5472954.012  
PERÍODO: 01.06.99 A 30.06.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. MARCOS BENTES/ FARO

PORTARIA Nº 669/98 DE 08.12.98 (COLETIVA)  
NOME: JUCIRENE REIS AVIZ  
MATRÍCULA: 5375134.011  
PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. FRANCISCO NASCIMENTO/TRACUATEUA

PORTARIA Nº 561/98 DE 15.06.98 (COLETIVA)  
NOME: ARGEMIRA PEREIRA DO CARMO  
MATRÍCULA: 5247730.015  
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. R. SANTOS/ SANTARÉM

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
RESCISÃO CONTRATUAL  
ADMISSÃO: 19.06.96  
A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.  
Resolve:  
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e JOSÉ CEMIM, cargo PROFESSOR, lotado no município de URUARA, publicado em DOE nº 28.244 DE 28.06.96  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se  
Secretaria Executiva de Educação, em 26.03.99  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária Executiva de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL  
ADMISSÃO: 16.06.97  
A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.  
Resolve:  
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, cargo PROFESSOR, lotado no município de URUARA, publicado em DOE nº 28.487 DE 19.06.97  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se  
Secretaria Executiva de Educação, em 26.03.99  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária Executiva de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
EDITAL Nº 08/99  
CONVOCAMOS A SERVIDORA MARIA INÊS FERREIRA DA SILVA, PROFESSORA, LOTADA NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "ELZA MARIA CORRÊA DANTAS", NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE, A COMPARECER À SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - SEDUC, SITO À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO KM 10, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, APRESENTADO DEFESA ESCRITA, PARA SER JUNTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.516/99, E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, ESTE EDITAL SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.  
BELÉM (PA), 29 DE MARÇO DE 1999  
SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA  
Diretora do Deptº de Pessoal

DISPENSA DE FUNÇÃO  
PORTARIA Nº 02741/99 DE 29.03.99  
NOME: MARLENE FERREIRA DE MELO  
MATRÍCULA: 5497256/019  
CARGO/LOT.: PROF/EE AUGUSTO MEIRA/BELÉM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 02742/99 DE 29.03.99  
NOME: COSMO SANTOS CABRAL  
MATRÍCULA: 5098815/010  
CARGO/LOT.: PROF AD-4/ERC. CENTRO COMUNITARIO DE VILA ESPERANÇA/ANANINDEUA  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 02743/99 DE 29.03.99  
NOME: MARIA AINDA VASCONCELOS DARWICH  
MATRÍCULA: 0305057/019  
CARGO/LOT.: ESPEC. EM EDUC. EM EXTINÇÃO/ERC BENTO XV/BELÉM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

DESIGNAR  
PORTARIA Nº 02744/99 DE 29.03.99  
NOME: COSMO SANTOS CABRAL  
MATRÍCULA: 5098815/010  
CARGO/LOT.: PROF AD-4/EE AUGUSTO MEIRA/BELÉM  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 02745/99 DE 29.03.99  
NOME: MARIA AINDA VASCONCELOS DARWICH  
MATRÍCULA: 0305057/019  
CARGO/LOT.: ESPEC. EM EDUC. EM EXTINÇÃO/EE AUGUSTO MEIRA/BELÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 02746/99 DE 29.03.99  
NOME: LIDIA RODRIGUES DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0396729/023  
CARGO/LOT.: PROF/EE AUGUSTO MEIRA/BELÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

LICENÇA ESPECIAL  
PORTARIA Nº 02811/99 DE 24.03.99

Nº DE DIAS: 060  
NOME: ANA AUXILIADORA MARTINS SOUZA  
MATRÍCULA: 0196851/010  
CARGO/LOT.: AG.ADM/EE A CM KLAUTAU/ANANINDEUA  
PERÍODO: 03.05.99 A 01.07.99  
TRIÊNIO: 23.03.87 A 22.03.

PORTARIA Nº 02803/99 DE 24.03.99  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: LOURIVAL FELIX DE ARAUJO  
MATRÍCULA: 0239330/012  
CARGO/LOT.: AG PORT/EE A CM KLAUTAU/ANANINDEUA  
PERÍODO: 03.05.99 A 01.07.99  
TRIÊNIO: 29.04.94 A 28.04.97

PORTARIA Nº 02804/99 DE 24.03.99  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: ELAINE DO SOCORRO BRAGA RIBEIRO  
MATRÍCULA: 0418870/010  
CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE A CM KLAUTAU/ANANINDEUA  
PERÍODO: 03.05.99 A 01.07.99  
TRIÊNIO: 03.05.90 A 02.05.93

PORTARIA Nº 02805/99 DE 24.03.99  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: IRENE JARDIM LOPES SERRA  
MATRÍCULA: 0536148/017  
CARGO/LOT.: PROF/EE PROF ANILCAR A TUPLASSU/BELÉM  
PERÍODO: 05.04.99 A 03.06.99 / 04.06.99 A 02.08.99  
TRIÊNIO: 14.05.82 A 13.05.85 / 14.05.85 A 13.05.88

PORTARIA Nº 02806/99 DE 24.03.99  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: DIVA DE CARVALHO CARDOSO  
MATRÍCULA: 0306282/017  
CARGO/LOT.: AG.ADM/ERC CANDIDO H EVELIN/ANANINDEUA  
PERÍODO: 03.05.99 A 01.07.99  
TRIÊNIO: 01.07.92 A 30.06.95

PORTARIA Nº 02807/99 DE 24.03.99  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARLENE DA COSTA AGARENO  
MATRÍCULA: 0521981/019  
CARGO/LOT.: PROF/EE ANTONIO P. DA SILVA/BELÉM  
PERÍODO: 03.05.99 A 01.07.99  
TRIÊNIO: 29.08.88 A 28.08.91

PORTARIA Nº 02812/99 DE 24.03.99  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: LUCILDA DE ARAUJO MARTINS  
MATRÍCULA: 0531928/015  
CARGO/LOT.: SERV/EE BELA A DE JESUS CHAVES/BELÉM  
PERÍODO: 01.06.99 A 30.07.99  
TRIÊNIO: 30.08.89 A 29.08.92

PORTARIA Nº 02808/99 DE 24.03.99  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: WALDA MARIA BARBOSA BARROS  
MATRÍCULA: 6021581/028  
CARGO/LOT.: PROF/ERC CARLOS D. ANDRADE/ANANINDEUA  
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99  
TRIÊNIO: 01.03.92 A 28.02.95

PORTARIA Nº 02813/99 DE 24.03.99  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA SUELY DE SOUZA FERREIRA  
MATRÍCULA: 5069599/034  
CARGO/LOT.: PROF/EE FREI DANIEL/BELÉM  
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99  
TRIÊNIO: 01.06.92 A 31.05.95

PORTARIA Nº 02810/99 DE 24.03.99  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA REGINA OLIVEIRA MACHADO  
MATRÍCULA: 0339164/018  
CARGO/LOT.: AG.ADM/EE ANTONIA P. DA SILVA/BELÉM  
PERÍODO: 03.05.99 A 01.07.99  
TRIÊNIO: 28.03.92 A 27.03.95

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE  
PORTARIA Nº 02801/99 DE 24.03.99  
NOME: IEDA CRISTINA ALMEIDA MACIEL  
MATRÍCULA: 6018084/012  
CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE PROF CELINA ANGLADA/BELÉM  
PERÍODO: 10.02.99 A 09.06.99

RETIFICAR  
PORTARIA Nº 02814/99 DE 24.03.99  
NOME: MARIA REGINA OLIVEIRA MACHADO  
MATRÍCULA: 0339164/018  
CARGO/LOT.: AG.ADM/EE ANTONIA P. DA SILVA/BELÉM  
RETIFICAR NA PORTARIA 59577/89 DE 07.11.89 QUE CONCEDEU LICENÇA ESPECIAL O QUINQUÊNIO DE 28.03.79 A 27.03.84 PARA 28.03.84 A 23.03.89.  
CORRESP. AO PERÍODO DE 01.04.90 A 29.06.90

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS  
PORTARIA Nº 457/99 DE 05.03.99  
NOME: OLIVAR MOURA ANDRADE MENDES  
MATRÍCULA: 2015684/039  
PERÍODO: 01.04.99 A 30.04.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO/BELÉM

PORTARIA Nº 02708/99 DE 05.03.99  
NOME: SANDOVAL DAMASCENO NUNES  
MATRÍCULA: 0758841/017  
PERÍODO: 01.04.99 A 30.04.99  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE RUI BARBOSA/BELÉM

LICENÇA ESPECIAL  
PORTARIA Nº 2750/99 DE 23.03.99  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: TEREZINHA GUEDELHA THEREZO  
MATRÍCULA: 0603406.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE VICENTE MAUES/ABAETETUBA  
PERÍODO: 05.04.99 A 03.06.99  
TRIÊNIO: 01.08.91 A 31.07.94

PORTARIA Nº 2825/99 DE 24.03.99  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: REGINA DO SANTOS PAIXÃO  
MATRÍCULA: 0484466.012  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE COM. CALADO/IGARAPE AÇU  
PERÍODO: 03.05.99 A 01.07.99  
TRIÊNIO: 25.07.92 A 25.07.95

PORTARIA Nº 2827/99 DE 24.03.99  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: OSVALDO MOREIRA PAULINO  
MATRÍCULA: 0539112.018  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE JOSE BONIFÁRCIO/PEIXE BOI  
PERÍODO: 01.04.99 A 30.05.99  
TRIÊNIO: 10.05.95 A 09.05.98





Ano CVII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.933

# DIÁRIO OFICIAL

0721  
CADERNO 2

Belém, terça-feira,  
30 de março de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA  
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

PORTARIA N: 2828/99 DE 24.03.99

Nº DE DIAS: 120  
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO O DE CASTRO  
MATRICULA: 0595314.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D. NASCIMENTO/BENEVIDES  
PERIODO: 01.04.99 A 30.05.99/31.05.99 A 29.07.99  
TRIENIO: 28.05.87 A 27.05.90/28.05.90 A 27.05.93

PORTARIA N: 2829/99 DE 24.03.99

Nº DE DIAS: 060  
NOME: RAIMUNDO FARIAS  
MATRICULA: 04176688.019  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE PTE. VARGAS/TOMEAÇU  
PERIODO: 03.05.99 A 01.07.99  
TRIENIO: 05.05.94 A 04.05.97

PORTARIA N: 2830/99 DE 24.03.99

Nº DE DIAS: 120  
NOME: LUCIA MARIA DE FATIMA R. DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 0682365.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/16 URE DE CAPANEMA  
PERIODO: 25.03.99 A 23.05.99/02.08.99 A 30.09.99  
TRIENIO: 29.04.80 A 28.04.83/29.04.83 A 28.04.86

PORTARIA N: 2824/99 DE 24.03.99

Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA IVANETE DA SILVA LIMA  
MATRICULA: 0675458.018  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE A RAMOS/IGARAPEAÇU  
PERIODO: 01.04.99 A 30.05.99  
TRIENIO: 14.05.91 A 13.05.94

PORTARIA N: 2843/99 DE 25.03.99

Nº DE DIAS: 060  
NOME: ELIANA BORGES PAIVA  
MATRICULA: 5553393.013  
CARGO/LOTAÇÃO: SUPESCOLAR/EE. ORLANDO BITAR  
PERIODO: 23.02.99 A 23.04.99  
TRIENIO: 23.09.93 A 22.09.96

PORTARIA N: 2838/99 DE 25.03.99

Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA DOS ANJOS DE SOUSA CIRINO  
MATRICULA: 0673358.013  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. CON. LEITÃO/CASTANHAL  
PERIODO: 03.05.99 A 01.07.99  
TRIENIO: 01.02.96 A 31.01.99

PORTARIA N: 2839/99 DE 25.03.99

Nº DE DIAS: 120  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MORAIS  
MATRICULA: 0480703.010  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE.BRASIL NOVO/  
PERIODO: 01.04.99 A 30.05.99/31.05.99 A 29.07.99  
TRIENIO: 08.06.92 A 07.06.95/08.06.95 A 07.06.98

PORTARIA N: 2840/99 DE 25.03.99

Nº DE DIAS: 060  
NOME: ANA NEIVA SILVA SOUSA  
MATRICULA: 0764612.010  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. RIO TAPAJOS/ SANTARÉM  
PERIODO: 03.05.99 A 01.07.99  
TRIENIO: 13.05.94 A 12.05.97

PORTARIA N: 2841/99 DE 25.03.99

Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA SOUSA DA SILVA  
MATRICULA: 0263273.018  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/5 URE DE SANTARÉM  
PERIODO: 01.03.99 A 29.04.99  
TRIENIO: 11.03.93 A 10.04.96

PORTARIA N: 2842/99 DE 25.03.99

Nº DE DIAS: 060  
NOME: WALTER JOSE DE SOUZA GOES  
MATRICULA: 0268143.016  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. R.DOS SANTOS/ SANTARÉM  
PERIODO: 04.01.99 A 04.03.99  
TRIENIO: 24.04.93 A 23.04.96

PORTARIA N: 2837/99 DE 25.03.99

Nº DE DIAS: 060  
NOME: EDMILSON GRACIANO DE AQUINO  
MATRICULA: 6306390.026  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. S. SOUZA/ STA. MARIA  
PERIODO: 03.05.99 A 01.07.99  
TRIENIO: 01.03.90 A 28.02.93

PORTARIA N: 2846/99 DE 25.03.99

Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARCOLINA MAGNO BARBOSA  
MATRICULA: 0397628.020  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ DIV. DE CURSOS/ BELEM  
PERIODO: 03.05.99 A 01.07.99  
TRIENIO: 05.04.88 A 04.04.91

PORTARIA N: 2845/99 DE 25.03.99

Nº DE DIAS: 060  
NOME: ESTEOLINDA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS  
MATRICULA: 0236799.014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. IOLANDA M.SILVA/BELEM  
PERIODO: 05.04.99 A 03.06.99  
TRIENIO: 04.02.86 A 03.02.89

PORTARIA N: 2836/99 DE 24.03.99

Nº DE DIAS: 060  
NOME: ELZA MARIA PEREIRA TAVARES  
MATRICULA: 0218855.017  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. A NASCIMENTO/MUANA  
PERIODO: 05.04.99 A 03.06.99  
TRIENIO: 30.04.89 A 29.04.92

PORTARIA N: 2685/99 DE 24.03.99

Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIDALVA MATOS PEREIRA  
MATRICULA: 0554049.017  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. R. DOS SANTOS/BREVES  
PERIODO: 05.04.99 A 03.06.99  
TRIENIO: 02.04.85 A 01.04.88

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N: 025/99 DE 26.02.99

NOME: MARIA DALVA PEREIRA LIMA  
MATRICULA: 0581453.019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.  
PERIODO: 25.02.99 A 09.03.99

PORTARIA N: 004/99 DE 15.01.99

NOME: ROSILEIDES PRASERES DA SILVA  
MATRICULA: 0660388.015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE.FREI GIL DE V.NOVA  
PERIODO: 18.11.98 A 21.12.98

PORTARIA N: 022/99 DE 25.02.99

NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO LIMA FORTES  
MATRICULA: 0223875.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. BRAULIA GURJÃO  
PERIODO: 01.02.99 A 22.02.99

PORTARIA N: 104/99 DE 15.03.99

NOME: RAIMUNDA PINTO DE MESQUITA  
MATRICULA: 0682934.013  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. D.JOÃO VI/CAPANEMA  
PERIODO: 05.03.99 A 08.04.99

PORTARIA N: 093/99 DE 16.03.99

NOME: ANTONIO CARLOS DAMASCENO DO NASCIMENTO  
MATRICULA: 0555040.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. G. MARTIRES/ STA. IZABEL  
PERIODO: 23.02.99 A 01.03.99

PORTARIA N: 092/99 DE 16.03.99

NOME: MARIA ZILMA LACERDA BARRETO  
MATRICULA: 5349460.015  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE.ANTONIO LEMOS/STA. IZABEL  
PERIODO: 22.02.99 A 23.03.99

PORTARIA N: 088/99 DE 08.03.99

NOME: MANOEL FARIAS DE LIMA  
MATRICULA: 5383307.010  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/11 URE DE STA. IZABEL  
PERIODO: 05.03.99 A 19.03.99

PORTARIA N: 105/99 DE 15.03.99

NOME: MARIA VANDA DE JESUS MUNIZ  
MATRICULA: 0682390.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. UCUUBA II/CAPANEMA  
PERIODO: 15.03.99 A 14.04.99

PORTARIA N: 080/99 DE 25.02.99

NOME: MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PIHEIRO  
MATRICULA: 56535.012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/11 URE DE STA. IZABEL  
PERIODO: 06.02.99 A 26.02.99

PORTARIA N: 085/99 DE 05.03.99

NOME: MARIA DE JESUS SILVA RODRIGUES  
MATRICULA: 5272793.013  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. G. EMILIA/STA. IZABEL  
PERIODO: 19.10.98 A 23.10.98

PORTARIA N: 083/99 DE 02.03.99

NOME: MARIA DAS DORES MELO  
MATRICULA: 0362867.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. SILVIO NASCIMENTO/STA. IZABEL  
PERIODO: 10.02.99 A 11.03.99

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N: 071/99 DE 25.02.99

NOME: MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA  
MATRICULA: 0392898.014  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. MONS. MANCIO/ BRAGANÇA  
PERIODO: 03.02.99 A 04.03.99

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA N: 103/99 DE 15.03.99

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO BACELAR GOMES  
MATRICULA: 0544701.018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. PASTOR A RODRIGUES  
PERIODO: 25.02.99 A 24.06.99

PORTARIA N: 073/99 DE 08.03.99

NOME: LIA REGINA DE SOUSA GUSMÃO  
MATRICULA: 577660.016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. F. XAVIER/ABAETETUBA  
PERIODO: 22.02.99 A 21.06.99

PORTARIA N: 074/99 DE 08.03.99

NOME: IZABEL PINHEIRO GOMES  
MATRICULA: 0601934.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. L. MONTE/ ABAETETUBA  
PERIODO: 18.02.99 A 17.06.99

LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIA N: 089/99 DE 11.03.99

NOME: NILMA CÉLIA DOS SANTOS  
MATRICULA: 5242061.029  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A LEMOS/ STA. IZABEL  
PERIODO: 22.02.99 A 01.03.99

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA N: 041/99 DE 18.03.99

NOME: ROSA MARIA DA COSTA GUERREIRO  
MATRICULA: 0256269.015  
PERIODO: 02.07.99 A 31.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. FLORA TEIXEIRA/ FARO

PORTARIA N: 040/99 DE 15.03.99

NOME: JOÃO BATISTA CÍELHO VENCESLAU  
MATRICULA: 5472890.013  
PERIODO: 03.05.99 A 01.06.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. FLORA TEIXEIRA/ FARO

PORTARIA N: 039/99 DE 15.03.99

NOME: ALZINEIA DE AZEVEDO FARIAS  
MATRICULA: 6032044.017  
PERIODO: 03.05.99 A 01.06.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. FLORA TEIXEIRA/ MEREND.

PORTARIA N: 047/99 DE 16.03.99

NOME: MARIA SABINA BARBOSA PACHECO  
MATRICULA: 5377277.013  
PERIODO: 03.05.99 A 01.06.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. SÃO JOSÉ/ FARO

PORTARIA N: 042/99 DE 15.03.99

NOME: RAIMUNDO MEDEIROS AZEVEDO  
MATRICULA: 5472954.012  
PERIODO: 01.06.99 A 30.06.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. MARCOS BENTES/ FARO

PORTARIA N: 669/98 DE 08.12.98 (COLETIVA)

NOME: JUCIRENE REIS AVIZ  
MATRICULA: 5375134.011  
PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. FRANCISCO NASCIMENTO/ TRACUATEUA

PORTARIA N: 561/98 DE 15.06.98 (COLETIVA)

NOME: ARGEMIRA PEREIRA DO CARMO  
MATRICULA: 5247730.015  
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. R. SANTOS/ SANTARÉM

PORTARIA N: 229/99-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do PROCESSO Nº 39.944/99-DITRAN.

RESOLVE:  
Designar os servidores ÁLVARO AUGUSTO DOS SANTOS e MARIA DA GRAÇA BORGES, para sob a presidência do primeiro compor a COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, encarregado de apurar os fatos relatados no citado Processo DE SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 23 de março de 1999.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA N: 231/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista

as conclusões constante do Processo nº 031194/95-CAPITAL.

**RESOLVE**

Designar as servidoras MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, SIMONE MARIANO BOECHAT, NAZIRA SOARES LABAD, e para sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

**DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE** GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 24 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária Executiva de Educação.

**PORTARIA Nº 232/99-GS**

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constante do Processo nº 74249/97, 84408/97, 83843/97, 85069/97 e 89135/98.

**RESOLVE**

Designar as servidoras JANICE MAIA DE AGUIAR, ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS, e para sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo de Sindicância, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

**DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE** GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 24 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária Executiva de Educação.

**PORTARIA Nº 233/99-GS**

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constante do Processo nº 15846/99-CAPITAL.

**RESOLVE**

Designar as servidoras SIMONE MARIANO BOECHAT, NAZIRA SOARES LABAD, REGINALDO RAMOS DOS SANTOS, e para sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

**DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE** GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 24 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária Executiva de Educação.

**PORTARIA Nº 234/99-GS**

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constante do Processo nº 17207/99-DRH/SEDUC.

**RESOLVE**

01-Tornar sem efeito a Portaria nº 123/99-GS de 18 de fevereiro de 1999.

02-Designar as servidoras MARIA DA GRAÇA BORGES, MARIA APARECIDA ALVES, e para sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo de Sindicância, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

**DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE** GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 25 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária Executiva de Educação.

**PORTARIA Nº 100.737/99-GS DATA: 10.02.99**

Nome do Servidor: FRANCINEIDE MOTA ARAÚJO DE SOUZA  
Matrícula: 0513091.011  
Valor do Suprimento: R\$ 3.900,00  
Elementos de despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 05.03.99

**PORTARIA Nº 100.739/99-GS DATA: 08.03.99**

Nome do Servidor: PAULO SÉRGIO MOURA SILVA  
Matrícula: 0529028-019  
Valor do Suprimento: R\$5.200,00  
Elementos de despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 23.03.99

**PORTARIA Nº 100.870/99-GS DATA: 05.02.99**

Nome do Servidor: VERA ROSANGELA LIMA DA SILVA  
Matrícula: 0331775-018  
Valor do Suprimento: R\$ 2.000,00  
Elementos de despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 26.03.99

**PORTARIA Nº 100.0874/99-GS DATA: 09.02.99**

Nome do Servidor: ANA LÚCIA FERREIRA ARAÚJO  
Matrícula: 0397881-028  
Valor do Suprimento: R\$3.000,00  
Elementos de despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 26.03.99

**PORTARIA Nº 100.1093/99-GS DATA: 08.03.99**

Nome do Servidor: JORGE LUIZ MAGALHÃES E SILVA  
Matrícula: 0183903.010  
Valor do Suprimento: R\$1.300,00  
Elementos de despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 26.03.99

**PORTARIA Nº 100.1095/99-GS DATA: 08.03.99**

Nome do Servidor: ANA CÉLIA DE LEÃO  
Matrícula: 540.2409-014  
Valor do Suprimento: R\$1.800,00  
Elementos de despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 26.03.99

**PORTARIA Nº 1094/99-GS DATA: 08.03.99**

Nome do Servidor: ANA CÉLIA DE LEÃO  
Matrícula: 540.2409-014  
Valor do Suprimento: R\$1.700,00  
Elementos de despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 26.03.99

**PORTARIA Nº 245/99-GS**

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constante do Processo nº 181143/98-EEEF HILDA VIEIRA-CAPITAL.

**RESOLVE**

Designar as servidoras SIMONE MARIANO BOECHAT, NAZIRA SOARES LABAD, REGINALDO RAMOS DOS SANTOS, e para sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

**DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE** GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 26 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária Executiva de Educação.

**PORTARIA Nº 246/99-GS**

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constante do Processo nº 186878/99-CAPITAL.

**RESOLVE**

Designar as servidoras MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, NAZIRA SOARES LABAD, ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, e para sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

**DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE** GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 26 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária Executiva de Educação.

**PORTARIA Nº 250/99-GS**

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constante do Processo nº 36935/99-EEEF ANTONIA PAES DA SILVA-CAPITAL.

**RESOLVE**

01-Tornar sem efeito a Portaria nº 133/96-GS de 28.08.96

02-Designar os servidores ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS, JANICE MAIA DE AGUIAR, e para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo de Sindicância, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

**DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE** GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 26 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária Executiva de Educação.

**PORTARIA Nº 249/99-GS**

Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constante do Processo. Nº 93039/98.

**RESOLVE**

Designar as servidoras ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, SIMONE MARIANO BOECHAT, NAZIRA SOARES LABAD, e para sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

**DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE** GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 26 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária Executiva de Educação.

**PORTARIA Nº 247/99-GS**

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constante do Processo nº 186868/98-TRT-CAPITAL.

**RESOLVE**

Designar as servidoras MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, SIMONE MARIANO BOECHAT, ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO e para sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

**DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE** GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 26 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária Executiva de Educação.

**PORTARIA Nº 248/99-GS**

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constante do Processo nº 20387/98-EEEF/MAL CORDEIRO DE FARIAS-CAPITAL.

**RESOLVE**

Designar as servidoras MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, SIMONE MARIANO BOECHAT, NAZIRA SOARES LABAD e para sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

**DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE** GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 26 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária Executiva de Educação.



**SECRETARIA  
EXECUTIVA DA FAZENDA**

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 219-0066

**RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO****QUOTA PARTE ICMS****PORTARIA Nº 0201, DE 26.03.99.**

Base Legal: art. 162, da Constituição Federal, Art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 63 de 11.01.90, e Art. 225 da Constituição Estadual  
Objetivo: Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI/Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período: 15 a 21/03/99.

IPI/Exportação: 2ª parcela de março/99.

**QUOTA PARTE DO ICMS****PERÍODO: 15 A 21 DE MARÇO DE 1999**

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	13.094,99
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	2.567,65
ACARÁ	170.098-7	5.648,82
AFIÁ	170.039-1	5.135,29
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	3.594,70
ALENQUER	170.027-8	5.905,58
ALMEIRIM	170.028-6	66.758,77
ALTAMIRA	170.076-6	23.108,81
ANANÍAS	170.040-5	3.594,70
ANANINDEUA	170.074-0	122.990,20
ANAPU	170.659-4	2.567,65
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	2.824,41
AURORA DO PARÁ	170.271-8	2.567,65
AZEIRO	170.029-4	3.594,70
BAGRE	170.041-3	2.824,41
BALÃO	170.051-0	3.337,94
BANNACH	170.664-0	1.797,35
BARCARENA	170.052-9	102.705,80
BELÉM	170.001-4	817.322,85
BELTERRA	170.660-8	1.797,35
BENEVIDES	170.075-8	20.511,16

BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	2.567,65
BONITO	170.094-4	2.567,65
BRAGANÇA	170.086-3	12.838,23
BRASIL NOVO	170.283-1	3.081,17
BREJO GRAMARUÁIA	170.024-3	2.567,65
BREU BRANCO	170.284-0	7.446,17
BREVES	170.042-1	10.527,34
BUJARU	170.096-0	2.567,65
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	5.135,29
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	1.797,35
CAMETA	170.053-7	8.473,23
CANAA DOS CARAJÁS	170.671-3	2.567,65
CAPANEMA	170.084-7	22.081,75
CAPITÃO POÇO	170.069-3	6.932,64
CASTANHAL	170.003-0	55.461,13
CHAVES	170.043-0	3.594,70
COLARES	170.004-9	2.567,65
CONC ARAGUAIA	170.058-8	10.270,58
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	4.108,23
CUMARU DO NORTE	170.285-8	3.337,94
CURIONÓPOLIS	170.017-0	12.838,23
CURRALINHO	170.044-8	2.567,65
CURUÁ	170.678-0	1.797,35
CURUÇÁ	170.005-7	2.824,41
DOM ELIZEU	170.083-9	13.351,75
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	2.567,65
FARO	170.031-6	2.567,65
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	1.797,35
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	3.851,47
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	6.675,88
GURUPÁ	170.045-6	3.337,94
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	5.135,29
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	4.108,23
INHANGAPI	170.007-3	2.567,65
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	2.567,65
IRITUIA	170.070-7	3.594,70
ITAÍTUBA	170.032-4	21.568,22
ITUPIRANGA	170.020-0	5.905,58
JACAREACANGA	170.288-2	2.567,65
JACUNDÁ	170.021-9	6.675,88
JURUTI	170.033-2	2.824,41
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	2.567,65
MÃE DO RIO	170.071-5	5.302,05
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	2.567,65
MARABÁ	170.022-7	57.258,48
MARACANÁ	170.009-0	2.567,65
MARAPANIM	170.010-3	2.567,65
MARUTUBA	170.675-6	4.621,76
MEDICILÂNDIA	170.077-4	4.365,00
MELGAÇO	170.046-4	3.081,17
MOCAJUBA	170.056-1	5.135,29
MOJU	170.057-0	5.648,82
MONTE ALEGRE	170.034-0	7.702,94
MUANÁ	170.105-3	5.135,29
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	2.567,65
NOVA IPIXUNA	170.666-7	2.567,65
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	2.567,65
NOVO PROGRESSO	170.289-0	2.567,65
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	15.149,11
ÓBIDOS	170.035-9	7.959,70
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	2.567,65
ORIXIMINÁ	170.036-7	64.191,13
OUREM	170.093-6	2.567,65
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	10.270,58
PACAJÁ	170.018-9	5.648,82
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	2.567,65
PARAGOMINAS	170.068-5	64.191,13
PARAUAPEBA	170.019-7	166.896,93
PAU D'ARCO	170.296-3	2.824,41
PEIXE-BOI	170.088-0	2.567,65
PIÇARRA	170.670-5	1.797,35
PLACAS	170.661-6	1.797,35
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	3.594,70
PORTEL	170.048-0	8.216,46
PORTO DE MOZ	170.079-0	3.851,47
PRAINHA	170.037-5	2.824,41
PRIMAVEIRA	170.089-8	2.567,65
QUATIPURU	170.680-2	1.797,35
REDENÇÃO	170.059-6	31.582,03
RIO MARIA	170.060-0	10.784,11
RONDON PARÁ	170.081-2	12.324,70
RURÓPOLIS	170.030-8	2.824,41
SALINÓPOLIS	170.091-0	4.365,00
SALVATERRA	170.102-9	2.567,65
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	2.824,41
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	2.567,65
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	21.054,69
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	2.567,65
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	11.297,64
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	3.851,47
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	13.608,52
SANTARÉM	170.038-3	70.867,00
SANTARÉM NOVO	170.092-8	2.567,65
SANTO ANTONIO TAUÁ	170.013-8	5.905,58
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	2.567,65
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	2.567,65
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	3.594,70
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	15.405,87
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	3.337,94
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	9.757,05
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	2.567,65
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	1.797,35
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	2.567,65
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	6.162,35
SÃO SEBASTIÃO B VISTA</		

UISEU	170.082-0	5.135,29
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	2.567,65
XINGUARA	170.066-9	21.054,69
TOTAL		2.567.645,00
PERÍODO: 2ª PARCELA DE MARÇO DE 1999		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABATETUBA	170.050-2	2.111,87
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	414,09
ACARÁ	170.098-7	911,00
AFUÁ	170.039-1	828,18
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	579,73
ALENQUER	170.027-8	952,41
ALMEIRIM	170.028-6	10.766,38
ALTAMIRA	170.076-6	3.726,82
ANAJÁS	170.040-5	579,73
ANANINDEUA	170.074-0	19.834,98
ANAPU	170.650-4	414,09
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	455,50
AURORA DO PARÁ	170.271-8	414,09
AVEIRO	170.029-4	579,73
BAGRE	170.041-3	455,50
BALÃO	170.051-0	538,32
BANNACH	170.664-0	289,86
BARCARENA	170.052-9	16.563,66
BELEM	170.001-4	136.650,17
BELTERRA	170.660-8	289,86
BENEVIDES	170.075-8	3.312,73
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	414,09
BONITO	170.094-4	414,09
BRAGANÇA	170.086-3	2.070,46
BRASIL NOVO	170.283-1	496,91
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	414,09
BREU BRANCO	170.284-0	1.200,87
BREVES	170.042-1	1.697,77
BUJARU	170.096-0	414,09
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	828,18
CACHOEIRA DO PIRÁ	170.681-0	289,86
CAMETÁ	170.053-7	1.366,50
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	414,09
CAPANEMA	170.084-7	3.561,19
CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.118,05
CASTANHAL	170.003-0	8.944,37
CHAVES	170.043-0	579,73
COLARES	170.004-9	414,09
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.656,37
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	662,55
CUMARU DO NORTE	170.285-8	538,32
CURIONÓPOLIS	170.017-0	2.070,46
CURRALINHO	170.044-8	414,09
CURUÁ	170.678-0	289,86
CURUÇÁ	170.005-7	455,50
DOM ELIZEU	170.083-9	2.153,28
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	414,09
FARO	170.031-6	414,09
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	289,86
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	621,14
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	1.076,64
GURUPÁ	170.045-6	538,32
IGARAPE-AGU	170.006-5	828,18
IGARAPE-MIRI	170.054-5	662,55
INHANGAPI	170.007-3	414,09
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	414,09
IRITUIA	170.070-7	579,73
ITAITUBA	170.032-4	3.478,37
ITUPIRANGA	170.020-0	952,41
JACAREACANGA	170.288-2	414,09
JACUNDA	170.021-9	1.076,64
JURUTI	170.033-2	455,50
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	414,09
MÃE DO RIO	170.071-5	869,59
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	414,09
MARABÁ	170.022-7	9.234,24
MARACANÃ	170.009-0	414,09
MARAPANIM	170.010-3	414,09
MARITUBA	170.675-6	745,36
MEDICILÂNDIA	170.077-4	703,96
MELGAÇO	170.046-4	496,91
MOCAJUBA	170.056-1	828,18
MOJU	170.057-0	911,00
MONTE ALEGRE	170.034-0	1.242,27
MUANÁ	170.105-3	828,18
NOVA ESPERANÇA PIRÁ	170.279-3	414,09
NOVA IPXUNA	170.666-7	414,09
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	414,09
NOVO PROGRESSO	170.289-0	414,09
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	2.443,14
OBIDOS	170.035-9	1.283,68
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	414,09
ORIXIMINÁ	170.036-7	10.352,29
OURÉM	170.093-6	414,09
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.656,37
PACAJÁ	170.018-9	911,00
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	414,09
PARAGOMINAS	170.068-5	10.352,29
PARAUPEBA	170.019-7	26.915,94
PAU D'ARCO	170.296-3	455,50
PEIXE-BOI	170.088-0	414,09
PIÇARRA	170.670-5	289,86
PLACAS	170.661-6	289,86
PONTE DE PEDRAS	170.104-5	579,73
PORTEL	170.048-0	1.325,09
PORTO DE MOZ	170.079-0	621,14
PRAINHA	170.037-5	455,50
PRIMAVERA	170.089-8	414,09
QUATIPURU	170.680-2	289,86
REDENÇÃO	170.059-6	5.093,32
RIO MARIA	170.060-0	1.739,18
RONDON PARÁ	170.081-2	1.987,64
RURÓPOLIS	170.030-8	455,50
SALINÓPOLIS	170.091-0	703,96
SALVATERRA	170.102-9	414,09
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	455,50
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	414,09
SANTA ISABEL PARÁ	170.011-1	3.395,55
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	414,09
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.822,00
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	621,14
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.194,68

SANTARÉM	170.038-3	11.428,92
SANTARÉM NOVO	170.092-8	414,09
SANTO ANTONIO TAUÁ	170.013-8	952,41
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	414,09
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	414,09
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	579,73
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	2.484,55
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	538,32
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.573,55
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	414,09
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	289,86
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	414,09
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	993,82
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	414,09
SAPUCAIA	170.672-1	289,86
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	786,77
SOURE	170.600-4	828,18
TAILÂNDIA	170.099-5	2.236,09
TERRA ALTA	170.277-7	414,09
TERRA SANTA	170.293-9	1.342,27
TOME-AGU	170.095-2	2.484,55
TRACUATEUA	170.685-3	414,09
TRAIRÃO	170.294-7	414,09
TUCUMAN	170.064-2	2.277,50
TUCURUÍ	170.026-0	26.915,94
ULIANÓPOLIS	170.280-7	2.857,23
URUARA	170.078-2	828,18
VIGIA	170.016-2	786,77
UISEU	170.082-0	828,18
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	414,09
XINGUARA	170.066-9	3.395,55
TOTAL		414.091,42

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD SALÁRIO FAMÍLIA

**PORTARIA N° 0319 DE 26.03.99 - PROTOCOLO N° 45.592 DE 23.03.99.**  
 Nome: Simone Pontes de Figueiredo  
 Cargo: Auxiliar Técnico  
 Matrícula: 5144108-010  
 Lotação: Seção de Cadastro e Movimentação/DIPES/DERH/DAD  
 N° de dependentes: 01 (Beatriz de Figueiredo Silva)  
 De acordo com o Art. 154, Parágrafo 1°, Item I, da Lei n°. 5.810/94.

DIÁRIAS

**PORTARIA N° 0314 DE 26.03.99 - PVS/N°/99/CINF, ENCAMINHADO ATRAVÉS DO MEM°. N° 15/99/CPPNF-SOPF DE 18.03.99.**

Nome: Maria das Graças Machado dos Santos  
 N° de diárias: 10  
 Período: 29.03 a 07.04.99  
 Objetivo: Supervisão da Conferência da Digitação das Notas Fiscais  
 Local: Itinga

**PORTARIA N° 0315 DE 26.03.99 - PVS/N°/99/CINF, ENCAMINHADO ATRAVÉS DO MEM°. N° 15/99/CPPNF-SOPF DE 18.03.99.**

Nome: José Pedro Moraes de Melo  
 N° de diárias: 10  
 Período: 29.03 a 07.04.99  
 Objetivo: Supervisão da Conferência da Digitação das Notas Fiscais  
 Local: Itinga

**PORTARIA N° 0316 DE 26.03.99 - PVS/N°/99/CINF, ENCAMINHADO ATRAVÉS DO MEM°. N° 15/99/CPPNF-SOPF DE 18.03.99.**

Nome: Anézia Brito Reis  
 N° de diárias: 10  
 Período: 29.03 a 07.04.99  
 Objetivo: Supervisão da Conferência da Digitação das Notas Fiscais  
 Local: Gurupi

**PORTARIA N° 0317 DE 26.03.99 - PVS/N°/99/CINF, ENCAMINHADO ATRAVÉS DO MEM°. N° 15/99/CPPNF-SOPF DE 18.03.99.**

Nome: Maria de Fátima Santos de Sousa  
 N° de diárias: 10  
 Período: 29.03 a 07.04.99  
 Objetivo: Supervisão da Conferência da Digitação das Notas Fiscais  
 Local: Itinga

**PORTARIA N° 0318 DE 26.03.99 - PVS/N°/99/CINF, ENCAMINHADO ATRAVÉS DO OFÍCIO N° 0123/99/17° DEST DE 23.03.99.**

Nomes: Rejaldirau Ney de Oliveira Mendes e Ana Carmen Leal de Oliveira  
 N° de diárias: 13 para cada participante  
 Período: 25.04 a 07.05.99  
 Objetivo: Programação Fiscal n° 99ST0003, aprovada pela Diretoria de Fiscalização, objetivando Fiscalização de Profundidade em contribuintes localizados no Estado do Amazonas  
 Local: Manaus

**PORTARIA N° 0320 DE 26.03.99 - PVS/N°/99/DCCI.**

Nome: Hélio Santos de Oliveira Gots  
 N° de diárias: 01  
 Dia: 26.03.99  
 Objetivo: Participar de reunião de trabalho junto ao SEPRO - "Projeto Ano 2000"  
 Local: Brasília

IMUNIDADES AO PAGAMENTO DE IPVA/98

**PORTARIA N° 1466, DE 09.04.99 PROCESSO N° 36083 /98/SEFA**

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
 Interessado: LEGIAO DA BOA VONTADE  
 Chassi: 9C2J1801RRR00240  
 9C2JA0101RRS80615  
 9C2J1801RRR00196  
 9C2J1801NR246624  
 9C2JA0101RRS806609  
 9C2JA0101RRS806604  
 9C2JA0101RRS80173  
 9C2JA0101RRS84906  
 9C2JA0101RRS83057  
 9C2JA0101RRS83122

**PORTARIA N° 1467, DE 08.04.98 - PROCESSO N° 47626 /98/SEFA**

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
 Interessado: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE BRAGANÇA  
 Chassi: 9BZZZ3777VT010699  
 9BZZZ3777VT010699  
 9BZZZ3552AIB115121

**PORTARIA N° 1709, DE 27.04.98 - PROCESSO N° 57483 /98/SEFA**

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

Chassi: 9BG244NNJC027621

0187992

**PORTARIA N° 1710, DE 27.04.98 - PROCESSO N° 57169 /98/SEFA**

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal  
 Interessado: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DEUS  
 Chassi: JTA33LNA6S8001508

**PORTARIA N° 1711, DE 27.04.98 - PROCESSO N° 56170 /98/SEFA**

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
 Interessado: DIOCESE DE SANTAREM  
 Chassi: 9BWZZZ377WPS18816

**PORTARIA N° 1713, DE 27.04.98 - PROCESSO N° 54920 /98/SEFA**

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal  
 Interessado: ARQ DE BELEM-PAR.SAO FRANCIS.XAVIER  
 Chassi: 9BD14602BV5923955

**PORTARIA N° 1714, DE 27.04.98 PROCESSO N° 58304 /98/SEFA**

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal  
 Interessado: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DEUS  
 Chassi: 9BWZZZ31SP003807  
 9BWZZZ373WTO54052

**PORTARIA N° 1872, DE 07.05.98 - PROCESSO N° 67135 /98/SEFA**

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal  
 Interessado: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DEUS  
 Chassi: 9BM688156WB159695

**PORTARIA N° 1873, DE 07.05.98 - PROCESSO N° 65694 /98/SEFA**

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal  
 Interessado: ARQUIDIOCESE DE BELEM  
 Chassi: 9BWZZZ373WTO64225

**PORTARIA N° 1925, DE 07.05.98 - PROCESSO N° 62666 /98/SEFA**

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
 Interessado: MOVIMENTO REPUBLICA DE EMAUS  
 Chassi: 9BWZZZ373WTO61650

**PORTARIA N° 1928, DE 11.05.98 - PROCESSO N° 45392 /98/SEFA**

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
 Interessado: EMBAIXADA REINO UNID GRA-BRETANHA  
 Chassi: SALLDKHF8KA924368  
 SALLDKHF8HA901758  
 SALLDKHF8HA901883  
 SALLDKHF8HA901747  
 SALLDKHF8HA901647  
 SALLDKHF8HA901799  
 SALLDKHF8HA901700  
 SALLDKHF8JA921231  
 SALLDKHF8JA919215  
 SALLDKHF8JA919167  
 SALLDKHF8JA919098

**PORTARIA N° 1930, DE 08.05.98 PROCESSO N° 73083 /98/SEFA**

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal  
 Interessado: DIOCESE DE SANTISSIMA CONCEICAO DO ARAGUAIA  
 Chassi: 9BWZZZ377WPO08715

**PORTARIA N° 1931, DE 12.05.98 - PROCESSO N° 70165 /98/SEFA**

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal  
 Interessado: DIOCESE DE MARABA  
 Chassi: 9BWZZZ30ZLT033077

**PORTARIA N° 1932, DE 12.05.98 - PROCESSO N° 1932 /98/SEFA**

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal  
 Interessado: DIOCESE DE MARABA  
 Chassi: 9BWZZZ113TPO02783

**PORTARIA N° 1933, DE 12.05.98 - PROCESSO N° 60759 /98/SEFA**

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
 Interessado: SOCIEDADE MOVIMENTO FOLCLORARI  
 Chassi: 9BWZZZ377ST088067

**PORTARIA N° 1934, DE 11.05.98 - PROCESSO N° 68902 /98/SEFA**

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA  
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal  
 Interessado: INSTITUDAS APOST.S.CORACAO JESUS  
 Chassi: 9BWZZZ30ZLT068914  
 9BWZZZ377ST088067  
 9BWZZZ377ST088067

**PORTARIA N° 1935, DE 08.05.98 - PROCESSO N° 60728 /98/SEFA**

Interessado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Classi: 9BG124ASWVC930105

PORTARIA Nº 2012, DE 13.05.98 - PROCESSO Nº 50510/67140/98/98/SEFA
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
Interessado: VERDIAMA PROPAGACAO E CULTURA
Classi: 9BWZZZ30ZRT022320
9C2ID170VTR000053

PORTARIA Nº 2014, DE 13.05.98 - PROCESSO Nº 71975/98/SEFA
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
Interessado: ASSOC.DAS IRLMÁS MISSIONARIAS CAPUCHINHAS
Classi: 9BG138CTVVC934052

PORTARIA Nº 2015, DE 13.05.98 - PROCESSO Nº 71285/98/SEFA
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
Interessado: ASSOC.ADVEN NORTE-BRAS DE PREV E ASSIS A SAUDE
Classi: 9BWZZZ379VT062932

PORTARIA Nº 2087, DE 21.05.98 - PROCESSO Nº 70668/98/SEFA
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
Interessado: SOC.MISSIONARIAS SANTA TEREZINHA
Classi: 9BD178296W0629682

PORTARIA Nº 2088, DE 21.05.98 - PROCESSO Nº 79456/98/SEFA
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
Interessado: SOC.BENEF DOS PADRES PRELAZIA OBIDOS
Classi: 9BFETN144WDB29572

PORTARIA Nº 2091, DE 29.05.98 - PROCESSO Nº 75003/98/SEFA
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal
Interessado: IGREJA UNIVERSAL REINO DE DEUS
Classi: 9BWZZZ377VP529711

PORTARIA Nº 2092, DE 29.05.98 - PROCESSO Nº 88368/98/SEFA
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal
Interessado: ARQUIDIOCESE DE BELEM
Classi: 9BWZZZ30ZKI036413
8AWZZZ377NVA1080007

PORTARIA Nº 2093, DE 29.05.98 - PROCESSO Nº 79508/98/SEFA
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal
Interessado: PAROQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA
Classi: 9EAFXJ4SSI001765

PORTARIA Nº 2341, DE 29.05.98 - PROCESSO Nº 75007/98/SEFA
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
Interessado: IGREJA DO REINO DE DEUS
Classi: 9BWZZZ32ZHP240956

PORTARIA Nº 2344, DE 05.06.98 - PROCESSO Nº 93072/98/SEFA
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal
Interessado: PRIMEIRA IGREJA BATISTA RODONDO PARA
Classi: 9BWZZZ231VP021097

PORTARIA Nº 2345, DE 05.06.98 - PROCESSO Nº 89578/98/SEFA
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal
Interessado: DIOCESE DE PONTA DE PEDRA
Classi: 9BR0J0020N1019190

PORTARIA Nº 2346, DE 05.06.98 - PROCESSO Nº 90990/98/SEFA
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal
Interessado: PRELAZIA DO XINGU
Classi: 9BWVVTAT6XWRB02034

PORTARIA Nº 2347, DE 05.06.98 - PROCESSO Nº 89507/98/SEFA
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
Interessado: CONGREGACAO DAS FILHAS IMACULADO C DE MARIA
Classi: 9BWZZZ231SP014109

PORTARIA Nº 2349, DE 10.06.98 - PROCESSO Nº 95619/98/SEFA
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal
Interessado: ARQUIDIOCESE DE BELEM
Classi: 9BWZZZ377W548204

PORTARIA Nº 2350, DE 10.06.98 - PROCESSO Nº 93246/98/SEFA
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal
Interessado: IGREJA UNIVERSAL REINO DE DEUS
Classi: 9BWZZZ377WP553258
9BWZZZ377WP539042

PORTARIA Nº 2581, DE 10.06.98 - PROCESSO Nº 81767/98/SEFA
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
Interessado: INSTITUTO BOM PASTOR
Classi: 9BWZZZ377VI086224

PORTARIA Nº 2582, DE 10.06.98 - PROCESSO Nº 86946/98/SEFA
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
Interessado: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
Classi: 9BWZZZ377WP009252

PORTARIA Nº 2585, DE 10.06.98 - PROCESSO Nº 89541/98/SEFA
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
Interessado: DISPENSARIO SÃO VICENTE DE PAULO
Classi: 9BD155375T5700925

PORTARIA Nº 2587, DE 19.06.98 - PROCESSO Nº 98205/98/SEFA
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal
Interessado: PAROQUIA N S DAS GRAÇAS
Classi: 9BRJ006051005365

PORTARIA Nº 2589, DE 19.06.98 - PROCESSO Nº 99171/98/SEFA
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal
Interessado: PRELAZIA DO XINGU
Classi: 9BRJ00101L006707

PORTARIA Nº 2590, DE 19.06.98 - PROCESSO Nº 93248/98/SEFA
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
Interessado: MOVIMENTO REPUBLICA DE EMAUS
Classi: 9BGK135GRR0357308

PORTARIA Nº 2780, DE 23.06.98 - PROCESSO Nº 96870/98/SEFA
Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal
Interessado: IGREJA MISSIONARICA MUNDIAL DO BRASIL
Classi: 9BWZZZ30ZRP244487
9BWZZZ377TU96844

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Ilmo. Sr. Dr. MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS, MD DELEGADO
REG. SUBST. DA PAZ ESTADUAL - 1ª R.F. desta Secretaria de Estado da Fazenda,
PAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que
o Auto de Infração e Notificação Fiscal, lavrado contra as mesmas foi mantido em
decisão de 1ª instância, ficando NOTIFICADO(S) no prazo de 30 (trinta) dias, a
contar da data de publicação deste Edital, a pagarem o Crédito Tributário
correspondente ou, querendo, recorrer da decisão, em igual prazo, ao Conselho de
Recursos Fiscais do Estado do Pará, finto e qual, sujeitar-se-ão à cobrança executiva
do débito, conforme estabelece o Decreto nº 1703, de 20 de julho de 1981, e Lei nº
5.530, de 13 de janeiro de 1989.
PROC. INCS. EST. CONTRIBUINTE AINF
11127/98 15139530-6 AZTUR AG. VIAGENS E REPLITDA 22610
15488/98 15110006-3 ROSALI ELMIRA O M. CARVALHO 24305
11558/98 15002112-7 IND. CAFÉ SÃO CRISTOVÃO LTDA 22563
15490/98 15141186-2 CONFECÇÕES DALILA LTDA 23084
13339/98 15134016-1 J. FERNANDES E PANTOJA LTDA 23628 e 23629
13623/98 15157225-9 AUTO CAPAS REAL LTDA 22696 e 23136
01208/99 15103576-8 DISTRIB. DE BATERIAS LTDA 24376
15491/98 15167428-0 CONFECÇÕES YASMIN LTDA 23085
13696/98 15184215-9 SIRLEY TECSERVE LTDA 24150
13695/98 15184215-9 SIRLEY TECSERVE LTDA 24151
09984/98 15155145-6 CONFECÇÕES BELEM LTDA 22672
01204/99 15177716-0 ON LINE TELEC. E INF. LTDA 24355
07815/98 15177592-3 ANA C. SALOMÃO 21616
13697/98 15122895-7 RENATAS CONFECÇÕES LTDA 24399
01191/99 15001490-2 CASA WHITE LTDA 23669
15733/98 15134024-2 PORTUGAL E ROCHA LTDA 23108
10623/98 15167445-0 A J SOUZA ELETRÔNICA 22556
14655/98 15179050-7 M. ROSÂNGELA V. E SILVA LTDA 21713
00134/99 15111163-1 J P GONÇALVES LIVROS DIDÁT. 23156
14848/98 15098667-0 J. F. FURTADO 24399
01466/99 15182654-4 E.T. TEIXEIRA JÚNIOR 05014
02037/97 15175752-6 DBA DIST.BRASIL ALIMENTOS 24452
00131/99 15194694-9 H.A. DE FIGUEIREDO FILHO 12823/12824
11500/98 15172240-4 MULTIFONE TELEC. LTDA 23654
15504/98 15179269-0 MODAS E CONFEC. DA SETE LTDA 23159
15937/98 15137568-2 BULOS ENG. REPCOM LTDA 22972
15822/98 15094335-0 PROMAR COMERCIAL DIST.LTDA 22674
09982/98 15156677-1 CONFECÇÕES BELEM LTDA
11929/98 15178235-0 DISCOPLAN DIST. COM. PLASTICOS
DA AMAZÔNIA LTDA 11371
14286/98 15166440-4 IRMÃOS MOUTINHO LTDA 23050
12384/98 15170347-7 VOICE INFROMÁTICA LTDA 23531
11790/98 15178059-5 NOGUEIRA E GOUVEIA LTDA 22596/22597
14329/98 15194351-6 FRANCISCON.B.FARIAS JÚNIOR 23049
00471/99 15189618-6 FAROL DOS CALÇADOS LTDA 23682
01193/99 15175469-1 H.L.M. MAGAZINE LTDA 24356
09220/98 15174822-5 VIACON IND.COM.CONFEC. LTDA 22540
13130/98 15174878-0 ART. DECOR. ART. DECOR. LTDA 21734
Belém (Pa), 26 de fevereiro de 1999
MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS
Delegado Regional Subst.- 1ª R.F.

(\*) ACÓRDÃO Nº 564
RECURSO Nº 1.682 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: CARRARA MÁRMORES E GRANITOS LTDA.
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F.
RELATOR: Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Creditar-se indevidamente de valor não destacado em documento fiscal - ICMS,
deixando de proceder o devido estorno, no livro próprio, sujeita o contribuinte às
penalidades da legislação vigente;
3. Recurso voluntário conhecido e totalmente improvido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário nº 1.682, em
que é recorrente CARRARA MÁRMORES E GRANITOS LTDA, I.E. Nº 15.147.943-
7, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual da 9ª Região Fiscal -
Ananindeua, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de
Recursos Fiscais do Estado do Pará, por unanimidade, de conformidade com a
ata de julgamento, Relatório e Votos, que ficam integrando o presente julgado, pelo
conhecimento e improvidamento deste recurso, em todos os seus termos.
Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Primeira Câmara Permanente
do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, aos 27 dias de janeiro de 1999.
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
Presidente, em exercício
ANETE MARQUES PENNA DE CARVALHO
Procuradora do Estado
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
Conselheiro - Relator
(\*) Republicado por ter saído com incorreções.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Ilmo. Sr. Dr. MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS,
MD. DELEGADO REG. SUBST. DA PAZ. EST. - 1ª R.F. desta Secretaria de Estado da
Fazenda, PAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo
relacionadas, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra as mesmas,
foi considerado parcialmente procedente em decisão de 1ª Instância, ficando
NOTIFICADOS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste
Edital, a pagarem o crédito tributário correspondente ou, querendo, recorrer da
decisão, em igual prazo, ao Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, finto
ou qual, sujeitar-se-ão à cobrança executiva do débito. Outrossim, informamos que
da decisão ora tomada, recorreremos de ofício ao Conselho de Recursos Fiscais do
Estado, nos termos do § 1º do artigo 32 do Decreto nº 1703/81, c.c. artigo 89 da Lei
nº 5.530/89.
PROC. INCS. EST. CONTRIBUINTE AINF
16019/98 15176229-5 A. G. Reis Filho Comercial 23621 e 3625 e 22521
08990/98 15105967-5 Eletrofasa Com. Rep. Ltda 22492 e 22493
00855/98 15175989-8 CIFA - Com. Ind. Frios Alim. Ltda. 13958

10969/98 15165898-6 Eletroportas Com Ltda 22697/22698
08817/98 15186403-9 Francy Woods Com. Exp. Ltda 15048
Belém (Pa), 26 de fevereiro de 1999.
MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS
Delegado Reg. Subst.- 1ª R.F.

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 326-4351

AVISO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - Nº 04/99 - NLC/SEOP
OBJETO: OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL
GABRIEL PIMENTA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 DE ABRIL DE 1999, ÀS 9:00 HS NO
AUDITÓRIO DA SEOP - BELÉM/PA
OBTENÇÃO DOS EDITAIS: SEOP - TV DO CHACO, 2158
FONE: (091) 246 4022 - RAMAL 27
NLC

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 228-1257

RESUMO DE PORTARIAS
REMOÇÃO
PORTARIA Nº 0258/18.03.99

NOME: MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DA SILVA
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTAÇÃO: URE/REDUTO
REMOÇÃO: 1/CENTO DE SAÚDE PEDREIRA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 18.03.99

CESSAR
PORTARIA Nº 0244/18.03.99

NOME: RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTAÇÃO: 3/UM MARAPANIM
OBJETIVO: EFEITOS DA PORT Nº 0686/98 - AUTORIZOU GTI
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.02.99

DESIGNAR/SUBSTITUIÇÃO
PORTARIA Nº 0281/29.03.99

NOME: LÚCIA DE FÁTIMA MIRANDA SANTOS
CARGO: PSICÓLOGA
OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA DE GABINETE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 29.03.99

CEDER
PORTARIA Nº 0273/26.03.99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA
DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO DE 2235/16.07.97,
CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO PARATUR Nº 025/99-GP
RESOLVE:
CEDER, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO, A PARATUR, A SERVIDORA ADENILDE FERRAZ
PALMEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, LOTADA NO DRH/DIVISÃO DE
DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO, COM ÔNUS PARA A SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

DISTRATO
NOME: EDILSON SANTANA TEIXEIRA
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 10.02.99

NOME: VERA LÚCIA SCARAMUZZIN TORRES
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: DDRA/DIRETORIA OPERACIONAL
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.06.98

RESCISÃO
NOME: MARIA CHIARA GRIGOLINI
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 1ªCS/NOSSA SENHORA DA PAZ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 19.01.99
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 30.03.99
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 50 DE 25 DE MARÇO DE 1999.
O Secretário Executivo de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 05 de 06 de janeiro de 1999, que altera a Comissão Permanente de
Licitação, designada pela Portaria nº 161 de 27 de maio de 1997, da Secretaria Executiva
de Saúde, publicada no DOE nº 28.877 de 07.01 de 1999.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE, em 25 de março de 1999
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário Executivo de Saúde

PORTARIA Nº 51 DE 25 DE MARÇO DE 1999.
O Secretário Executivo de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Considerando que os termos da Portaria nº 05 de 06 de janeiro de 1999, foram revogados
pela Portaria nº 50 de 25/03/99, resolve:
Designar os novos componentes da CPL da Secretaria Executiva de Saúde que passaram a
ter a seguinte composição.
PRESIDENTE
Sérgio da Silva Alves
TITULARES
Vicente de Paula FERNES

Leopoldo Nelson Santana Ferreira  
SUPLENTE  
Luiz Alberto Pimentel Coêlho  
Afonso Maria de Ligório dos Santos Moreira  
Benedito Pinheiro de Souza  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE, em 25 de março de 1999  
VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
Secretário Executivo de Saúde

## SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

EXTRATO DE PORTARIA  
PORTARIA Nº 003/99 DE 25 DE MARÇO DE 1999  
A SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHESSÃO CONFERIDAS POR LEI RE SOLVE  
REVOGAR a portaria nº 007/97 de 27 de junho de 1997, publicada no DOE nº 28.497 de 03/07/97.  
De-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Dra. SHIRLEY TEREZINHA KERBER BOMM  
Secretária Executiva de Desenvolvimento Estratégico

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 148/98  
Objeto do Contrato Original: Construção e Reforma do Ambulatório Médico "Dr. Moacyr Valmont".  
Valor do Contrato Original: R\$ 774.340  
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 040/98.  
Partes: IPASEP e Ponte Souza Engenharia Ltda, CGC. Nº 83.581.140/0001-28.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Serviços extras executados no ambulatório Médico "MOACIR VALMONT", conforme orçamento anexo ao processo.  
Valor do Aditamento: R\$ 36.708,00  
Vigência do Aditamento: 19/03/99  
 Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0025.3016.45.90.51.  
Ordenador Responsável:  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 229 DE 23.03.99  
CONCEDER, ao servidor ALCIDES LÚCIO DE OLIVEIRA FILHO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3154564-010, lotado no Departamento de Assistência/ Posto de Icoaracy, Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 21.03 a 24.04.99, devendo retornar ao serviço no dia 25.04.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 21.03.99.

PORTARIA Nº 230 DE 23.03.99  
CONCEDER, a servidora NAZARÉ NINFA DE VASCONCELOS GASPAR, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº 3158608-014, lotada no Departamento de Previdência, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, correspondente a 70% (SETENTA POR CENTO), sobre o vencimento do Cargo. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 09.03.99.

PORTARIA Nº 238 DE 23.03.99  
CONCEDER, ao servidor ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA, Presidente deste Instituto, código DAS-01.6, Matrícula Nº 5703468-014, lotado no Gabinete da Presidência, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, na cidade do Rio de Janeiro, nos dias 23 e 24.03.99, a serviço deste Instituto, em visita Técnica a Empresa de Consultoria ASTA. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 23.03.99.

PORTARIA Nº 242 DE 26.03.99  
CONCEDER, ao servidor JOSÉ AUGUSTO MACIEIRA PEIXOTO, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3153657-016, lotado no Departamento de Assistência/ Amb. Odontológico, 08 (OITO) dias de Licença Nojo, de acordo com o Art. 24, Inciso IV da Constituição Federal, no período de 11.03 a 18.03.99, devendo retornar ao serviço no dia 19.03.99, conforme Certidão de Óbito Nº 062.404 de 15.03.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.03.99.

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
Contrato originário: Contrato 002/98, de 01.11.98 a 31.03.99  
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON/CGC/MF nº 02.598.119/0001-33 e Barata & Cia Ltda. (CGC/MF nº 04.913.257/0001-95)  
Objeto do Contrato: Locação não residencial - Sede da ARCON  
Valor do Contrato originário: Mensal de 2.075,00 (Dois mil e setenta e cinco reais) ou Global de R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais)  
Modalidade Licitação: Dispensa nº 001/98.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias e

alteração da dotação orçamentária - Artigos 57, II da Lei 8.666/93.  
Vigência do Aditamento: 01.04.99 a 31.05.99.  
Valor do aditamento: Mensal de 2.075,00 (Dois mil e setenta e cinco reais) ou Global de R\$ 4.150,00 (Quatro mil, cento e cinquenta reais)  
Dotação orçamentária: Função programática: 03007 0021 4187, no elemento de despesa: 349039, Fonte: 025.  
Data de Assinatura: 29.03.99.  
Ordenador Responsável: Maria do Ceu Guimarães de Alencar

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
NÚMERO DO CONTRATO (OES): 028/99  
partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará CGC/MF 04.887.055/0001-16 x Phuse Projetos e Serviços de engenharia Ltda - CGC 63.859.086/0001-22  
objeto do contrato: Reformulação do projeto da rede elétrica, em quase sua totalidade, a fim de atender a nova disposição do sistema viário, além da nova distribuição da rede de iluminação pública do Conjunto Beija-flor, localizado no Município de Belém, neste Estado  
modalidade de licitação: Art. 24, I, da Lei 9.648/98  
termo inicial e final do contrato: 31.03.99 a 09.04.99  
valor do contrato: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
dotação orçamentária: Orçamento de Investimentos/98, Funcional Programática 10.0580323.5.039 - Urbanização e Infra-estrutura Básica de Áreas Ocupadas - Habitar - Brasil - Natureza da Despesa: 459051.  
data da assinatura do contrato: 25.03.99  
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento  
foro: Belém-PA.

## EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

COMUNICAÇÃO  
CONVITE Nº 002/99-DA/EPOL  
A licitante Limp Center Ltda, irredigida com o resultado da licitação publicado no D.O.E do dia 17.03.99, apresentou recurso administrativo, solicitando nova análise das propostas.  
Analisado pela Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica, o recurso interposto pela recorrente, foi considerado parcialmente procedente, para ao final ser desclassificada a licitante Art. Fio no item 01.  
A COMISSÃO

### REVOGAÇÃO.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
MODALIDADE: Carta Convite nº 06/99  
FIRMA VENCEDORA: L.S.M. ENG. E MONTAGENS LTDA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/99  
FIRMA VENCEDORA:  
- MOJAVE TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA  
FIRMAS INABILITADAS:  
- INDÚSTRIAS QUÍMICAS CUBATÃO LTDA  
- MASTER QUÍMICA COM. E IMPORTAÇÃO LTDA  
- ADESOL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho  
Belém, 26 de março de 1999  
CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º  
Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 111/98  
PARTE CONTRATANTE: COSANPA - CGC 04.945.341/0001-90 e RIFRAN ENGENHARIA LTDA - CGC 83.347.187/0001-21  
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Serviços de engenharia e mão de obra para assentamento de adutora e rede de distribuição de água no Sistema de Abastecimento de Água no Conjunto Paar, em Belém-PA.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 148/98  
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 55.607,52  
DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:  
1º data 05.01.99 - prazo  
2º data 19.02.99 - valor: R\$ 13.689,10  
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO T. A.: Prorrogação do prazo contratual por 30 dias, com fundamento no Artigo 57, parágrafo 1º, Item II, da Lei nº 8.666/93.  
TERMO INICIAL E FINAL DO T. A.: 22.03.99 a 21.04.99  
Dotação ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da Cosanpa  
DATA DA ASSINATURA: 22.03.99  
ORDENADOR DA DESPESA: Ramiro Jayme Bentes  
Diretor Presidente  
Maurício Otávio de Almeida  
Diretor de Planej. Adm. e Negócios  
Wady João Honici da Costa  
Diretor de Engenharia e Operações  
Belém (PA), 29 de março de 1999  
CPL

## HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
ORGÃO: Hospital de Clínicas Gaspar Vianna  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 006/99  
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, Semi-perecíveis e Não Perecíveis para consumo de 06 (seis) meses, destinados ao Serviço de Nutrição e Dietética do HCGV.  
FIRMAS VENCEDORAS:  
1. A firma Distribuidora Total Ltda. foi vencedora nos itens Perecíveis nº 5; Frios e Salgados nº 7; Semi-perecíveis nºs 1, 2, 5, 9, 18, 20, 31, 33, 38, 41, 42; Não Perecíveis nºs 1, 3, 18, 31, 38, 49, 52, 55 e 61 pelo critério Menor Preço, perfazendo um total de R\$ 14.900,28 (quatorze mil, novecentos reais e vinte e oito centavos);  
2. A firma Sucesso Comércio, Serviços e Representações Ltda. foi a vencedora nos itens Frios e Salgados nº 9; Semi-perecíveis nºs 13, 15 e 37; Não Perecíveis nºs 13, 17, 28, 34, 46 e 50 pelo critério Menor Preço, perfazendo um total de R\$ 3.688,34 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos);  
3. A firma Credial Comercial Ltda. foi a vencedora nos itens frios e salgados nº 3; Semi-perecíveis nºs 7, 11, 14, 26, 28, 30 e 40; Não Perecíveis nºs 2, 7, 8, 12, 19, 20, 47 e 48 pelo critério Menor Preço, perfazendo um total de R\$ 6.853,36 (seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos);  
4. A firma Comercial Guimarães foi a vencedora nos itens Perecíveis nºs 8 e 9; Frios e Salgados nº 4; Não Perecíveis nºs 5, 11, 15, 21, 26, 41, 42, e 56 pelo critério Menor Preço, perfazendo um total de R\$ 15.199,30 (quinze mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos);  
5. A firma Mulunorte Comercial Ltda. foi a vencedora nos itens Frios e Salgados nº 5 e 6; Semi-perecíveis nºs 3, 4, 6, 8, 10, 12, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 32, 34, 35, 36 e 39; Não Perecíveis nºs 10, 54 e 59 pelo critério Menor Preço, perfazendo um total de R\$ 14.691,96 (quatorze mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos);  
6. A firma J.P.D. Moraes não foi adjudicada em nenhum dos itens;  
7. A firma Distribuidora Positivo Ltda. foi a vencedora nos itens Perecíveis nºs 1, 2, 3, 4, 6 e 7; Frios e Salgados nºs 1, 2 e 8; Semi-perecíveis nº 17; Não Perecíveis nºs 4, 6, 9, 22, 23, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 53, 57 e 58 pelo critério Menor Preço, perfazendo um total de R\$ 45.275,10 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos);  
8. A firma Mercado Lenas - Carlos Alberto do Nascimento foi a vencedora nos itens Não Perecíveis nºs 14, 16, 24, 25, 27, 29, 40, 43, 44 e 45 pelo critério Menor Preço, perfazendo um total de R\$ 3.232,08 (três mil, duzentos e trinta e dois reais e oito centavos);  
9. Não foi adjudicada nenhuma firma nos itens Não Perecíveis nºs 51 e 60, justificada por terem apresentado valores superiores ao praticado no mercado (art. 48, II da Lei 8.666/93);  
10. O total geral da Tomada de Preços nº 006/99 é de R\$ 103.840,42 (cento e três mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).  
Belém, 30 de março de 1999.  
GILSON OLIVEIRA REIS  
Presidente - CPL/HCGV

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 16.055 DE 25/03/99  
- Resolve- CONCEDER a servidora EDILENE LAISE PINTO ROCHA DE ALMEIDA, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE- AT1-406, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100487-05 (cinco) dias de licença para tratamento saúde, nos termos do art.81 da Lei nº 5.810/94, no período de 15 a 19.03.99, considerando os termos do laudo médico nº 044/99, de 24.03.99, do TCE.

PORTARIA Nº 16.056 DE 25/03/99  
- Resolve- CONCEDER a servidora NAZARÉ OLIVEIRA ARAÚJO CABRAL DE CASTRO, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe B, Nível 2, matrícula nº 0580090-15 (quinze) dias de licença para atender pessoa da família, nos termos do art.85 da Lei nº 5.810/94, no período de 15 a 29.03.99, considerando os termos do laudo médico nº 045/99, de 24.03.99, do TCE

PORTARIA Nº 16.057 DE 26/03/99  
- Considerando o Ofício nº 032/99-SL/AL, de 01.03.99, da Assembleia Legislativa do Estado, protocolado no dia 08.03.99, expediente nº 1999/01409-3, que faz retornar a esta Corte de Contas, a servidora MÁRCIA GUILHON MARTINS, que se encontrava à disposição daquele Poder, sem ônus para este Tribunal; - Resolve- REVOGAR, a partir de 01.03.99, a Portaria nº 15.496, de 25.06.98, que colocou à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a servidora MÁRCIA GUILHON MARTINS, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A Civil 1, matrícula nº 0100462.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-045/99  
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico os Srs. José Pereira da Costa, Ex-Prefeito e Raimundo Silveira Lima, Prefeito, de que no dia 06.04.99, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/51521-2, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, em face do Convênio IPASEP/s/nº/96, assinado em 03.06.96 e termos adiutivos.  
Belém, 29 de março de 1999  
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-046/99  
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Dr. José Augusto Soares Afonso, Ex-Secretário, de que no dia 06.04.99, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1997/52651-6, que trata da prestação de contas do Convênio nº 01/95 e termos adiutivos, celebrados entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará e a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS.  
Belém, 29 de março de 1999  
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-047/99

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Dr. Jorge Alex Nunes Athias, Ex-Secretário, de que no dia 06.04.99, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n° 1997/50441-2, que trata da prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, referente ao exercício financeiro de 1996. Belém, 29 de março de 1999 JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA Secretário

(SESSÃO DE 16.03.99) ACÓRDÃO N° 27.551 PROCESSO N° 98/50379-8

Assunto: Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao exercício financeiro de 1997 Responsáveis: Drs. Jorge Alex Nunes Athias, Ex-Secretário (período de 01.01.97 a 06.05.97) e Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, Secretário (período de 07.05.97 e 31.12.97) Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE Decisão: Julgar regulares as presentes de contas. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA INTEGRADO DE REG. PUBLICO DE EMP. MERCANTIS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ ATANR.: 57 DESPACHOS DE 26 DE MARÇO DE 1999 A 26 DE MARÇO DE 1999.

Documentos DE FERIDO S\*\*\* Firma Individual: Registro \*\*\*: 99/0074730 O ALVES LIMA, 99/0080960 LINDALVA DE O FERREIRA, 99/0081885 EDILENE BATISTANANTES, 99/0092364 A NETO DOS SANTOS, 99/0094812 RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO, 99/0095460 FRANCISCO C SILVA COMERCIO, 99/0095592 G C MOREIRA COMERCIO, 99/0097269 A C PAIVA, 99/0097757 F F C SILVA COMERCIO E REPRESENTACAO, 99/0098923 L DA C FERREIRA VAREJISTA, 99/0100200 LUCINEIA NEVES BARROS, 99/0103293 ANDREA DE NAZARE CRUZ XERFAN, 99/0102904 EDSON G DIAS, 99/0103293 ANDREA DE NAZARE AZEVEDO MARTINS, 99/0103749 ALMIR F NASCIMENTO, 99/0103803 B S FERREIRA COMERCIO, 99/0104370 R L DELDUCH, 99/0104397 JOAQUIM F DE SOUZA INDUSTRIA E COMERCIO\*\*\* Firma Individual: Anotações \*\*\*: 99/0074471 VANIA V SANTOS ME, 99/0081788 J H PEREIRA EPP, 99/0095428 M DA CONCEICAO DA SILVA MACHADO, 99/0101665 J H S COSTA COMERCIO, 99/0101762 P M MONTEIRO\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Contrato \*\*\*: 99/0041700 BARRACA TROPICAL LTDA, 99/0081214 R S FERREIRA & CIA LTDA, 99/0081672 MESP PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, 99/0093638 JCA TRANSPORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, 99/0094731 J M BAR LANCHONETE E CURSO DE INTERNET LTDA, 99/0097749 TREVO REPRESENTACOES LTDA, 99/0098338 TORRES INDUSTRIA E COMERCIO DE OTICA LTDA, 99/0099338 GOMES ARAUJO E ABREU LTDA, 99/0100847 FRIGORIFICO PASSARELLI LTDA, 99/0100880 FRANGACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 99/0101100 GATO PRETO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, 99/0102300 HUGO CONFECOES LTDA, 99/0102564 R S CARVALHO E CIA LTDA, 99/0103153 AMAFLOR FLOR, 99/0103994 SAO GABRIEL AGROINDUSTRIAL LTDA, 99/0104524 NOVA JERSEY AGROINDUSTRIAL LTDA, 99/0104567 AGROINDUSTRIA RIO AGUA AZUL LTDA, 99/0104583 AGROINDUSTRIA TARUMA LTDA\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Alterações \*\*\*: 99/0076717 XLG HOVERCRAFTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 99/0081915 A SOUSA & M A CARNEIRO LTDA ME, 99/0093530 CLC CONFECOES LTDA, 99/0095452 J H SANTOS & CIA LTDA, 99/0097897 CONAGRO INDUSTRIA E COMERCIO AGROPECUARIA LTDA EPP, 99/0101479 APROFAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, 99/0101711 CONFLANCA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, 99/0101827 AGROPECUARIA IND E COM TACIANA LTDA, 99/0102203 TRANSFLOIRI TRANSPORTES E CARGAS LTDA, 99/0102700 CONSTRUTORA HAMAD LTDA, 99/0103102 SENA & SCAFF LTDA, 99/0104427 ROBERTO G RODRIGUES & CIA LTDA ME, 99/0104605 AGROINDUSTRIA NOGUEIRA LTDA, 99/0090736 IMPORTADORA ROSSY LTDA\*\*\* Sociedade Anônima - SA: Documentos de SA \*\*\*: 99/0078205 RIO CAPIM CAULIM SA, 99/0100987 DENTE DO PARA SA DENPASA AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEAGINOSAS, 99/0100995 COMPANHIA AGRICOLA DO ACARA COACARA\*\*\* Cooperativa: Documentos de Cooperativa \*\*\*: 99/0063224 COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA EMATER PARA LTDA, 99/0063232 COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA EMATER PARA LTDA \*\*\* Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa \*\*\*: 99/0100790 VEGA CONSTRUCOES LTDA, 99/0101495 VIA PARA CONSTRUTORA LTDA, 99/0101754 IMPODAL COMERCIAL E ENGENHARIA LTDA, 99/0103765 RODOVIARIA PARAGOMINAS LTDA, 99/0103773 RODOVIARIA PARAGOMINAS LTDA, 99/0103781 RODOVIARIA PARAGOMINAS LTDA \*\*\* Microempresa: Enquadramento \*\*\*: 99/0074749 O ALVES LIMA, 99/0080978 LINDALVA DE O FERREIRA, 99/0081680 MESP PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, 99/0089479 V M R CRUZ, 99/0092372 A NETO DOS SANTOS, 99/0094740 J M BAR LANCHONETE E CURSO DE INTERNET LTDA, 99/0095436 M DA CONCEICAO DA SILVA MACHADO, 99/0095479 FRANCISCO C SILVA COMERCIO, 99/0095606 G C MOREIRA COMERCIO, 99/0097765 F F C SILVA COMERCIO E REPRESENTACAO, 99/0098346 TORRES INDUSTRIA E COMERCIO DE OTICA LTDA, 99/0098931 L DA C FERREIRA VAREJISTA, 99/0099946 GOMES ARAUJO E ABREU LTDA, 99/0100421 LUCINEIA NEVES BARROS, 99/0102319 HUGO CONFECOES LTDA, 99/0102572 R S CARVALHO E CIA LTDA, 99/0102653 TREVO REPRESENTACOES LTDA, 99/0102777 RAFAEL DA CRUZ XERFAN, 99/0103757 ALMIR F NASCIMENTO, 99/0103811 B S FERREIRA COMERCIO, 99/0104389 R L DELDUCH, 99/0104400 JOAQUIM F DE SOUZA INDUSTRIA E COMERCIO \*\*\* Microempresa: Desenquadramento \*\*\*: 99/0104532 INACIO & NOGUEIRA LTDA ME \*\*\* Documentos em EXIGENCIA \*\*\*: 99/0023974; 99/0056503; 99/0081036; 99/0081044 99/0081052; 99/0081222; 99/0081583; 99/0081893; 99/0084353; 99/0084361; 99/0095401; 99/0095410; 99/0095517; 99/0096068; 99/0097544; 99/0097560; 99/0097579; 99/0097587; 99/0097722; 99/0098150; 99/0098370; 99/0098966; 99/0098982; 99/0099016; 99/0099024; 99/0099011; 99/0099920; 99/0099962; 99/0099989; 99/0099997; 99/0100014; 99/0100022; 99/0100570; 99/0100677; 99/0100782; 99/0101428; 99/0101452; 99/0101487; 99/0101509; 99/0101517; 99/0101908; 99/0102106; 99/0102130; 99/0102149; 99/0102220; 99/0102475; 99/

0102483; 99/0102750; 99/0102785; 99/0102807; 99/0102815; 99/0102858; 99/0103374; 99/0103480; 99/0103854; 99/0103862; 99/0104443; 99/0104451; 99/0104494; \*\*\* LIVROS DEFERIDOS: CONSTRUTORA VIANA SOARES LTDA, 99/0103072, 99/0103064, 99/0103056, 99/0091503, 99/0091490, 99/0091481, 99/0091511, B & M CONSTRUTORA LTDA, 99/0099482, 99/0099490, 99/0099474, SANDIESEL S/A, 99/0102890, 99/0102882, BLB ELETRONICA LTDA\*\* LIVROS EXIGENCIA: 99/0103048, 99/0102947, 99/0102920, 99/0102939, 99/0102912, \*\*\* JORNAL APROVADO: SIPASA SERINGA INDUSTRIAL DO PARA S/A, 99/0102823, ESTACON ENGENHARIA S/A, 99/0103013\*\*\*

Autorizo a Publicação DILERMANDO GUEDES CABRAL Secretário-Geral

O Presidente da Epol, nos uso de suas atribuições legais, com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e considerando as informações do processo n° 0330/99, Convite n° 002/99-DA/EPOL, resolve revogar o item 01 do presente processo licitatório. Belém, 29 de março de 1999 NILO ALVES DE ALMEIDA Presidente/EPOL

SINDICATO DOS TRABALHADORES COM MIN. E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO PARÁ

(INCLUSIVE PESQUISAS DE MINÉRIOS) CGC n° 04.976.064/0001-83 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - O Presidente da entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados da COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, associados do Sindicato, no âmbito de sua jurisdição, a comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 30 de abril de 1999, às 15.00 horas em primeira convocação, ou às 16.00 horas em seguida e última convocação, com qualquer número de presentes, na Sala de Reuniões da CPRM, à Av. Dr. Freitas, 3645, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 01) Aprovação da PAUTA DE REIVINDICAÇÕES, com vistas à celebração do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, com vigência a 01 de julho de 1999 a 30 de julho de 2000; 02) Concessão de Poderes à Diretoria da Entidade Profissional e/ou da Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo, para estabelecimento das negociações com a categoria econômica e suscitar Dissídio Coletivo, se malograrem as negociações, bem como, proceder acordo nos autos do mesmo; 03) Manter ou não esta Assembléia em caráter permanente até a conclusão das negociações; 04) Autorização para desconto confederativo ou assistencial dos associados, em favor do sindicato da classe, conforme dispositivo constitucional; 05) Discussão e deliberação sobre fixação de valor ou percentual a ser descontado, bem como, sobre o sistema de arrecadação e partilha da contribuição entre Sindicato e Federação da categoria profissional; 06) Fixação da época e o recolhimento de desconto e estabelecer penalidades para o não cumprimento da cláusula, e ainda, em caso de recolhimento com atraso; 07) Alertar que esta Instância tem poderes deliberativos e que as decisões tomadas atingirão todos os integrantes da categoria profissional, independentemente do comparecimento à Assembléia; 08) O que ocorrer. Belém/PA, 29 de março de 1999 - Teobaldo A. M. Sarmento - Presidente

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE GC/MF N° 04.953.915/0001-72

EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DA MAZÔNIA-FINAM. Capital Autorizado: R\$ 677.589.033,16 - Capital Subscrito e Integralizado.....R\$ 187.504.903,08. Aviso aos Acionistas: Avisamos aos senhores acionistas da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da companhia, sita na Travessa Padre Prudência, n° 90, cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei n° 6.404/76, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31/12/98. Belém/PA, 18 de março de 1999. Fernando João Pereira dos Santos. Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

ACÓRDÃO N° B06/99

Requerente: José Raimundo Farias Canto e Maria de Fátima Rangel Canto REGISTRO DE SOCIEDADE CIVIL DE ADVOGADO EMENTA: Contrato de sociedade de Advogados que observa os preceitos estatutários, há de ser registrado na Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede. Vistos, relatados e discutido. Os membros da Câmara Especial, por unanimidade, reunidos na Sessão Ordinária do dia 27/01/99, nos termos da legislação vigente, decidem, com base no Relatório e Voto do Relator, deferir o pedido de registro da Sociedade de Advogados denominada "José Raimundo Canto Advocacia S/C", com sede e foro nesta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará. Relator: JOSÉ ACREANO BRASIL Presidente: OPHIR CAVALCANTE JUNIOR

QUIMIFARMA - QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.

CGC-IMP 02.077.466/0001-10 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1999, às 17:00 horas, na sede social da Empresa, situada a Quadra E, Lote 01, Distrito Industrial de Ananindeua, município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/98; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos; c) fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; 2 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) alteração do endereço da sede social da Sociedade; b) outros assuntos de interesse da Sociedade. Informamos, ainda, que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, no endereço supracitado, os documentos a que se refere ao artigo 133 da Lei 6.404/76. Ananindeua-PA, 25 de março de 1999. Francisco de Assis Gomes - Presidente do Conselho de Administração.

REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - CGC-04922415/001-73 - CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à sede social da empresa sita a Rodovia BR-316-Km03-Ananindeua-Pa, no dia 30.04.1999 às 08:00 horas, para reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária para deliberarem os seguintes assuntos: a) Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31.12.1998; b) Deliberar sobre a Capitalização de Reservas de Correção Monetária do Capital Realizado e outras reservas caso, haja interesse social. Encontra-se a disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere ao Art.º 133 da Lei n° 6404/76. Ananindeua(Pa), 25 de março de 1999. Vera Maria Resque Vieira - Presidente do Conselho de Administração.

MORUMBI AGROPECUÁRIA S.A.

MORUMBI AGROPECUÁRIAS/A CGC/MF. 00.649.102/0001-32 ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Morumbi Agropecuária S/A a comparecerem em sua sede social à Trav. Rui Barbosa n° 1520 nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1999, a fim de reunidos em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ORDINÁRIAMENTE: a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1998; b) Mudança de jornal, de acordo com o disposto no Artigo 289, Parágrafo 3º da Lei n° 6.404/76. EXTRAORDINÁRIAMENTE: a) Deliberação sobre o aumento do Capital Autorizado, Subscrito e Integralizado; b) Alteração do endereço da sede social; c) Mudança da atual Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social. AVISO - Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei n° 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1998. Belém-Pará, 25 de março de 1999. A DIRETORIA.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N° 004/99

PARTES: Universidade do Estado do Pará - UEPA e a Prefeitura Municipal de Paragominas. OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo, o estabelecimento de parceria, para funcionamento dos cursos de Graduação no Município de Paragominas. VIGÊNCIA: 06 (seis) anos. FORO: Belém/PA DATA: 19 de março de 1999. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Universidade do Estado do Pará - UEPA Modalidade: CARTA CONVITE n° 009/99 - UEPA. Objetivo: Aquisição de Veículos de Carga tipo Baú. Firma Vencedora EMPRESA ÍTEM REVEMAR 01 Despacho Final: Homologo Dê-se Ciência, Registra-se e cumpra-se Universidade do Estado do Pará - UEPA Belém, 26 de março de 1999. Prof. Maria Isabel Castro Amazonas Reitora da Universidade do Estado do Pará

## Y.YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

YYAMADA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA. C.G.C./M.F. Nº 04.895.751/0001-74. CONVOCAÇÃO. Convocamos os Senhores Acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem conjuntamente, às 10 horas, no próximo dia 30 de abril de 1999, em sua sede social, sita à Rua Senador Manoel Barata, nº 400, a fim de deliberarem sobre o seguinte: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Aprovação do Balanço Patrimonial e de Resultados e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/1998. b) Eleição da Diretoria. c) Fixação dos honorários da Diretoria. d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Deliberação sobre o aumento do Capital. b) Alteração dos Estatutos em seu artigo 5º. c) O que ocorrer de interesse dos assuntos acima. Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404 de 15/12/76. Belém, 30 de março de 1999. A DIRETORIA.

## AFRICANA TECIDOS S.A.

AFRICANA, TECIDOS S/A. C.G.C./M.F. Nº 04.893.988/0001-16. ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Convocamos os senhores acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem conjuntamente, às 16 horas, no próximo dia 30 de abril de 1999, em sua sede social, sita à rua Santo Antonio, nº 57, a fim de deliberarem sobre o seguinte: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Aprovação do Balanço Patrimonial e de Resultados e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/1998. b) Eleição da Diretoria. c) Fixação dos honorários da Diretoria. d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Deliberação sobre o aumento do Capital. b) Alteração dos Estatutos em seu artigo 5º. c) O que ocorrer de interesse dos assuntos acima. Outrossim, avisamos aos Senhores Acionistas, que se acham à disposição os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404 de 15/12/76. Belém, 30 de Março de 1998. A DIRETORIA.

## MOJÚ AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA S.A.

MAGESA-MOJÚ AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA S/A - CGC: 07915416/0001-89. EXTRATO DA AGE. Data, Local e Hora: 23/03/99, na Sede Social, na Rod.PA-150, Km 240, Est.do Proj.Seringueira, Km 42, Mojú (PA), às 09:00. Presença: Totalidade dos Acionistas. Convocação: Através de Carta-Convite, datada de 13/03/99. Mesa: Presidente: Márcio Roberto Pinto L.Pinheiro, Sec.: Pedro Reoval Teixeira. Ordem do Dia: 1) Emissão de debêntures, destinada à subscrição particular pelo FINAM, na forma da Lei nº 8.167/91; 2) Outros assuntos de interesse social. Deliberações: Foram aprovadas por unanimidade, as deliberações constantes da seguinte Ordem do Dia: Autorização para a realização de uma especial emissão de debêntures, destinadas à subscrição particular pelo FINAM, através do Banco da Amazônia S/A - BASA, com base na Lei nº 8.167/91, c/c autorização da SUDAM contida no Ofício SAO/DAI nº 198/99, de 22/03/99, no montante de R\$ 473.293,00, sendo R\$ 354.969,00 sob a modalidade de debêntures Conversíveis em ações Pref.CI."B" e R\$ 118.324,00 em debêntures Inconvertíveis a serem inscritas pelo FINAM com base na Lei nº 8.167/91, c/c. Boletim de Subscrição de 25/03/99, assinado pelos Srs.Márcio Roberto Pinto L.Pinheiro e Emerson Alves Pinheiro - representantes da Empresa e pelos Srs.Claudio Scafuto - Diretor Financeiro e Ana M.F.Toscano - CH. DO DEFIS, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 25/03/99, tendo seu texto integral sido lavrado em Livro Próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 990003171 do dia 29/03/99. Dilemardo Guedes Cabral - Sec.Geral.

## MANOEL NOGUEIRA COM. LTDA.

MANOEL NOGUEIRA COM LTDA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 15182534-3, CGC 84155951-0001-20, COMUNICA O EXTRAVIO NOTAS FISCAIS SÉRIE I N. 0001 A 500; SÉRIE B 0001 A 250; SÉRIE D 0001 A 5.000: LIVROS DE REGISTRO DE ENTRADAS, SAIDAS, APURAÇÃO ICMS, INVENTÁRIO E DE OCORRÊNCIAS.

## SOTEAÇO - ESTRUTURAS EM AÇO S.A.

### SOTEAÇO-ESTRUTURAS EM AÇO S/A CGC/MF 04.924.106/0001-32 RELATÓRIO DA DIRETORIA SENHORES ACIONISTAS:-

Em cumprimento as disposições estatutárias submetemos a apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/1998. Ficamos a disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém (Pa), 26 de março de 1999.

#### a) A Diretoria BALANÇO PATRIMONIAL

	1998	1997
<b>ATIVO</b>		
1. CIRCULANTE	1.432,09	392,95
1.1. Disponível	25,11	-64,03
Caixa	12,81	34,21
Bancos	12,30	-98,24
1.2. Valores a Receber a Curto Prazo	1.406,98	456,98
IRRF Compensavel	1.406,98	456,98
2. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	194,24	194,24
2.1. Outras Contas	194,24	194,24
3. PERMANENTE	458.704,94	460.575,38
3.1. Investimentos	225,37	225,37
3.2. Imobilizado	525.519,73	525.519,73
(-) Depreciação Acumulada	67.040,16	65.169,72
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>460.331,27</b>	<b>461.162,57</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>1997</b>	<b>1997</b>
4. CIRCULANTE	0,13	285,52
4.1. Obrigações a Pagar	0,13	285,52
5. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	14.187,63	7.387,63
5.1. Créditos de Acionistas	14.187,63	7.387,63
Arthur dos Santos Mello	4.860,00	2.560,00
Carlos Augusto Horácio Freire	4.860,00	2.560,00

Almir de Morisson Faria	4.467,63	2.267,63
<b>6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>446.143,51</b>	<b>453.489,42</b>
6.1. Capital Social Realizado	18,14	18,14
6.2. Reservas de Capital	762.211,53	762.211,53
6.3. Resultado de CM-Lei 8200	0,00	-8.361,01
6.5. Prejuízos Acumulados	-316.086,16	-300.379,24
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>460.331,27</b>	<b>461.162,57</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		
	1998	1997
1. Outras Receitas Operacionais	11.730,92	50.453,38
2. Despesas Operacionais	19.076,83	30.311,47
3. Resultado do Período Base	-7.345,91	-30.266,09
<b>DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>		
1. Saldo Anterior de Lucros Suspensos		-300.379,24
2. Prejuízo do Ano Calentário de 1998		-7.345,91
3. Resultado de CM-Lei 8200 (saldo)		-8.361,01
4. Prejuízos Acumulados		-316.086,16

#### NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA Nº 1 - O Ativo Permanente está sendo apresentado pelo seu custo histórico acrescido da Correção Monetária até 1995.  
NOTA Nº 2 - O Patrimonio Líquido corresponde a soma do Capital Social e Reservas menos Prejuízos Acumulados, estando incluso neste a parcela de R\$ 762.211,53, correspondente a Correção Monetária até 1995 do Capital Realizado, que de acordo com a lei vigente aplicável a espécie será utilizado para aumento do Capital Social, por ato da AGO/E que aprovar este balanço.  
Nelson Brito Cardoso Contador-CRC-Pa-2147  
Carlos A. Horácio Freire Diretor Comercial  
Arthur dos Santos Mello Diretor Administrativo  
CIC 002.238.402-20 CIC 000.543.802-00 CIC 000.543.722-91

Almir de Morisson Faria  
Diretor Industrial  
CIC 000.594.802-97

## AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S.A.

AGROVERA AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A. CGC/MF Nº 04.986.188/0001-40. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas, de conformidade com as disposições Legais e Estatutárias, submetemos a apreciação do Resultado do Exercício e demais contas e documentos correspondentes: Ao exercício de 1998. Esta Diretoria permanece ao inteiro dispor para esclarecimentos. Belém, 31 de Março de 1999.

#### PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES.

1 Examinamos o Balanço Patrimonial da AGROVERA AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A., correspondentes ao exercício de 1998, e as respectivas demonstrações de resultado do exercício, das mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar Uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria compreendidas: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e (c) a avaliação das práticas e das

Estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações das tomadas em conjunto. 3- Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AGROVERA AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A., correspondente ao exercício de 1998, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém (PA), 09 de fevereiro de 1999. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO - CONTADOR CRC/PA 2671 IBRACON - 1800. Belém, 31 de Março 1999. Dr. Joaquim Justo dos Santos - Diretor Administrativo CPF 004.879.538-00. Dr. Manuel R.T. Almeida Filho - Diretor Superintendente CPF 039.821.178-79. Dr. Reinold Zvecker - Diretor Financeiro CPF 005.640.108-63. Valquíria Josália Coutiero - CRC 128.248 SP-PA. CPF 052.783.048-80

ATIVO	1998	1997
Circulante		
Adiantamento	8.423,74	0,00
Out. Cltas Receber	0,00	0,00
Almoxarifado	0,00	733,57
<b>TOTAL</b>	<b>8.423,74</b>	<b>733,57</b>
Permanente		
Imobilizado	736.870,71	1.141.176,61
Depreciações	(327.827,09)	(955.701,19)
<b>TOTAL</b>	<b>409.043,62</b>	<b>185.475,42</b>
Diferido		
Est. e Projetos	59.899,18	59.899,18
Amortizações	(59.899,18)	(59.899,18)
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>T. DO ATIVO</b>	<b>417.467,36</b>	<b>186.208,99</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>1998</b>	<b>1997</b>
Circulante		
Fornecedores	21.210,00	21.210,00

Obrig. Tributárias	29.767,83	0,00
Outras Cltas Pagar	221,02	210.629,42
Títulos a Pagar	107.360,80	73.603,98
<b>TOTAL</b>	<b>158.559,65</b>	<b>385.443,40</b>

Exig. a L./ Prazo		
Empres.-Coligada	337.567,72	334.624,26
<b>TOTAL</b>	<b>337.567,72</b>	<b>334.624,26</b>

#### PAT. LIQ.

Cap. Autorizado	4.653.400,00	4.653.400,00
Capital a Realizar	(2.783.948,00)	(2.783.948,00)
Reserva de Cap.	197,29	197,29
Resultado Acum.	(2.045.328,35)	(1.866.937,49)
Res. Exer. Corr.	375.198,66	(178.390,86)
<b>RESULTADO IPC/90</b>	<b>(278,61)</b>	<b>(278.179,61)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>(78.668,08)</b>	<b>(453.858,67)</b>
<b>T. DO PASSIVO</b>	<b>417.467,36</b>	<b>186.208,99</b>

#### DEMONST. ORIG. E APLIC. DE REC.

<b>ORIGENS</b>		
Res. do Exer.	375.198,66	(178.390,86)
Depreciações	27.711,23	31.218,35
Amortizações	0,00	0,00
Cor. Mon. Bal.	0,00	0,00
Mútuo Coligada	2.943,46	133.557,29
Baixa Imobiliz.	126.353,07	0,00
<b>T. DAS ORIGENS</b>	<b>532.206,42</b>	<b>(13.615,22)</b>
<b>APLICAÇÕES</b>		
Aquis. At. Imob.	(377.632,50)	0,00
Red. Exig. L. P.	0,00	0,00
Total das Aplic.	(377.632,50)	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>154.573,92</b>	<b>(13.615,22)</b>
<b>VARIAÇÕES</b>		
Ativo Circulante	7.690,17	(974,86)
Pass. Circulante	146.883,75	(12.640,36)
<b>T. DAS VARIAÇÕES</b>	<b>154.573,92</b>	<b>(13.615,22)</b>

#### DEMONST. DO RESULT. DO EXERC.

Rec. Oper. Líq.	0,00	0,00
(-) Ded. Receita	0,00	0,00
(=) Rec. Op. Líq.	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Cust. Prod. Vend.	0,00	0,00
(=) Res. Op. Bruto	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Desp. Operac.	(54.546,90)	(178.390,86)
(-) Out. Desp. Op.	(2.081,84)	0,00
(+) Out. Rec. Op.	315,80	0,00
(=) Res. Op. Líq.	<b>(56.312,94)</b>	<b>(178.390,86)</b>
(-) Desp. Não Op.	0,00	0,00
(+) Rec. Não Oper.	461.279,43	0,00
(=) Result. Antes C.S.L.L.	<b>404.966,49</b>	<b>(178.390,86)</b>
(=) Result. Antes I.R.P.J.	<b>375.198,66</b>	<b>(178.390,86)</b>

	CAPITAL AUTORIZ.	CAPITAL A REALIZAR	RES. DE CAPITAL	PREJUÍZO ACUMUL.	PATRIM. LÍQUIDO
Saldo. em 01/01/97	4.653.400,00	2.783.948,00	197,29	(2.323.507,96)	(453.858,67)
Aumento Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Result. Exercício	0,00	0,00	0,00	375.198,66	375.198,66
<b>TOTAL</b>	<b>4.653.400,00</b>	<b>(2.783.948,00)</b>	<b>197,29</b>	<b>(1.948.309,30)</b>	<b>(78.668,01)</b>

# INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DA AMAZÔNIA S.A.

Companhia Fechada - CGC/MF nº 05.090.055/0001-53

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas,  
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1998. Colocamo-nos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para os esclarecimentos que se fizerem necessários.  
Boiém, 26 de março de 1999  
A Administração

### BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

Em milhares de reais

	1998	1997
<b>Ativo</b>		
<b>Circulante</b>		
Caixa e bancos	200	156
Aplicações financeiras	5.548	11.507
Contas a receber	3.105	2.984
Provisão para perdas no recebimento de créditos	(138)	(110)
Estoque	3.607	1.876
Demais contas a receber	314	526
<b>Realizável a longo prazo</b>	<b>12.836</b>	<b>16.939</b>
Depósitos judiciais	179	169
<b>Permanente</b>		
Investimentos	31.607	28.525
Participações em sociedades coligadas	8.366	8.341
Outros investimentos	8.336	5.918
Imobilizado	18	42.784
Diferido	48.327	59.892
	<b>61.342</b>	<b>59.892</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em milhares de reais

	Reserva de capital		Reserva de lucros		Total
	Subvenção para investimentos	Legal	Lucros acumulados		
Em 31 de dezembro de 1996	40.000	2.161	548		45.204
Capitalização de reservas	1.860	(190)			(32.500)
Subvenção para investimentos					34.002
Distribuição de dividendos (R\$ 0,10 por lote de mil ações)					2.026
Lucro líquido do exercício					(1.700)
Destinação do lucro líquido					350
Constituição de reserva					2.159
Em 31 de dezembro de 1997	41.860	3.671	350		48.732
Capitalização de reservas	3.220	(641)			2.159
Subvenção para investimentos					8.786
Lucro líquido do exercício					(2.704)
Destinação do lucro líquido					(439)
Dividendos propostos (R\$ 0,0084 por lote de mil ações)					5.993
Constituição de reserva					56.973
Em 31 de dezembro de 1998	45.080	3.469	5.993		56.973

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E DE 1997

Em milhares de reais

#### (a) Movimentação de investimentos

	1998	1997
No início do exercício	21.131	26.544
Redução de capital		(7.920)
Adições		(15.833)
Adquisições		1
Adiantamento para futuro aumento de capital	1.260	28.379
Equivalência patrimonial	(32)	8.820
Dividendos recebidos	8.622	(11.466)
No fim do exercício	22.985	28.525

(1) São Justo Participações, Ltda.

A Indústria Brasileira da Amazônia S.A. efetuou, no exercício, adiantamento para futuro aumento de capital, no valor de R\$ 1.260 e que, em virtude da intenção de

interrelacionado, por parte da administração, em fevereiro de 1999, foi

cancelado.

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais

	1998	1997
Receita bruta de vendas	37.275	37.764
Deduções de vendas	(6.735)	(6.786)
Receita líquida de vendas	30.540	30.978
Custo dos produtos vendidos	(22.920)	(21.789)
Lucro bruto	7.620	9.189
Recargas (despesas) operacionais	(64)	(55)
Com vendas	(753)	(265)
Gerais e administrativas	(491)	(979)
Despesas financeiras	1.818	3.785
Recargas financeiras	1.822	8.820
Resultado da equivalência patrimonial	1.458	(127)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	3.790	11.179
<b>Lucro operacional</b>	<b>11.410</b>	<b>20.368</b>
Recargas (despesas) não operacionais, líquidas	(11)	25.794
Lucro antes da contribuição social e do imposto de renda	11.399	46.162
Contribuição social	(650)	(2.978)
Imposto de renda	(1.858)	(9.063)
Lucro antes da participação	8.891	34.121
Participação nos lucros - empregados	(105)	(119)
Lucro líquido do exercício	8.786	34.002
Lucro líquido por lote de mil ações do capital social no fim do exercício - R\$	0,03	0,11

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

### DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais

	1998	1997
<b>Origens dos recursos</b>		
Das operações sociais	8.786	34.002
Lucro líquido do exercício		
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante	(1.822)	(8.820)
Resultado de equivalência patrimonial	16	15.833
Valor residual de ativo permanente baixado	10	7
Investimento	734	810
Imobilizado	7.724	41.832
Depreciações		
De terceiros		
Redução do realizável a longo prazo		8
Dividendos recebidos		11.466
Redução de capital de investida		7.920
Subvenção para investimentos	2.159	2.026
Total dos recursos obtidos	9.883	63.252
<b>Aplicações de recursos</b>		
No realizável a longo prazo	10	87
Depósitos judiciais	1.301	28.385
No ativo permanente	3.162	952
Investimentos		
Imobilizado	2.704	32.500
Diferido	7.195	61.924
Dividendos pagos e propostos		
Total das aplicações	2.688	1.328
Aumento no capital circulante		
Variação do capital circulante		
Ativo circulante	12.836	16.939
No fim do exercício	16.939	28.464
No início do exercício	(4.103)	(11.525)
Passivo circulante		
No fim do exercício	4.307	1.098
No início do exercício	11.098	23.951





Aumento no capital circulante  
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

(6.791) (12.853)  
2.688 1.328

movimentação dos investimentos.  
As investidas São Justo e Santa Verônica, cujo objeto social é a participação em outras sociedades, possuem as seguintes composições de investimentos:

Participação	Percentual de participação
77,64	
99,99	
45,00	
99,99	
99,99	
15,00	

**11. COBERTURA DE SEGUROS**  
São os seguintes os valores de cobertura dos seguros mantidos pela empresa em 31 de dezembro de 1998 e que levam em consideração os riscos limitados de sua operação:  
**Modalidade**  
Responsabilidade civil geral (estabelecimentos comerciais e/ou industriais, empregador, riscos contingentes, produtos etc.) 3.835  
Riscos operacionais (complexos industriais e escritórios) 41.543

Depreciação acumulada	Líquido	1998	1997	Taxa anual de depreciação - %
490	490	490	490	4
3.896	(1.596)	2.300	2.286	10 a 15
13.599	(10.627)	2.972	2.609	20
261	(261)	14	14	10
231	(177)	54	57	
2.520	2.520	462	462	
20.997	(12.661)	8.336	5.918	

**5. IMOBILIZADO**  
Referem-se a gastos incorridos no desenvolvimento e implantação do sistema SAP/R3, que serão amortizados em 5 anos, a partir da data de entrada em operação.

**12. INSTRUMENTOS FINANCEIROS**  
A empresa executa operações envolvendo instrumentos financeiros com o objetivo de reduzir os riscos com relação a flutuações nas taxas de juros. Esses instrumentos financeiros estão basicamente representados por aplicações financeiras em fundos de investimentos financeiros.  
Adicionalmente a empresa possui contratos de "hedge" em moeda estrangeira, cujo ganhos/perdas foram registrados contabilmente até a data-base de 31 de dezembro de 1998.

**7. PARTES RELACIONADAS**  
As transações ocorridas com a controladora e coligada são as seguintes:

**3. ESTOQUES**  
Produtos acabados  
Produtos acabados - revenda  
Materiais-primas  
Materiais auxiliares

**13. ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA AO ANO 2000**  
A administração está plenamente consciente da importância da solução do problema do "Bug" do Milênio para a perfeita continuidade de suas atividades na virada do século. Assim sendo foi constituído um Comitê Executivo e um Grupo de Trabalho para a implantação do sistema SAP/R3 para todas as áreas da empresa, exceto folha de pagamento, que já se encontra adequada para o atendimento do ano 2000. Os sistemas utilizados nos equipamentos de produção e logística também estão sendo revisados e atualizados.  
O projeto é composto por quatro fases: análise, desenho (criação de protótipos dos processos), construção (parametrização do sistema de acordo com os protótipos) e implantação, encontrando-se atualmente na fase de construção e tendo como data estabelecida para conclusão do projeto até agosto de 1999.  
Os investimentos envolvendo a implantação do sistema integrado SAP/R3, aquisição de novos equipamentos, instalação de rede e treinamento foram estimados em R\$ 723, cujos custos efetuados até 31 de dezembro de 1998 totalizaram R\$ 88.

1998	1997
62	7
158	323
3.436	

**4. INVESTIMENTOS**  
(a) Informação sobre as sociedades coligadas

**14. EVENTO SUBSEQUENTE**  
Entre 13 e 15 de janeiro de 1999 ocorreram certas mudanças na política cambial até então adotada pelo Governo, que resultaram, a partir do momento que o Banco Central decidiu não mais intervir no mercado cambial, na liberação do controle cambial, efetuado anteriormente pelo sistema de bandas. Como consequência dessa decisão e da reação do mercado, ocorreu uma desvalorização do real para o US\$ 1: R\$ 1,98 em 29 de janeiro de 1999, resultando num efeito acumulado de aproximadamente 64% em relação a 31 de dezembro de 1998. Até o momento, essa desvalorização não gerou nenhum efeito negativo na posição financeira da empresa, entretanto, pela incerteza quanto à evolução da taxa cambial, não é possível avaliar seu impacto na economia e seu reflexo no mercado de construção civil.

1998	1997
322.000.000,00	
1.000.666.072	

1998	1997
2.945	1.357
139	69
419	364
104	86
3.607	1.876

**9. RESULTADO NÃO OPERACIONAL**  
Em dezembro de 1997, a SAMA - Mineração de Amianto Ltda., adquiriu as quotas representativas de seu capital pertencentes a Indústrias Brasilit da Amazônia S.A. para manutenção em tesouraria. O ganho de capital apurado, no montante de R\$ 25.789, foi registrado na rubrica "Receitas (despesas) não operacionais, líquidas".

**10. PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA**  
A suplementação de aposentadoria dos empregados está a cargo da São Bernardo Associação de Previdência Privada, da qual a empresa é uma das patrocinadoras. As contribuições de responsabilidade da empresa totalizaram R\$ 127 no exercício de 1998 (1997 - R\$ 116). A empresa é co-responsável pela cobertura de qualquer insuficiência nas reservas técnicas relativas aos beneficiários e pensionistas existentes em 30 de abril de 1997, não sendo conhecida nenhuma insuficiência nas reservas técnicas existentes até 31 de dezembro de 1998 para cobertura desses beneficiários e pensionistas.

1998	1997
31.12.98	31.12.98
7.380	14
18.00	20.97
41.000	100.161
47.897	109.592
41.077	100.751
(181)	8.836
77	10.136

**3. ESTOQUES**  
Produtos acabados  
Produtos acabados - revenda  
Materiais-primas  
Materiais auxiliares

1998	1997
2.945	1.357
139	69
419	364
104	86
3.607	1.876

**4. INVESTIMENTOS**  
(a) Informação sobre as sociedades coligadas

**14. EVENTO SUBSEQUENTE**  
Entre 13 e 15 de janeiro de 1999 ocorreram certas mudanças na política cambial até então adotada pelo Governo, que resultaram, a partir do momento que o Banco Central decidiu não mais intervir no mercado cambial, na liberação do controle cambial, efetuado anteriormente pelo sistema de bandas. Como consequência dessa decisão e da reação do mercado, ocorreu uma desvalorização do real para o US\$ 1: R\$ 1,98 em 29 de janeiro de 1999, resultando num efeito acumulado de aproximadamente 64% em relação a 31 de dezembro de 1998. Até o momento, essa desvalorização não gerou nenhum efeito negativo na posição financeira da empresa, entretanto, pela incerteza quanto à evolução da taxa cambial, não é possível avaliar seu impacto na economia e seu reflexo no mercado de construção civil.

1998	1997
62	7
158	323
3.436	

**4. INVESTIMENTOS**  
(a) Informação sobre as sociedades coligadas

**14. EVENTO SUBSEQUENTE**  
Entre 13 e 15 de janeiro de 1999 ocorreram certas mudanças na política cambial até então adotada pelo Governo, que resultaram, a partir do momento que o Banco Central decidiu não mais intervir no mercado cambial, na liberação do controle cambial, efetuado anteriormente pelo sistema de bandas. Como consequência dessa decisão e da reação do mercado, ocorreu uma desvalorização do real para o US\$ 1: R\$ 1,98 em 29 de janeiro de 1999, resultando num efeito acumulado de aproximadamente 64% em relação a 31 de dezembro de 1998. Até o momento, essa desvalorização não gerou nenhum efeito negativo na posição financeira da empresa, entretanto, pela incerteza quanto à evolução da taxa cambial, não é possível avaliar seu impacto na economia e seu reflexo no mercado de construção civil.

1998	1997
62	7
158	323
3.436	

**4. INVESTIMENTOS**  
(a) Informação sobre as sociedades coligadas

**14. EVENTO SUBSEQUENTE**  
Entre 13 e 15 de janeiro de 1999 ocorreram certas mudanças na política cambial até então adotada pelo Governo, que resultaram, a partir do momento que o Banco Central decidiu não mais intervir no mercado cambial, na liberação do controle cambial, efetuado anteriormente pelo sistema de bandas. Como consequência dessa decisão e da reação do mercado, ocorreu uma desvalorização do real para o US\$ 1: R\$ 1,98 em 29 de janeiro de 1999, resultando num efeito acumulado de aproximadamente 64% em relação a 31 de dezembro de 1998. Até o momento, essa desvalorização não gerou nenhum efeito negativo na posição financeira da empresa, entretanto, pela incerteza quanto à evolução da taxa cambial, não é possível avaliar seu impacto na economia e seu reflexo no mercado de construção civil.

1998	1997
62	7
158	323
3.436	

**4. INVESTIMENTOS**  
(a) Informação sobre as sociedades coligadas

**14. EVENTO SUBSEQUENTE**  
Entre 13 e 15 de janeiro de 1999 ocorreram certas mudanças na política cambial até então adotada pelo Governo, que resultaram, a partir do momento que o Banco Central decidiu não mais intervir no mercado cambial, na liberação do controle cambial, efetuado anteriormente pelo sistema de bandas. Como consequência dessa decisão e da reação do mercado, ocorreu uma desvalorização do real para o US\$ 1: R\$ 1,98 em 29 de janeiro de 1999, resultando num efeito acumulado de aproximadamente 64% em relação a 31 de dezembro de 1998. Até o momento, essa desvalorização não gerou nenhum efeito negativo na posição financeira da empresa, entretanto, pela incerteza quanto à evolução da taxa cambial, não é possível avaliar seu impacto na economia e seu reflexo no mercado de construção civil.

1998	1997
62	7
158	323
3.436	

**4. INVESTIMENTOS**  
(a) Informação sobre as sociedades coligadas

**14. EVENTO SUBSEQUENTE**  
Entre 13 e 15 de janeiro de 1999 ocorreram certas mudanças na política cambial até então adotada pelo Governo, que resultaram, a partir do momento que o Banco Central decidiu não mais intervir no mercado cambial, na liberação do controle cambial, efetuado anteriormente pelo sistema de bandas. Como consequência dessa decisão e da reação do mercado, ocorreu uma desvalorização do real para o US\$ 1: R\$ 1,98 em 29 de janeiro de 1999, resultando num efeito acumulado de aproximadamente 64% em relação a 31 de dezembro de 1998. Até o momento, essa desvalorização não gerou nenhum efeito negativo na posição financeira da empresa, entretanto, pela incerteza quanto à evolução da taxa cambial, não é possível avaliar seu impacto na economia e seu reflexo no mercado de construção civil.

1998	1997
62	7
158	323
3.436	

**4. INVESTIMENTOS**  
(a) Informação sobre as sociedades coligadas

**14. EVENTO SUBSEQUENTE**  
Entre 13 e 15 de janeiro de 1999 ocorreram certas mudanças na política cambial até então adotada pelo Governo, que resultaram, a partir do momento que o Banco Central decidiu não mais intervir no mercado cambial, na liberação do controle cambial, efetuado anteriormente pelo sistema de bandas. Como consequência dessa decisão e da reação do mercado, ocorreu uma desvalorização do real para o US\$ 1: R\$ 1,98 em 29 de janeiro de 1999, resultando num efeito acumulado de aproximadamente 64% em relação a 31 de dezembro de 1998. Até o momento, essa desvalorização não gerou nenhum efeito negativo na posição financeira da empresa, entretanto, pela incerteza quanto à evolução da taxa cambial, não é possível avaliar seu impacto na economia e seu reflexo no mercado de construção civil.

1998	1997
62	7
158	323
3.436	

**4. INVESTIMENTOS**  
(a) Informação sobre as sociedades coligadas

**DIRETORIA**  
Diretor Presidente  
Daniel Edouard Jacques Rolland-Pavec

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Presidente  
Daniel Edouard Jacques Rolland-Pavec

**DIRETORES**  
Carlos William de Macedo Ferreira  
Luiz Carlos Soares Lobato  
José Ronaldo Correia Silva

**CONSELHEIROS**  
Olivier Michel Colas  
João Crisóstomo de Queiroz

**PREMIERHOUSE COPERS**  
Auditores Independentes  
CRC 25P000160V-5 "S" AM

**PREMIERHOUSE COPERS**  
Auditores Independentes  
CRC 25P000160V-5 "S" AM

**PREMIERHOUSE COPERS**  
Auditores Independentes  
CRC 25P000160V-5 "S" AM

**PREMIERHOUSE COPERS**  
Auditores Independentes  
CRC 25P000160V-5 "S" AM

**PREMIERHOUSE COPERS**  
Auditores Independentes  
CRC 25P000160V-5 "S" AM

**PREMIERHOUSE COPERS**  
Auditores Independentes  
CRC 25P000160V-5 "S" AM

**PREMIERHOUSE COPERS**  
Auditores Independentes  
CRC 25P000160V-5 "S" AM

**PREMIERHOUSE COPERS**  
Auditores Independentes  
CRC 25P000160V-5 "S" AM



**TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ**  
**CONTROLADA PELA TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 CGC Nº 04.815.411/0001-96 - CVM Nº 50276-6

**MENSAGEM AOS ACIONISTAS DA TELEPARÁ**

**Senhores Acionistas,**

Em atendimento à legislação vigente, a Administração da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ submete à apreciação dos Senhores o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.98, com os pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal.

**1. Introdução**

O ano de 1998 marca uma nova fase das telecomunicações no Brasil, com a consolidação do programa de reorganização do setor. Como parte do processo de privatização definido pelo Governo Federal, em janeiro de 1998 ocorreu a cisão do serviço móvel celular e constituídas empresas independentes para a prestação deste serviço, mantendo-se a TELEPARÁ como responsável pelo serviço fixo de telecomunicações.

Em 22 de maio de 1998, a TELEPARÁ, em conjunto com as operadoras TELERJ, TELEMIG, TELES, TELEBAHIA, TELERGIPE, TELASA, TELPE, TELPA, TELERN, TELECEARÁ, TELEPISA, TELMA, TELEMAPÁ, TELAIMA e TELAMAZON passaram a ser controladas pela Tele Norte Leste Participações S.A., uma das doze novas holdings criadas a partir do processo de cisão da Telebrás. A participação da TELE NORTE LESTE no total das ações da TELEPARÁ, em 31/12/98, era de 57%.

Em 29 de julho efetivou-se a privatização das novas holdings, tendo assumido o controle da Tele Norte Leste Participações o Consórcio TELEMAR, composto pelas empresas Construtora Andrade Gutierrez S.A., Inepar S.A. Indústria e Construções, Macal Investimentos e Participações Ltda., Fiago Participações S.A., Brasil Veículos Companhia de Seguros e Companhia de Seguros Aliança do Brasil.

O Consórcio iniciou, em setembro, a estruturação empresarial da holding e a implementação de um plano de transformação da TELEPARÁ, com os seguintes objetivos:

- expansão da planta e aumento da qualidade dos serviços;
- atuação diferenciada em cada segmento de clientes, imprimindo maior velocidade no atendimento à demanda e na introdução de novos serviços;
- maior eficiência no uso de redes e plataformas de serviços e atuação coordenada com as demais operadoras controladas pela TELE NORTE LESTE;
- otimização da alocação de recursos, visando aumentar o retorno do capital investido.

O programa de reestruturação da TELEPARÁ priorizou o ajuste do quadro funcional, a padronização tecnológica, a maior eficácia na gestão de compras e estoques, a redução da inadimplência e a consolidação das Centrais de Atendimento aos Clientes ("Call Centers").

A universalização e a melhoria da qualidade dos serviços é um objetivo permanente da TELEPARÁ que deverá ser enfatizado em 1999, resultando em mais e melhores serviços prestados aos nossos clientes.

**2. Desempenho Operacional**

**Principais Indicadores**

INDICADORES	1995	1996	1997	1998
Terminais em serviço (mil)	191,5	207,5	250,4	275,1
Terminais instalados (mil)	221,5	246,6	282,8	329,6
Telefones públicos em serviço	6.695	7.323	7.566	9.164
Pulsos registrados (milhões)	925	1.037	901	785
Minutos longa distância nacional (milhões)	347	364	415	503
Minutos longa distância internacional (milhões)	3,5	3,7	4,5	4,6
Digitalização (%)	51	59	82	92,6
Terminais em serviço por empregado	118	132	170	285
Empregados	1.620	1.567	1.477	964

**Telefonia Básica**

A TELEPARÁ encerrou 1998 com um total de 329 mil terminais instalados e 275 mil terminais em serviço, com crescimento de 16,5% e 9,9% no ano, respectivamente. A prioridade no atendimento aos nossos clientes levou à ampliação do horário de funcionamento dos "call centers", sua integração e otimização, com aumento da capacidade de atendimento e redução do tempo de espera.

Deverá ser intensificado em 1999, a oferta de serviços de valor adicionado, tais como discagem abreviada, transferência automática, chamada em espera, "sigame" e conferência, visando otimizar a utilização da planta instalada.

**Telefonia de Uso Público**

A TELEPARÁ promoveu a instalação de 1.384 novos telefones de uso público, atingindo um total de 9,1 mil telefones ao final de 1998. A revisão dos processos voltados para a assistência técnica implantada no ano permitiu maior monitoramento dos telefones públicos, visando à redução das reclamações de defeito.

**Rede Básica e Interconexão**

Visando aumentar a qualidade da planta, a TELEPARÁ promoveu a instalação de 4,6 mil quilômetros de fibra ótica em 1998. O grau de digitalização da rede local atingiu 92,6% em 1998, superando a meta estabelecida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para o final de 1999, fixada em 75%.

A obrigatoriedade de disponibilizar pontos de interconexão entre sua rede e a de prestadores de serviços de longa distância nacional e internacional, de serviço móvel celular e de outros serviços de interesse coletivo, mereceu particular atenção da TELEPARÁ em 1998. Além dos compromissos firmados com a ANATEL, a TELEPARÁ acredita no potencial do negócio interconexão, onde a oferta de soluções completas aos clientes, baseadas em uma rede que possibilite velocidade, disponibilidade e confiabilidade, será fator determinante na ocupação desse mercado.

**Comunicação de Dados**

Com ênfase na agregação de valor aos negócios de nossos clientes, a TELEPARÁ promoveu a ampliação da oferta de serviços de dados, como também, está investindo em projetos de integração de serviços de dados, voz e imagem, ampliando as facilidades para conexão à Internet e interligação de computadores.

**3. Gestão Corporativa**

**Recursos Humanos**

A TELEPARÁ, em conformidade com as disposições do Edital de Privatização, implementou um Programa Incentivado de Rescisão Contratual, que resultou no desligamento de 26% do quadro funcional. O Programa teve como objetivo a renovação do quadro, priorizando o desligamento de empregados elegíveis para aposentadoria, bem como aqueles envolvidos em atividades que não constituíam parte do negócio da Empresa.

Os custos com o Programa - integralmente reconhecidos no exercício de 1998 - foram da ordem de R\$ 9,0 milhões, possibilitando em contrapartida uma redução aproximada de R\$ 1,6 milhões na folha mensal de salários e encargos da TELEPARÁ.

A política de recursos humanos tem como objetivo a consolidação de uma estrutura organizacional que tenha nas pessoas o seu grande diferencial e, para tanto, serão realizados programas de capacitação e desenvolvimento voltados para a retenção dos melhores recursos.

**Tecnologia da Informação**

De modo a dar suporte à estratégia competitiva, a área de tecnologia da informação da TELEPARÁ vem sendo reestruturada, no sentido da padronização interna e da unificação de sistemas como os de atendimento ao cliente, de venda de serviços e faturamento, de engenharia e gestão de redes e de gestão.

O ajuste dos sistemas empresariais ao ano 2000 tem recebido tratamento prioritário. Em 1998, foi iniciado o projeto para assegurar que todos os sistemas de telecomunicações, informática e infra-estrutura estejam adequados, testados e certificados até junho de 1999.

**Pesquisa e Desenvolvimento**

A TELEPARÁ contratou, junto ao Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Telebrás - CPQD, o desenvolvimento de sistemas específicos, como os de faturamento e de gerenciamento de redes de telecomunicações, além de serviços de testes, consultoria e treinamento.

**4. Investimentos**

Para a concretização dos objetivos empresariais, a TELEPARÁ investiu, em 1998, o montante de R\$ 128,4 milhões, destinados à ampliação e modernização dos serviços de telecomunicações. Estes investimentos proporcionaram um ganho de 46,8 mil linhas fixas no ano.

**5. Desempenho Econômico-Financeiro**

Em 1998 o resultado operacional da TELEPARÁ atingiu R\$ 7,1 milhões. As receitas operacionais totalizaram R\$ 188,3 milhões, impulsionadas pela entrada de novos terminais em serviço e pela expansão dos serviços de interconexão de redes. As despesas operacionais montaram a R\$ 181,2 milhões, tendo sido acionado um programa de redução de custos com impactos a serem percebidos a partir de 1999.

A auditoria de transição realizada na TELEPARÁ, logo após a privatização, revelou a necessidade de constituição de provisões para contingências de âmbito fiscal e trabalhista. Tais provisões, somadas aos ajustes efetuados em decorrência do Programa Incentivado de Rescisão Contratual, da depreciação acelerada das centrais analógicas e outros, afetaram substancialmente o resultado, tendo sido nulo o lucro líquido realizado no período.

Os ajustes efetuados visam imprimir à TELEPARÁ a agilidade necessária ao atendimento aos clientes, ao cumprimento das metas estabelecidas pela ANATEL e assegurar o retorno adequado ao capital investido pelo acionista.

**6. Proposta de Participação dos Empregados nos Lucros e Destinação do Lucro Líquido do Exercício**

Face aos resultados obtidos, o Conselho de Administração da TELEPARÁ propôs a participação dos empregados nos lucros da Empresa no montante de R\$ 769 mil.

O Conselho de Administração também propôs que sejam pagos dividendos no montante de R\$ 1,1 milhões, aos possuidores de Ações Preferenciais da Empresa.

**7. Mercado de Capitais**

A partir de 18.05.98 as ações da TELEPARÁ, passaram a ser negociadas separadamente das ações da empresa constituída para exploração do serviço móvel celular, através da SOMA - Sociedade Operadora do Mercado de Acesso (Mercado de Balcão Organizado). No último dia de negociação efetuada, a cotação média foi R\$ 27,00 por lote de mil para as ações preferenciais.

**8. Conclusão / Agradecimentos**

Finalizando, a Administração da TELEPARÁ agradece o apoio recebido de seus acionistas, clientes e parceiros, bem como manifesta o reconhecimento a todos os seus empregados pelo alto grau de dedicação e comprometimento com as metas empresariais.

A Administração

**BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 e 1997**  
(em milhares de reais)

ATIVO	NOTAS	1998		1997		PASSIVO	NOTAS	1998		1997	
					Após Cisão						Após Cisão
<b>CIRCULANTE</b>			<b>67.925</b>		<b>87.639</b>	<b>CIRCULANTE</b>			<b>104.334</b>		<b>87.695</b>
Caixa e Bancos	10		3.982		2.459	Fornecedores			31.656		13.196
Aplicações Financeiras	10		6.829		45.086	Empréstimos e Financiamentos	16		10.952		-
Contas a Receber de Serviços	11		31.991		17.752	Pessoal, Encargos e Benefícios Sociais	14		5.131		8.232
Provisão p/ Devedores Duvidosos	11		(1.689)		(1.143)	Impostos a Recolher	15		8.080		8.291
Tributos Diferidos e a Recuperar	12		17.416		13.065	Dividendos a Pagar			3.971		14.493
Estoques			3.061		3.626	Consignações em Favor de Terceiros			17.663		5.416
Despesas do Período Seguinte			311		482	Provisões para Contingências	17		25.116		15.092
Outros Ativos			6.024		6.312	Demais Contas a Pagar			1.765		2.975
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			<b>2.663</b>		<b>3.138</b>	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>			<b>1.344</b>		<b>1.472</b>
Tributos Diferidos e a Recuperar	12		354		21	Imposto de Renda	15		1.254		1.402
Outros Ativos			2.309		3.117	Provisões para Contingências	17		61		-
<b>PERMANENTE</b>			<b>538.894</b>		<b>445.874</b>	Demais Contas a Pagar			29		70
Investimentos			4		548	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO / RECURSOS CAPITALIZÁVEIS</b>			<b>603.804</b>		<b>487.284</b>
Imobilizado	13		538.890		442.634	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	18		<b>497.373</b>		<b>394.702</b>
Diferido					2.492	Capital Realizado Atualizado			168.395		139.125
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>609.482</b>		<b>536.451</b>	Reservas de Capital			190.567		116.155
						Reservas de Lucros			19.778		20.830
						Lucros Acumulados			118.633		118.592
						<b>RECURSOS CAPITALIZÁVEIS</b>	19		<b>6.431</b>		<b>72.582</b>
						<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>609.482</b>		<b>536.451</b>

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ - CGC Nº 04.815.411/0001-96 - CVM Nº - 50276-6 - Continuação

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO**  
(em milhares de reais)

	Notas	1998
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	04	<b>225.516</b>
Deduções da Receita Bruta	04	(37.194)
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	04	<b>188.322</b>
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	05	<b>(121.129)</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>		<b>67.193</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>(71.598)</b>
Comercialização dos Serviços	05	(28.742)
Despesas Gerais e Administrativas	05	(29.955)
Outras Receitas/Despesas Operacionais, Líquidas	06	(12.901)
<b>LUCRO OPERACIONAL ANTES DAS DESP. FINANCEIRAS</b>		<b>(4.405)</b>
Receitas Financeiras		13.238
Despesas Financeiras		(1.764)
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>		<b>7.069</b>
Receitas/Despesas Não Operacionais, Líquidas	07	(5.271)
<b>RESULTADO ANTES DEDUÇÕES/ADIÇÕES</b>		<b>1.798</b>
Imposto de Renda e Contribuição Social s/Lucro	08	(1.029)
Participação de Empregados	09	(769)
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>-</b>
Ações em Circulação na data do balanço (milhões)	18	2.448

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
EM 31 DE DEZEMBRO  
(em milhares de reais)

	1998
<b>Origens dos Recursos</b>	
<b>DESPESAS/RECETAS QUE NÃO ENVOLVEM CAPITAL DE GIRO</b>	<b>52.880</b>
Depreciação/Amortização do Imobilizado/Diferido	46.373
Provisão para Perdas Prováveis com Investimentos	64
Provisão para Perdas Prováveis com Incentivos Fiscais	990
Baixa do Imobilizado	5.385
Provisão para Contingências	61
Baixa do Diferido	7
<b>Aumento do Capital Social</b>	<b>29.270</b>
Recursos de Autofinanciamento	29.270
<b>Aumento dos Recursos Capitalizáveis</b>	<b>16.890</b>
Recursos de Autofinanciamento	16.890
<b>Aumento do Capital Social</b>	<b>53.771</b>
Recursos de Autofinanciamento	53.771
<b>Acréscimo nas Reservas de Capital</b>	<b>244</b>
Doações e Subvenções para Investimentos	62
Subvenções de Incentivos Fiscais	182
<b>Outras Origens</b>	<b>3.748</b>
Transferência do Permanente para o Ativo Circulante	3.057
Venda do Imobilizado/Investimentos	650
Dividendos Prescritos	41
<b>Total das Origens</b>	<b>158.803</b>
<b>Aplicações de Recursos</b>	
<b>Aumento do Realizável a Longo Prazo</b>	<b>(515)</b>
<b>Aumento do Ativo Permanente</b>	<b>(128.357)</b>
Imobilizado	(127.859)
Diferido	(498)
<b>Dividendos Provisionados</b>	<b>(1.052)</b>
Transferência para Aumento do Capital	(83.042)
<b>Cisão Variação do Capital Circulante Líquido</b>	<b>(7.612)</b>
Transferência do Exigível LP para o Passivo Circulante	(189)
<b>Total das Aplicações</b>	<b>(220.767)</b>
<b>Redução do Capital Circulante Líquido</b>	<b>(63.964)</b>
<b>Variação do Capital Circulante</b>	<b>(63.964)</b>
<b>Ativo Circulante</b>	
No início do Exercício	101.580
No fim do Exercício	67.925
<b>Variação</b>	<b>(33.655)</b>
<b>Passivo Circulante</b>	
No início do Exercício	74.025
No fim do Exercício	104.334
<b>Variação</b>	<b>30.309</b>
<b>Aumento/Redução do Capital Circulante Líquido</b>	<b>(63.964)</b>

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO**  
(em milhares de reais)

MUTAÇÕES	CAPITAL REALIZADO ATUALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL					RESERVAS DE LUCROS		LUCROS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
		ÁGIO NA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	DOAÇÕES E SUBVENÇ. P/ INVESTIMENTO	JUROS SOBRE OBRAS EM ANDAMENTO	RESERVA ESPECIAL LEI 8.200	OUTRAS RESERVAS	RESERVA LEGAL	RESERVA A REALIZAR		
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997 (ANTES DA CISAÇÃO)</b>	<b>235.654</b>	<b>2.236</b>	<b>2.262</b>	<b>97.710</b>	<b>1.732</b>	<b>12.215</b>	<b>11.894</b>	<b>8.936</b>	<b>118.592</b>	<b>491.231</b>
<b>CISAÇÃO</b>	<b>(96.529)</b>									<b>(96.529)</b>
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997 (APÓS CISAÇÃO)</b>	<b>139.125</b>	<b>2.236</b>	<b>2.262</b>	<b>97.710</b>	<b>1.732</b>	<b>12.215</b>	<b>11.894</b>	<b>8.936</b>	<b>118.592</b>	<b>394.702</b>
<b>AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL</b>										
RECURSOS DE AUTOFINANCIAMENTO	29.270		53.771							83.041
<b>ACRÉSCIMOS ÀS RESERVAS DE CAPITAL</b>										
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES P/ INVESTIMENTOS			62							62
JUROS SOBRE OBRAS EM ANDAMENTO				20.397						20.397
INCENTIVOS FISCAIS								182		182
OUTRAS MOVIMENT. DE LUCROS/PREJ. ACUM.								(1.052)	1.052	-
<b>DIVIDENDOS PRESCRITOS</b>									41	41
<b>DESTINAÇÃO PROPOSTA À AGO:</b>										
DIVIDENDOS PROPOSTOS									(1.052)	(1.052)
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998</b>	<b>168.385</b>	<b>56.007</b>	<b>2.324</b>	<b>118.107</b>	<b>1.732</b>	<b>12.397</b>	<b>11.894</b>	<b>7.884</b>	<b>118.633</b>	<b>497.373</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 e 1997****1. CONTEXTO OPERACIONAL**

a) A TELEPARÁ tem como objetivo a prestação de serviços públicos de telecomunicações (serviço telefônico fixo comutado) no Estado do Pará.

Esses serviços são prestados sob concessão da União, outorgada até 31 de dezembro de 2005, assegurado o direito à prorrogação única por vinte anos. Sua atividade é regulamentada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

A TELEPARÁ é uma companhia de capital autorizado, controlada pela Tele Norte Leste Participações S.A. que detém 96,5% do capital votante e 57,04% do capital total. A Companhia possui cerca de 101 mil acionistas.

A gestão operacional e financeira da TELEPARÁ é conduzida num contexto de Grupo de empresas integrantes da Tele Norte Leste Participações S.A.

b) Cisão das operações de Serviço Móvel Celular - SMC  
De acordo com o programa de reestruturação do sistema Telebrás (Lei 9.295 de 19 de julho de 1996), foi aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 1998, a cisão parcial das operações de Serviço Móvel Celular da TELEPARÁ, com versão do acervo líquido no montante de R\$ 96.529 para a TELEPARÁ Celular S.A. (subsidiária da Telebrás, constituída em 05 de janeiro de 1998).

c) Processo de cisão e privatização do Sistema Telebrás  
Em Assembléia Geral Extraordinária da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, realizada em 22 de maio de 1998 foi aprovada a cisão parcial da TELEBRÁS, com data base 28 de fevereiro de 1998, e a constituição da Tele Norte Leste Participações S.A., que passou a controlar dezesseis companhias prestadoras de serviços telefônicos fixos comutados, correspondentes à região I do Plano de Outorgas, cujo processo de privatização, através de leilão público ocorreu em 29 de julho de 1998.

Em decorrência do processo de desestatização do sistema de telecomunicações brasileiro, a companhia e suas controladas assumiram um novo posicionamento estratégico, e estão promovendo a reestruturação e adequação das estruturas operacional e administrativa às exigências de competição. Dessa forma, foi necessário o incremento de provisões no resultado do exercício de 1998. Os principais ajustes considerados não recorrentes, são:

Acrescimento do provisão para créditos de liquidação duvidosa e perdas sobre contas a receber (R\$ 4.121 - Nota 11)  
Depreciação acelerada de equipamentos analógicos do Ativo Imobilizado (R\$ 2.604 - Nota 3.6)

Constituição de provisão para contingências, principalmente trabalhistas (R\$ 10.462 - Nota 17)  
Programa de desligamento incentivado (R\$ 9.049 - Nota 24)

O incremento de provisão para créditos de liquidação duvidosa e as perdas sobre contas a receber deve-se principalmente ao direcionamento dos processos operacionais para atendimento aos clientes.

As metas de padronização tecnológica prevêm a substituição de equipamentos analógicos por digitais, em prazos inferiores à vida útil desses bens, sendo necessária a aceleração de suas depreciações.

A adequação do quadro funcional e revisão de determinados benefícios provocaram o acirramento das disputas trabalhistas, o que, aliado ao programa de demissão voluntária, requereu o incremento dessas provisões.

As recentes alterações em matéria tributária sobre as operações de telecomunicações, e o novo relacionamento entre as autoridades fiscais e as empresas privatizadas, têm gerado inúmeras discussões sobre a abrangência de determinados impostos e contribuições. Assim, foi necessário a adequação das provisões a esse novo cenário.

d) Contratos de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado Local e Longa Distância Nacional (STFC).

Os contratos de concessão do STFC local e longa distância nacional celebrados pela ANATEL e as companhias controladas firmados em 02 de junho de 1998, contêm os seguintes principais aspectos:

O objeto dos contratos é a concessão do STFC, destinado ao uso do público em geral, prestado em regime público, na modalidade de serviço Local e Longa Distância Nacional, para chamadas originadas na área geográfica definida na Cláusula 2.1, nos Termos do Plano Geral de Outorgas.  
O prazo da presente concessão, outorgada a título gratuito, terá seu termo final em 31/12/2005, assegurado o direito à prorrogação única por 20 anos de acordo com as cláusulas constantes nos referidos contratos.

Pressupõem na presente concessão a adequada qualidade do serviço prestado pela concessionária considerando-se como tal o serviço que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas, observando os parâmetros e indicadores do Plano Geral de Metas de Qualidade.

A universalização constitui traço essencial do regime de prestação do serviço e pressupõe o cumprimento das metas constantes do Plano Geral de Metas de Universalização, onde se destacam:

**Acessos Plenos Individuais Instalados (não auditado)**

a) Até 31/12/1999	431.000
b) Até 31/12/2000	518.000
c) Até 31/12/2001	613.000

**Telefones de Uso Público (não auditado)**

a) Até 31/12/1999	13.600
b) Até 31/12/2000	18.600
c) Até 31/12/2001	25.500

As tarifas constantes do plano básico do serviço local bem como do serviço de longa distância nacional, observadas as regras da legislação econômica vigente, por iniciativa da ANATEL ou da concessionária, poderão ser reajustadas mediante a aplicação de fórmulas constantes nos contratos de concessão a cada intervalo não inferior a 12 (doze) meses, podendo haver revisão de tarifas de acordo com as situações elencadas nos contratos de concessão.

Integram o acervo da concessão, sendo a ela vinculados, todos os bens pertencentes ao patrimônio da concessionária, qualificados nos contratos de concessão do STFC, local e longa distância nacional. No caso da extinção da concessão todos os bens vinculados a ela reverterão automaticamente à ANATEL.

Em 31 de dezembro de 1998, o valor líquido contábil desses bens era de R\$ 534.295.

Durante o período de concessão compete à concessionária manter as seguintes apólices de seguros, conforme os prazos previstos: seguro do tipo "todos os riscos", seguro de preservação de condições econômicas para continuidade da exploração do serviço, seguro garantia do cumprimento das obrigações relativas à qualidade e à universalização.

Estão previstas hipóteses de extinção do contrato de concessão como término do prazo de concessão, encampação, caducidade, rescisão amigável e judicial, anulação, bem como previsões de indenização e intervenção em situações descritas nos contratos.

**e) Plano de Numeração**

Através da Resolução nº 86 de 30 de dezembro de 1998, foi aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) o Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, que substitui a Norma Nº. 28/96 "Plano de Numeração para Redes Públicas de Telefonia e Serviço Móvel Celular".

O novo Regulamento permite a efetiva competição entre as empresas que possuem concessão para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, dando a quem permitir ao usuário a capacidade de selecionar, a cada chamada, a Prestadora que está-

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ - CGC Nº 04.815.411/0001-96 - CVM Nº - 50276-6 - Continuação

belecerá a ligação de longa distância nacional ou internacional, requerendo a adaptação das respectivas redes, cujo prazo é de 30 de junho de 1999, com penalidades previstas após 31 de dezembro de 1999.

Caso as empresas não se adequarem ao novo Regulamento, haverá sanções que vão desde a entrega de chamadas para ser cursada por outra prestadora (situação tolerada até 31 de dezembro de 1999) até pagamento de multas (a partir de 31 de dezembro de 1999) que podem alcançar importâncias de quinze a cinquenta milhões de reais dependendo do grau da infração, conforme previsto no Art. 33 do Regulamento de Numeração.

As empresas do Serviço Telefônico Fixo Comutado têm que se adequar ao novo regulamento aumentando a capacidade de suas máquinas (Centrais de Comutação) a processarem uma maior quantidade de dígitos, trabalho este que vai desde modificações em software/hardware em Centrais digitais até a substituição de Centrais analógicas (em alguns casos). Esta intervenção ocorrerá em todas as Centrais de Comutação hoje existente.

## 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas aplicáveis às concessionárias de serviços públicos de telecomunicações, às normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e os princípios contábeis previstos na legislação societária.

Para atendimento ao disposto no Ofício/CVM/GEA-1/No. 023/99 da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, emitido em 3 de fevereiro de 1999, Telepará está apresentando, para fins de comparação, o balanço patrimonial e correspondentes notas explicativas relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1997 após deduzidos os valores relativos a cisão do ativo líquido do Serviço Móvel Celular - Banda A.

Consoante o referido Ofício, não estão sendo apresentadas as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações do recursos do exercício anterior.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício de 31 de dezembro de 1997, publicadas em 13 de março de 1998 contemplam as operações de telefonia celular (Banda A). A cisão das operadoras do serviço móvel celular foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária em data posterior ao encerramento daquele exercício social e teve como data base 31 de dezembro de 1997.

## 3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

### 3.1 Aplicações financeiras

As aplicações financeiras, que são compostas de investimentos a serem mantidos até suas datas de vencimento, estão registradas ao custo acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

### 3.2 Contas a Receber de Serviços

As contas de créditos com usuários dos serviços de telecomunicações estão avaliadas pelo valor da tarifa na data da prestação do serviço. As contas a receber de serviços incluem créditos por serviços prestados e não faturados até a data do balanço.

### 3.3 Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

Foi constituída provisão para os créditos cuja recuperação é considerável improvável.

### 3.4 Estoques de Materiais de Manutenção

Os estoques de materiais de manutenção estão demonstrados pelo custo médio de aquisição, o qual não excede ao custo de reposição.

### 3.5 Outros ativos

Os demais ativos estão demonstrados ao custo ou valor de recuperação, se menor.

### 3.6 Imobilizado

O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição e/ou construção corrigido monetariamente até 31.12.1995, menos depreciação acumulada.

As obras em andamento (BIA) são incorporadas, mensalmente, juros de 12% ao ano sobre os capitais totais aplicados até a sua entrada em operação. Esses juros são creditados à receita não operacional, até o limite das despesas financeiras não operacionais geradas pelos passivos financiadores dessas obras e o saldo remanescente, quando existente, é creditado à Reserva de Capital.

Os estoques de materiais de expansão da planta estão demonstrados pelo custo médio de aquisição.

Os gastos incorridos com manutenção e reparo, quando representam melhorias (aumento da capacidade instalada ou da vida útil) são ativados, enquanto os demais são debitados ao resultado.

A depreciação é calculada pelo método linear. As taxas de depreciação utilizadas estão de acordo com a expectativa de vida útil e econômica dos bens e de conformidade com as normas do Serviço Público de Telecomunicações. Os equipamentos analógicos estão sendo depreciados com base no prazo previsto de sua substituição por digitais, constante no plano de investimentos. As principais taxas aplicadas estão divulgadas na nota 13.

### 3.7 Passivos Circulante e Exigível a Longo Prazo

As obrigações junto a fornecedores e outros passivos estão avaliadas pelo valor histórico de cada operação acrescido de encargos financeiros, quando aplicável. Os valores relativos a férias devidas aos empregados estão provisionados proporcionalmente ao período aquisitivo.

O imposto de Renda Pessoa Jurídica e a contribuição social sobre o lucro, inclusive diferidos, são contabilizados pelo regime de competência.

Os empréstimos e financiamentos estão atualizados pelas variações monetárias ou cambiais e juros incorridos até a data do balanço.

As provisões para contingências estão atualizadas até a data do balanço pelo montante provável da perda, observada a natureza de cada contingência. Os fundamentos e as naturezas das provisões estão descritos na Nota 17.

As contribuições para os planos de pensão são determinadas atuarialmente e contabilizadas pelo regime de competência. As demais considerações relativas a planos de pensão estão descritas na Nota 20.

### 3.8 Reconhecimento das Receitas

As receitas são reconhecidas no momento da prestação dos serviços, independentemente do faturamento ou recebimento.

Em 13 de julho de 1998, através da Resolução 33, a ANATEL aprovou o Regulamento "Remuneração pelo Uso das Redes das Prestadoras do STFC", o qual estabelece critérios tarifários para a remuneração das redes de telecomunicações do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso geral, quando interconectadas às redes de outros prestadores de Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo, revogando assim a Portaria 392 de 08 de agosto de 1997, que fixava os percentuais de participação na receita do tráfego mútuo, que dividia entre as operadoras a receita dos serviços de longa distância e internacional. Tal resolução estabelece ainda que as disposições deste regulamento sejam aplicadas de forma a produzir seus efeitos sobre as chamadas com registros processados a partir de 1º de abril de 1998. Esses valores foram registrados nas controladas em 30 de setembro de 1998.

A TELEPARÁ recebe da EMBRATEL remuneração complementar pela utilização da rede (Parcela Adicional de Transição - PAT) com vigência até maio de 2001.

### 3.9 Receitas (Despesas) financeiras

As receitas financeiras representam os juros e outras receitas auferidas com aplicações e investimentos financeiros no montante total de R\$ 13.238. As despesas financeiras representam os juros e encargos incorridos com empréstimos e financiamentos no montante de R\$ 1.764.

### 3.10 Pesquisa e Desenvolvimento

Os serviços prestados pela companhia através de suas controladas são regulamentados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. A pesquisa e

desenvolvimento está a cargo da CPQD (Fundação Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações), sendo que nos termos dos contratos assinados em maio de 1998, estão previstos durante o período de três anos a partir em maio de 2001, contribuições no montante consolidado de R\$ 120.594.

## 4. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

	1998
SERVIÇO TELEFÔNICO PÚBLICO	179.508
LOCAL	141.197
INTRA-ESTADUAL	35.315
REMUNERAÇÃO PELO USO DA REDE (*)	2.996
RECEITA INTER-REDES	39.173
TRANSMISSÃO DE DADOS	5.370
OUTRAS	1.465
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	225.516
TRIBUTOS SOBRE A RECEITA BRUTA	(37.194)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	188.322

(\*) Esta receita contempla o percentual tráfego mútuo (Inter-Estadual e Internacional), conforme esclarece a nota 3.8

## 5. CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS - POR NATUREZA

	Custo serviços prestados	Comercialização de serviços	Gerais e administrativas	Total
Pessoal	17.095	6.087	12.483	35.665
Materiais	2.455	5.232	707	8.394
Serviços de terceiros	52.628	9.580	13.568	75.776
Aluguel/seguros	4.095	1.539	1.999	7.633
Depreciação	44.685	698	990	46.373
Outros insumos	171	5.606	208	5.985
TOTAL	121.129	28.742	29.955	179.826

## 6. OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS

	1998
TRIBUTOS (EXCETO IR E CSSL)	(440)
SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	1.187
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS (nota 17)	(10.462)
REVERSAO DA PROV. PARA CONTINGÊNCIAS	1.184
MULTAS	2.002
DESPESAS RECUPERADAS	638
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	(1.400)
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	3.239
PLANO INCENTIVADO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PIRC	(9.049)
TOTAL	(12.901)

## 7. RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS LÍQUIDAS

	1998
PERDA NA BAIXA DO ATIVO PERMANENTE	(5.374)
OUTRAS REC. (DESPESAS) NÃO OPERAC.	103
TOTAL	(5.271)

## 8. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO

A TELEPARÁ provisiona as parcelas para o Imposto de Renda e a contribuição social sobre o lucro. Os valores diferidos são provisionados sobre as diferenças temporárias, as quais incluem os efeitos da correção monetária especial-Lei 8.200/91, que irão provocar redução do lucro quando depreciadas, amortizadas ou baixadas.

	1998
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	
DESPESA DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	306
TOTAL DA DESPESA/BENEFÍCIO TRIBUT.	306
IMPOSTO DE RENDA SOBRE O LUCRO	
DESPESA DE IMPOSTO DE RENDA	2.356
IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO	(1.635)
TOTAL DA DESPESA/BENEFÍCIO TRIBUT.	723
TOTAL GERAL (IRPJ + CSSL)	1.029

## 9. PARTICIPAÇÃO DE EMPREGADOS NOS LUCROS

As sociedades controladas provisionaram a participação de empregados nos lucros, com base no menor valor entre o salário nominal por empregado e o salário médio calculado a partir do salário nominal total dividido pelo número de empregados em dezembro de 1998. O valor provisionado está sujeito à aprovação da Assembleia Geral.

## 10. CAIXA, BANCOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

	1998	1997		
		ANTES DA CISÃO	PARCELA CINDIDA	SALDO APÓS CISÃO
CAIXA	43	93	-	93
CONTAS BANCÁRIAS	3.939	4.366	2.000	2.366
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.829	45.086	-	45.086
TOTAL	10.811	49.545	2.000	47.545

## 11. CONTAS A RECEBER DE SERVIÇOS

	1998	1997		
		ANTES DA CISÃO	PARCELA CINDIDA	SALDO APÓS CISÃO
VALORES A FATURAR	10.372	10.293	3.216	7.077
VALORES FATURADOS	21.619	21.005	10.330	10.675
PROV. CRÉDITOS				
LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	(1.689)	(3.007)	(1.864)	(1.143)
TOTAL	30.302	28.291	11.682	16.809
A VENCER -				
VENCIDAS - 01 A 30 DIAS	19.430	17.436	8.259	9.177
VENCIDAS - 31 A 60 DIAS	1.135	2.106	1.222	884
VENCIDAS - 61 A 90 DIAS	431	846	491	355
VENCIDAS - 91 A 120 DIAS	113	-	-	-
VENCIDAS - 121 A 150 DIAS	115	-	-	-
VENCIDAS - 151 A 180 DIAS	20	-	-	-
VENCIDAS - MAIS DE 180 DIAS	375	617	358	259

## 12. IMPOSTOS DIFERIDOS - ATIVOS E A RECUPERAR

	1998	1997		
		ANTES DA CISÃO	PARCELA CINDIDA	SALDO APÓS CISÃO
CSSLA RECUPERAR	3.407	768	2	766
IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR	14.363	5.960	6	5.954
OUTROS	-	6.366	-	6.366
TOTAL	17.770	13.094	8	13.086
CIRCULANTE	17.416	13.073	8	13.065
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	354	21	-	21

## 13. IMOBILIZADO LÍQUIDO

	1998		1997		TAXA ANUAL DEPREC.		
	CUSTO	DEPREC. ACUMULADA	VALOR LÍQUIDO	ANTES DA CISÃO	PARCELA CINDIDA	SALDO APÓS CISÃO	
Prédios e Canalização Subterrânea	84.732	23.325	61.407	37.077	1.634	35.443	4,00
Transmissão e Outros Equipamentos	322.001	170.653	151.348	219.753	58.531	161.222	10,00
Equipamento de Comutação Automática	199.694	103.605	96.089	87.375	4.165	83.210	7,69
Outros Ativos	86.039	66.940	19.099	31.881	9.336	22.525	
Bens e Instalações em Andamento	210.947	0	210.947	162.345	22.111	140.234	
TOTAL	903.613	364.723	538.890	538.411	95.777	442.634	
TAXA MÉDIA DE DEPRECIAÇÃO			7,84				

A TELEPARÁ está efetuando um levantamento do inventário físico da totalidade do seu Ativo Imobilizado, comparando o seu resultado com os registros contábeis. Até a presente data não foi identificada nenhuma diferença significativa que requeresse qualquer ajuste nas Demonstrações Contábeis.

## 14. PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS

	1998	1997		
		ANTES DA CISÃO	PARCELA CINDIDA	SALDO APÓS CISÃO
SALÁRIOS, ORDENADOS E HONORÁRIOS	580	1.051	57	994
ENCARGOS SOCIAIS	3.833	6.229	296	6.003
BENEFÍCIOS SOCIAIS	718	1.267	32	1.235
TOTAL	5.131	8.617	385	8.232

## 15. IMPOSTOS A RECOLHER

	1998	1997		
		ANTES DA CISÃO	PARCELA CINDIDA	SALDO APÓS CISÃO
TRIBUTOS SOBRE VALOR AGREG. (ICMS)	7.312	7.913	737	7.176
IMP. S/ RECEITAS OPERAC. (COFINS, PASEP)	533	739	-	739
OUTROS	21	29	-	29
TRIBUTOS DIFERIDOS	1.468	1.749	-	1.749
TOTAL	9.334	10.430	737	9.693
CIRCULANTE	8.080	9.028	737	8.291
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.254	1.402	-	1.402

## 16. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	1998	1997		
		ANTES DA CISÃO	PARCELA CINDIDA	SALDO APÓS CISÃO
EMPRÉST. COM EMPRESAS DO GRUPO TNL	10.952	-	-	-
FINANCIAMENTOS	-	8.586	8.586	-
JUROS PROVISIONADOS	-	571	571	-
TOTAL	10.952	9.157	9.157	-
CIRCULANTE	10.952	1.940	1.940	-
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-	7.217	7.217	-

### 16.1. Empréstimos com Empresas do Grupo TNL

	1998	1997		
		ANTES DA CISÃO	PARCELA CINDIDA	SALDO APÓS CISÃO
EMPRÉSTIMOS	10.952	-	-	-
TOTAL	10.952	-	-	-
CIRCULANTE	10.952	-	-	-

Foram cedidos pela TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A. e estão sujeitos à atualização com base na variação do IGPM mais 1% ao mês e pela variação dos Títulos Públicos (BACEN) acrescidos de juros de 1% ao mês e 1% ao ano, respectivamente.

### 16.2. Cronograma de Pagamento

A dívida de longo prazo está programada para ser paga nos seguintes anos:

	1998	1997		
		ANTES DA CISÃO	PARCELA CINDIDA	SALDO APÓS CISÃO
1999	-	1.804	1.804	-
2000	-	1.804	1.804	-
2001	-	1.804	1.804	-
2002	-	1.805	1.805	-
TOTAL	-	7.217	7.217	-

## 17. PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS

Os componentes da despesa de contingências foram:

	1998
Novas provisões	R\$ 10.462

As provisões para contingências registradas no passivo referem-se a:

	1998	1997		
		ANTES DA CISÃO	PARCELA CINDIDA	SALDO APÓS CISÃO
AÇÕES TRABALHISTAS	22.515	14.215	25	14.190
AÇÕES FISCALS	1.553	-	-	-
AÇÕES CÍVEIS	1.109	902	-	902
TOTAL	25.177	15.117	25	15.092
CIRCULANTE	25.116	15.117	25	15.092
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	61	-	-	-

Telecomunicações do Pará S.A. - TELPARÁ - CGC Nº 04.815.411/0001-96 - CVM Nº - 50276-6 - Continuação

**Trabalhistas**

As provisões de natureza trabalhista consideram o estágio atual dos processos judiciais em andamento em caso de perdas prováveis.

**Tributárias**

Em termos tributários dois aspectos merecem considerações: a) a existência da divergência entre contribuinte e fisco quanto à interpretação da legislação na incidência tributária sobre algumas rubricas da receita fiscal; b) os lançamentos tributários dos principais tributos, pendentes de homologação futura pela Fazenda, sujeitam a extinção completa da obrigação fiscal ao transcurso do prazo de prescrição de cinco anos contado na data do lançamento. De qualquer forma, a Administração da companhia, em consonância com sua área jurídica, entende que os valores envolvidos não são relevantes em relação ao seu patrimônio líquido.

**18. PATRIMÔNIO LÍQUIDO****a) Capital Social**

O capital autorizado em 31.12.1998 é de 3.000.000.000 de ações. O Capital Social subscrito e integralizado na data do balanço era composto das seguintes ações sem valor nominal.

	ORDINÁRIAS EM CIRCULAÇÃO	PREFERENCIAIS EM CIRCULAÇÃO	TOTAL EM CIRCULAÇÃO
EM 31 DEZEMBRO 1996	499.710.476	1.253.126.177	1.752.836.653
RECURSOS DE AUTOFINANCIAMENTO	52.652.517	-	52.652.517
OUTROS RECURSOS	216.868.766	-	216.868.766
EM 31 DEZEMBRO 1997	769.231.759	1.253.126.177	2.022.357.936
RECURSOS DE AUTOFINANCIAMENTO	-	425.487.439	425.487.439
EM 31 DEZEMBRO 1998	769.231.759	1.678.613.616	2.447.845.375
			1998
VALOR PATRIMONIAL POR LOTE DE MIL AÇÕES (R\$)			203,18

**b) Direitos das ações**

As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo-lhes assegurado prioridade no reembolso do capital e no pagamento de dividendos, não cumulativos, de 6% ao ano sobre o valor nominal do capital por elas representado. Em cada exercício, será atribuído aos acionistas um dividendo não inferior a 25% do lucro líquido ajustado, nos termos da lei societária, observada a prioridade das ações preferenciais.

**c) Reservas de Capital****Ágio na Subscrição de Ações**

Representa o excesso do preço de emissão de novas ações, em relação ao valor nominal da parcela destinada ao Capital Social.

**Doações e Subvenções para Investimentos**

São doações e subvenções de ativos recebidas.

**Reserva Especial da Lei 8.200/91**

A reserva especial prevista na Lei 8.200/1991 foi criada em virtude dos ajustes de correção monetária especial do Ativo Permanente, cuja finalidade foi a compensação das distorções nos índices de correção monetária anteriores a 1991.

**Juros sobre Obras em Andamento**

Corresponde aos juros imputados aos capitais próprios que estão financiando obras em andamento (nota 3.6).

**Outras Reservas de Capital**

São representadas pela aplicação em Incentivos Fiscais - FINAM.

**d) Reservas de Lucros****Reserva Legal**

Constituída a base de 5% do lucro líquido do exercício, até o limite de 20% do capital social realizado, ou 30% do capital social mais as reservas de capital.

**e) Dividendos**

Os dividendos propostos foram calculados como segue:

	1998	1997
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	54.857
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	1.052	1.560
APROPRIAÇÃO À RESERVA LEGAL	-	2.743
LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO	1.052	53.674
DIVIDENDOS PROPOSTOS PARA AÇÕES PREFERENCIAIS	1.052	1.734
DIVIDENDOS PROPOSTOS PARA AÇÕES ORDINÁRIAS	-	343
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	-	12.884
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	-	(1.542)
DIVIDENDOS E JUROS PROPOSTOS	1.052	14.961
DIVIDENDOS POR LOTE DE MIL AÇÕES PREFERENCIAIS (REAIS)	0,62	6,99
DIVIDENDOS POR LOTE DE MIL AÇÕES ORDINÁRIAS (REAIS)	-	6,05

O dividendo declarado terá o seu valor atualizado monetariamente com base na TR, da data de encerramento do exercício social até a data em que for colocado à disposição dos acionistas para pagamento, conforme disposto no Decreto nº 326/91, de 01 de novembro de 1991.

**f) Lucros Acumulados**

O saldo desta conta será utilizado para futuro aumento de capital, visando a sua aplicação na modernização ou expansão do sistema de telecomunicações.

**19. RECURSOS CAPITALIZÁVEIS****Recursos de Autofinanciamento**

O plano de expansão (autofinanciamento) era o meio através do qual o Sistema TELEBRÁS financiava parte dos investimentos na rede de telecomunicação. Os recursos eram captados de acordo com as Portarias 85/91 e 1028/96, do Ministério das Comunicações. Com a edição da Portaria 261/97, também do Ministério das Comunicações, o mecanismo de autofinanciamento foi extinto.

**20. PLANOS DE PENSÃO**

A Fundação Sistel da Seguridade Social, entidade fechada de previdência privada, é pessoa jurídica de direito privado, de fins previdenciais, assistenciais e não lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sede e foro em Brasília, Distrito Federal, tendo sido instituída pela Telecomunicações Brasileira S.A. - TELEBRÁS, em 09 de novembro de 1977.

Atualmente a SISTEL administra dois planos de Benefícios Previdenciais (PBS e PBT), dois Planos de Assistência Médica (PAMA e PAMEC) e um Convênio de Administração de pagamento de aposentadoria a aposentados e pensionistas.

A contabilização dos planos PBT, PAMEC e do Convênio de Administração é feita integralmente segregada dos demais planos (PBS e PAMA).

A TELE NORTE LESTE e suas controladas, patrocinam planos de previdência privada de benefícios definidos, os quais são administrados pela Fundação Sistel da Seguridade Social. O benefício de pensão é definido como a diferença entre (i) 90% do salário-participação médio dos últimos trinta e seis meses, atualizado até a data da aposentadoria e (ii) o valor do benefício da Previdência Oficial definido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Para os aposentados, o valor da suplementação é reajustado na mesma época e pelo mesmo Índice médio do reajuste concedido aos empregados ativos das patrocinadoras da SISTEL (antigas empresas do Sistema TELEBRÁS). Além do benefício da suplementação, é fornecida assistência médica (PAMA) aos empregados aposentados e a seus dependentes, a custo compartilhado.

As contribuições para os planos (PBS e PAMA) são determinadas com base em estudos atuariais preparados por atuários independentes, de acordo com as normas em vigor no Brasil.

O regime atuarial da determinação do custeio dos mesmos é o de capitalização e a contribuição devida pela Patrocinadora é de 13,5% (treze e meio por cento) sobre a folha de salários dos seus empregados participantes do plano, dos quais 12% (doze por cento) destinados ao custeio do plano previdencial (PBS). A contribuição previdencial dos empregados participantes corresponde ao somatório de: a) de 0,5% a 1,5% sobre o salário-de-participação (de acordo com a idade do participante); b) 1% sobre o salário-de-participação que ultrapassar a metade do teto de contribuição para o INSS; c) 1% sobre o valor que ultrapassar o teto de contribuição para o INSS. Não existem outras obrigações calculadas, a não ser aquelas já consideradas na taxa normal de contribuição. Os estudos atuariais são revisados periodicamente no sentido de se verificar a necessidade de ajustes nas contribuições sociais.

As reservas matemáticas foram reavaliadas atuarialmente com base nos dados da massa participante de novembro de 1998, sendo o resultado devidamente atualizado e reconhecido em dezembro de 1998.

Dados Sobre o PBS e PAMA	1998
Reservas Matemáticas e Benefícios de Pós-aposentadoria	3.352.186
Reservas para outros Benefícios	324.440
TOTAL DAS RESERVAS	3.676.626
Mercado Financeiro	2.539.338
Mercado Renda Variável	1.676.103
Mercado Imobiliário	394.553
Operações com Participantes	115.854
Outros Investimentos	50.386
TOTAL DOS ATIVOS DOS PLANOS	4.776.234

Do ponto de vista patrimonial, de acordo com os critérios adotados no Brasil, a Sistel apresenta, na data de 31.12.98, um superávit acumulado de R\$ 98.158.

O total da contribuição a SISTEL pela companhia e suas controladas totalizou R\$ 3.765, e o total dos Patrocinadores da SISTEL totalizou R\$ 213.921.

**21. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

Os saldos das operações com Empresas do Grupo Tele Norte Leste, na data das demonstrações contábeis, são:

EMPRESA	A RECEBER		A PAGAR	
	1998	1997	1998	1997
TELAMAZON	3	6	-	28
TELAIMA	-	3	-	1
TELEMAPA	227	263	68	69
TELMA	-	97	24	55
TELEPISA	54	9	22	21
TELECEARA	4	21	403	13
TELEERN	1	6	-	3
TELEPA	-	16	-	6
TELEPE	13	3	-	7
TELESA	-	2	-	-
TELEGIPE	-	5	-	-
TELEBAHIA	28	60	-	5
TELEMIG	-	8	-	40
TELEST	-	1	-	16
TELERJ	-	13	9	24
TELE NORTE LESTE	4.799	-	453	-
TOTAL	5.129	513	979	288

	RECEITAS		DESPESAS	
	1998	1997	1998	1997
TELE NORTE LESTE	3.693	2.855	134	45.356

**22. INSTRUMENTOS FINANCEIROS****Limitações**

Os valores de mercado são calculados num momento específico, baseados em informações relevantes de mercado e informações sobre instrumentos financeiros. As mudanças nas premissas podem afetar significativamente as estimativas.

	1998	
	Valor Contábil	Valor de Mercado
<b>ATIVOS</b>		
Contas a Receber de Serviços	30.302	30.031
Impostos a Recuperar	17.770	13.191
<b>PASSIVOS</b>		
Provisão para Contingências	25.177	18.827
Impostos Sobre a Renda	1.254	544

**Disponibilidades, contas receber e a pagar a curto prazo**

Os saldos contábeis se aproximam dos valores de mercado, devido ao vencimento a curto prazo desses instrumentos.

**Aplicações financeiras**

Os valores de mercado são baseados nas cotações de mercado daqueles instrumentos de instrumentos similares ou com base nos fluxos de caixa futuros esperados descontados às taxas de aplicações disponíveis, quando não existir cotações para tais instrumentos.

**Impostos diferidos - ativos e passivos**

O valor de mercado foi calculado descontando-se os fluxos de caixa futuros pela T.JLP do Banco Central.

**Empréstimos financeiros**

O valor de mercado é calculado com base no valor presente dos fluxos futuros associados a cada instrumento, utilizando-se as taxas de juros correntes para instrumentos similares e de vencimentos comparáveis.

**Derivativos**

Não tem sido prática da companhia operar com derivativos.

**23. SEGUROS**

Os ativos e responsabilidades de valores relevantes a/ou de alto risco estão cobertos por seguros, de acordo com o estabelecido em seu contrato de concessão (Nota 1).

**24. PLANO INCENTIVADO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PIRC**

No contexto da competição instituída pelas regras de privatização, a Telepar instituiu um plano de desligamento voluntário do pessoal iniciado em novembro e encerrado em dezembro, com a adesão de 348 funcionários. O reflexo de tal plano no resultado de 1998 é de R\$ 9.049, contabilizado em outras despesas operacionais.

**25. ALTERAÇÕES NOS SISTEMAS PARA A ADAPTAÇÃO AO ANO 2000**

O plano de ação, bem como a coordenação dos trabalhos relacionados às adaptações dos sistemas ao problema do ano 2000 estão sendo conduzidos de forma conjunta e centralizada pela Tele Norte Leste Participações S.A., compreendendo a companhia e as demais operadoras controladas. Nesse sentido, foi designado um diretor responsável pelas ações desse plano, em coordenação com as demais áreas relacionadas.

Esse plano de ação consiste na análise e revisão dos sistemas e processos relevantes das operações, visando a manutenção de suas atividades e à identificação dos impactos e riscos sobre esses processos, a fim de evitar futura dificuldade de interpretação de data, bem como promover a adaptação dos equipamentos de informática.

Após a identificação dos aspectos críticos, observados durante a fase de inventário concluída em Fevereiro/99, está sendo procedida a substituição e/ou adaptação dos componentes inventariados após diagnóstico.

Os principais sistemas e equipamentos a serem adaptados e/ou substituídos estão relacionados às centrais telefônicas (inclusive sistemas operacionais) e já se encontram 50% adaptados. A Companhia encontra-se em processo de negociação junto aos fornecedores, quanto a definição de seus prazos de substituição e/ou atualização dos sistemas adquiridos junto aos mesmos.

O cronograma estabelecido para a conclusão desses trabalhos nos sistemas relevantes, prevê seu encerramento em Jun/99, os demais sistemas, acessórios e administrativos, bem como os equipamentos correspondentes estão sendo substituídos e/ou adaptados e estarão adequados nos prazos previstos.

Os gastos relacionados a esse projeto estão sendo considerados de forma corporativa.

**26. EVENTOS SUBSEQUENTES**

a) Entre 13 e 15 de janeiro de 1999 ocorreram certas mudanças na política cambial até então adotada pelo Governo, que resultaram na liberação do controle cambial, efetuado anteriormente pelo sistema de bandas. Como consequência dessa decisão e da reação do mercado, ocorreu uma valorização do US\$ 1: R\$ 1,20 (31 de dezembro de 1998) para US\$ 1: R\$ 1,88 em 12 de fevereiro de 1999. No momento, não é possível estimar o efeito destes eventos na situação patrimonial e financeira da companhia e sociedades, no resultado de suas operações e nas suas origens e aplicações de recursos.

b) As concessionárias do STFC com Planos de Expansão (PEX) vencidos deverão oferecer, a partir de 1º de janeiro de 1999, nos termos do contrato de Concessão, a título de indenização aos usuários prejudicados, certas compensações e isenções de taxas, a partir de janeiro de 1999 ou da data de vencimento do PEX, o que ocorrer por último. Os PEX vencidos devem ser atendidos até 31 de maio de 1999. O custo estimado para as indenizações não é considerado relevante.

c) O governo federal lançou um conjunto de medidas destinadas a recompor o déficit público a partir de 1999. Destacam-se as seguintes medidas, dentre outras, que poderão influenciar diretamente as operações da companhia e sociedades controladas.

(I) A Lei nº 9.718, sancionada em 27 de novembro de 1998, estabeleceu que as contribuições para PIS devem ser calculadas com base na receita bruta de todas as pessoas jurídicas de direito privado, assim entendida a totalidade das receitas auferidas, independentemente da classificação contábil adotada para as receitas. Dessa forma, a partir de fevereiro de 1999, a companhia deverá passar a calcular e pagar o PIS e a COFINS conforme esse critério. Adicionalmente, a referida lei, elevou a alíquota da COFINS de 2% para 3% a partir de 1º de fevereiro de 1999, podendo esse acréscimo ser compensado com a contribuição social sobre o lucro, além de estabelecer que os Juros sobre Obras em Andamento - JOA, não mais serão excluídos da base de cálculo de apuração do Imposto de Renda.

(II) Aumento da alíquota do IOF - Imposto sobre Operações Financeiras sobre empréstimos para pessoas jurídicas de 1,5% a.a. para 1,9% a.a., passando a incidir também sobre empréstimos entre pessoas ligadas e sobre aplicações financeiras.

(III) Para os fatos geradores ocorridos a partir de 24 de janeiro de 1999, e até a data do reinício da cobrança da CPMF - Contribuição Provisória sobre Movimento ou Transmissão de Valores e de Créditos de Natureza Financeira, o Ministério da Fazenda, por intermédio da Portaria nº 348, de dezembro de 1998, alterou as alíquotas do IOF incidente sobre operações de crédito, câmbio e relativas a títulos e valores mobiliários.

**HAROLDO WANGLER CRUZEIRO**

Presidente

**Getúlio Dias Fernandes**

Diretor Superintendente

**Antonio Rodrigues da Silva Braga**

Diretor de Suporte

**Eneida Alica Ferreira Nahum**

Gerente do Departamento de Economia e Finanças

Contador CRC - PA - 004678/0 - 3

**Jose de R. Rodrigues e Silva**

Gerente da Divisão de Contabilidade

Contador CRC - PA - 003092/0 - 5

**APROVADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 24 DE MARÇO DE 1999****OTÁVIO MARQUES DE AZEVEDO**

Presidente

**Haroldo Wangler Cruzeiro**

Membro

**Roberto Ricardo de Almeida Machado**

Membro

**João de Deus Pinheiro de Macedo**

Membro

**Antonio Roberto Pires de Lima**

Membro

**Getúlio Dias Fernandes**

Membro

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ - CGC Nº 04.815.411/0001-98 - CVM Nº 50276-6 - Continuação

**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

12 de fevereiro de 1999

Aos Administradores e Acionistas

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ

- Examinamos o balanço patrimonial da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ em 31 de dezembro de 1998 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício findo nessa data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras.
- Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nosso exame compreendeu, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da companhia, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
- Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e

financeira da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ em 31 de dezembro de 1998 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos do exercício findo nessa data, de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária.

- O balanço patrimonial do exercício findo em 31 de dezembro de 1997, apresentado para fins de comparação (denominado "Após cisão") corresponde ao balanço patrimonial deduzido da parcela cindida do acervo líquido do serviço de telefonia móvel celular, conforme descrito na Nota 2. O exame das demonstrações financeiras daquele exercício (antes da cisão) foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram parecer com data de 23 de janeiro de 1998, sem ressalvas. O laudo de avaliação pela valor contábil do acervo líquido do serviço de telefonia móvel celular - Banda A, na data base de 31 de dezembro de 1997, que serviu de base para a referida cisão, também foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram o correspondente laudo datado de 16 de janeiro de 1998. Nosso parecer não abrange as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 1997.

Pricewaterhouse Coopers  
Auditores Independentes  
CRC 2SP000160/O-5 "S" DF

Rogério Roberto Gollo  
Sócio  
Contador CRC 1RS044.214/O "S" DF 1.367

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, tendo examinado o Relatório Anual da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, complementados pelas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na conformidade da Legislação Societária, correspondentes ao exercício encerrado em 31/12/98, e louvando-se no Parecer dos Auditores Independentes, Pricewaterhouse Coopers, datado de 12/02/99, é de opinião que os referidos documentos atendem às disposições estatutárias e legais, merecendo aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1999.

JORGE GONÇALVES FONSECA  
Presidente

Carlos Castro de Lacerda  
Membro Efetivo

Humberto Benito Antonio D'Angelo  
Membro Efetivo

**ITAITUBA AGROINDUSTRIAL S.A.**

ITAITUBA AGRO INDUSTRIALS/A

GC/MFN Nº 04.869.392./0001-80. Empresa Beneficiária dos Incentivos Fiscais da Amazônia - FINAM - Capital Autorizado: R\$ 25.027.040,72; Capital Subscrito e Integralizado: R\$ 990.974,66. Aviso aos Acionistas: Avisamos aos senhores acionistas da Itaituba Agro Industrial S/A, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da companhia, sita na Travessa Padre Prudentino, nº 90, cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31/12/98.

Belém/PA, 18 de março de 1999.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS.

Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente.

**AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A.**

AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A.

CGC/MF 00.945.531/0001-57

AVISO AOS ACIONISTAS - Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A., inscrita no CGC/MF sob o nº 00.945.531/0001-57, comunica que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, em sua sede social à Rua Senador Manoel Barata, nº 718, sala 1804, Centro, Belém/PA, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.98. Belém/PA, 24 de Março de 1999. José Alberto dos Santos - Diretor Presidente.

LAMINAÇÃO METAL NORTE S/A - CGC/MFN Nº 04.912.945/0001-30		BALANÇO DA LAMINAÇÃO METAL NORTE S/A - EM 31/12/98	
ATIVO	212.927,38	PASSIVO	212.927,38
CIRCULANTE	192.379,72	CIRCULANTE	5.684,37
Disponibilidades	3.030,78	Obrig. C/ Pessoal E Trib.	5.684,37
Duplicatas à Receber	134.964,90	Exigível a Longo Prazo	882,77
Notas Fiscais à Receber	3.117,08	Diretores	882,77
Impostos a Recuperar	6.371,69	Patrimônio Líquido	206.430,24
Estoques	44.895,27	Capital Social	239.500,00
Realizável a Longo Prazo	6.843,68	Reservas	-33.069,76
Empresa Coligada - PISA	13.773,98		
Permanente	95,71		
Imobilizado	13.678,27		

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO			
1. Receita Operacional Líquida	284.629,17	2. Custo dos Prod. Vend	284.527,90
1.1 Vendas Brutas	309.830,23	3. Lucro Bruto Prod. (1-2)	2.121,27
1.2 Deduções	23.131,06	4. Desp. Administrativas	14.143,08
		5. Prejuízo do Exerc. (3-4)	-11.971,81

PARÁ INDUSTRIALS/A - CGC/MFN Nº 04.897.906/0001-01		Balanco Da Para Industrial S/A - Em 31/12/98	
Ativo	456.167,27	Passivo	456.167,27
Circulante	331.648,24	Circulante	203.332,87
Disponibilidades	38.763,49	Obrig. c/ Ppessoal e Trib.	19.435,82
Duplicatas à Receber	152.178,61	Fornecedores	183.904,05
Notas Fiscais à Receber	4.655,41	Exigível a Longo Prazo	6.854,52
Impostos a Recuperar	18.015,71	Diretores e Coligadas	6.854,52
Estoques	118.035,02	Patrimônio Líquido	245.972,81
Realizável a Longo Prazo	11.938,00	Capital Social	309.000,00
Empresa controlada - Cinovel	11.938,00	Reservas	-63.027,19
Permanente	112.581,02		
Investimentos	83.285,22		
Imobilizado	29.295,81		

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO			
1. Receita operacional	797.801,15	4. Desp. Administrativas	165.553,20
1.1 Vendas brutas	908.787,77	5. Lucro op. Bruto (3-4)	-62.631,74
1.2 Deduções	110.986,62	6. Receitas Financeiras	451,00
2. Custos dos prod. vendidos	691.870,21	7. Depreciação s/ Veículos	688,00
3. Lucro Bruto em Prod. (1-2)	102.921,94	8. Prejuízo Exerc. (5+6-7)	64.990,00

SANTA ANA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A. - C.N.P.J. (MF) 05.157.482/0001-01. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Srs. Acionistas: Cumprindo às disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas., as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1998. Permanecemos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se tomarem necessários. Santana do Araguaia, PA, 01 de março de 1999. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E 1997					
ATIVO	1998 (R\$)	1997 (R\$)	PASSIVO	1998 (R\$)	1997 (R\$)
CIRCULANTE	541.987,59	454.772,19	CIRCULANTE	8.350,18	5.400,32
DISPONÍVEL	3.224,90	4.905,96	EXIGÍVEL	8.350,18	5.400,32
Bancos Conta Movimento	1.560,90	4.905,96	Fornecedores Nacionais	950,00	950,00
Títulos do Mercado Aberto	1.664,00		Obrigações Tributárias	76,61	376,09
BENS E DIREITOS REALIZ.	538.762,69	449.866,23	Contas a Pagar	651,51	674,23
COMPRADORES	0,00	165,20	Valores p/Futuro Aum. de Cap.	3.400,00	3.400,00
Clientes Diversos		165,20	Emprestimos Nacionais	3.272,06	
OUTROS CRÉDITOS	57.332,69	23.511,53	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	398.381,23	164.053,34
C/Correntes Devedoras	43.740,88	11.922,90	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	398.381,23	164.053,34
Impostos a Recuperar	12.282,82	9.996,47	Emprestimos Controladores	398.381,23	164.053,34
Despesas Antecipadas	1.308,99	1.592,16	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.784.453,65	2.921.945,54
ESTOQUES	481.430,00	426.189,50	NÃO EXIGÍVEL	2.784.453,65	2.921.945,54
Bovinos		426.189,50	CAPITAL REALIZADO	5.371.793,97	5.213.090,24
ATIVO PERMANENTE	2.649.197,47	2.636.627,01	ACÇÕES PREFER. CL. A	1.387.365,00	1.387.365,00
IMOBILIZADO	2.649.197,47	2.636.627,01	Capital Autorizado	1.387.365,00	1.387.365,00
(-) Depreciação Acumulada	(854.995,55)	(770.938,14)	ACÇÕES PREFER. CL. B	934.110,97	775.407,24
DIFERIDO	916.648,58	834.308,75	Capital Autorizado	2.000.000,00	2.000.000,00
(-) Amortização do Diferido	612.539,54	(550.802,70)	Cap. Subscr. Pendência-FINAM	(158.704,20)	(158.704,20)
TOTAL DO ATIVO	3.191.185,06	3.091.399,20	Capital a Subscrever	(1.065.889,03)	(1.065.888,56)
			ACÇÕES ORDINÁRIAS	3.050.318,00	3.050.318,00
			Capital Autorizado	3.612.635,00	3.612.635,00
			Capital a Subscrever	(562.317,00)	(562.317,00)
			RESERVAS DE CAPITAL	4,26	4,26
			Corr. Mon. do Cap. Realizado	4,26	4,26
			RESULT. ACUMULADOS	(2.587.344,58)	(2.291.148,96)
			Prejuízos Acumulados	(2.726.337,57)	(2.430.141,95)
			Correção Monet. Diferença IPC/BTNF (Lei 8200 Art. 3o.)	138.992,99	138.992,99
			TOTAL DO PASSIVO	3.191.185,06	3.091.399,20

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

1. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. a) As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6404 de 15.12.76) e na Legislação Tributária; 2. PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS. a) As operações foram contabilizadas pelo regime de competência; b) Os Estoques de bovinos são valorizados pelo valor de mercado; c) O Ativo Imobilizado foi registrado pelo custo de aquisição, acrescido da correção monetária com base na variação da UFIR até 31.12.95. As Depreciações corrigidas monetariamente até 31.12.95, foram calculadas pelo método linear, em função da vida útil dos bens às taxas permitidas pela legislação em vigor; d) O Ativo Diferido está sendo amortizado linearmente pelo período de 5 anos; e) As contas de Patrimônio Líquido, do Ativo Permanente e de Mútuo com Controladores foram submetidas a correção monetária até 31.12.95; 3. CAPITAL SOCIAL. a) O Capital Autorizado na data do Balanço está representado por 5.792.520 ações preferenciais nominativas (31.12.96 por 5.493.079), sendo 1.387.365 ações preferenciais Classe A e 4.405.155 ações preferenciais Classe B, com Prejuízo do Exercício 1.387.365 ações preferenciais Classe A e 1.489.458 ações preferenciais Classe B, já subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, nos termos do Decreto Lei 1376/74 de 12/12/74 e Art. 9 do Decreto Lei 8167 de 16/01/91 respectivamente e por 4.751.512 ações ordinárias nominativas (31/12/97 por 4.751.512), sendo 3.412.662 ações já subscritas e integralizadas com recursos próprios dos acionistas controladores.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: 1) Examinamos os balanços patrimoniais de Santa Ana Agro-Pecuária e Industrial S/A em 31 de dezembro de 1998 e 1997 e as respectivas demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos para os exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO			
	1998 (R\$)	1997 (R\$)	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	114.240,74	156.679,15	
(-) Impostos c/Vendas	(3.021,30)	(4.147,61)	
RECEITA LÍQ. OPERACIONAL	111.219,44	152.531,54	
(-) Custo dos Bens/Serv. Vendidos	(273.819,02)	(286.290,95)	
LUCRO(PREJ.) OPERAC. BRUTO	(162.599,58)	(133.759,41)	
RECEITAS(DESPE.) OPERACIONAIS			
Despesas Administrativas	(76.467,52)	(124.789,40)	
Despesas (Receitas) Financeiras	(67.600,47)	4.441,82	
Impostos e Taxas	(35.509,67)	(12.039,79)	
Depreciações	(4.036,82)	(7.941,90)	
Outros Resultados Operacionais	50.018,44	10.048,17	
LUCRO(PREJ.) OPERAC. LÍQUIDO	(296.195,62)	(264.040,51)	
RECEITAS(DESPE.) NÃO OPERAC.			
Outros Resultados não Operacionais		(11.572,09)	
LUCRO(PREJ.) DO EXERCÍCIO	(296.195,62)	(275.612,60)	

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
	1998 (R\$)	1997 (R\$)	
I - ORIGENS DE RECURSOS			
- DOS ACIONISTAS	158.703,73	685.705,73	
- Integralização do Capital Social	158.703,73	685.705,73	
- DAS OPERAÇÕES	83.926,52	(79.209,77)	
- Lucro (Prej.) Líquido do Exercício	(296.195,62)	(275.612,60)	
- Baixas do Imobilizado		48.742,09	
- Depreciações/Amortizações	145.794,25	147.660,74	
- Aumento do Exigível a L/ Prazo	234.327,89		
TOTAL DAS ORIGENS	242.630,25	606.495,96	
II - APLICAÇÕES DE RECURSOS			
- Aquis. do Imob. e Ativo Diferido	158.364,71	200.130,26	
- Redução do Exigível a L/ Prazo		136.612,40	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	158.364,71	336.742,66	
III - AUM. (REDUÇÃO) CAP. CIRC. LÍQUIDO			
CIRC. LÍQUIDO	84.265,54	269.753,30	
IV - VARIAÇÃO CAP. CIRC. LÍQ.			
- No Início do Exercício	449.371,87	179.618,57	
- No Final do Exercício	533.637,41	449.371,87	
VARIAÇÃO	84.265,54	269.753,30	

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Discriminação	Res. Corr. Mon. Capital	Cap. Realiz.	Resultados Acumulados	Bifer. IPC/BTNF Lei 8200 Art. 3	TOTAL
Saldo em 31.12.96	4.527.384,51	4,26	(2.154.529,35)	138.992,99	2.511.852,41
Integraliz. Capital Social Arca 09/04/97	257.000,00				257.000,00
Integraliz. Capital Social Arca 12/06/97	277.105,73				277.105,73
Integraliz. Capital Social Arca 09/10/97	151.600,00				151.600,00
Prejuízo do Exercício			(275.612,60)		(275.612,60)
Saldo em 31.12.97	5.213.090,24	4,26	(2.430.141,95)	138.992,99	2.921.945,54
Integraliz. Cap. Social Arca 08/98	158.703,73		(296.195,62)		158.703,73
Saldo em 31.12.98	5.371.793,97	4,26	(2.726.337,57)	138.992,99	2.784.453,65

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: João Tarcy de Carvalho, Diretor Presidente; Anízio Antunes dos Santos, Diretor Superintendente; Arnaldo Pretto da Rocha, Contador CRC-SP 148.254-S-PA; Heinz Hans Thielemann, Presidente; Florentino A. de Castilho Neto, Conselheiro.

a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da Empresa; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da SANTA ANA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A., em 31 de dezembro de 1998 e 1997, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, provenientes da legislação societária.

Pará-Indústrias Reunidas Raymundo da Fonte S/A, C.G.C nº 22.949.911/0001-00 "Empresa Beneficiária dos Incentivos Fiscais da Amazônia -FINAN"  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA-SENHORES ACIONISTAS:** A Diretoria de Pará-Indústrias Reunidas Raymundo da Fonte S/A, vem apresentar-lhes as Demonstrações Financeiras relativas aos períodos findos em 31 de dezembro de 1998 e 31 de dezembro de 1997, submetendo as referidas contas e documentos à apreciação dos Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunir em Assembléia Geral dentro do prazo legal, ficando desde já à disposição para quaisquer esclarecimentos que se julgarem necessários. Belém, 10 de março de 1999. Raymundo Luiz Cavalcanti da Fonte, Diretor Presidente.

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO em Reais**

QUADRO I		PASSIVO	
ATIVO	1998	1997	1998
<b>CIRCULANTE</b>			
Disponibilidades	181.146	9.664	Instituições Financeiras
Aplicações Financeiras	9.657.450	7.374.572	Fornecedores
Duplicatas a Receber			Obrigações Sociais
Clientes	1.281.475	988.981	Obrigações Fiscais
Estoques	449.450	497.419	Comissões a Pagar
Outras contas a receber	770.698	275.058	Outras-contas a Pagar
	12.340.219	9.145.694	Debentures
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			
Empresa ligada	805.064	117.415	
Outras contas a receber	22	22	
	805.086	117.437	
<b>PERMANENTE</b>			
Investimentos	10.269	10.269	
Imobilizado	4.150.057	4.346.284	
Diferido	427.216	525.170	
	4.587.542	4.881.723	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>17.732.847</b>	<b>14.144.854</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

**QUADRO III**  
**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E 1997**

	Capital Social	Reserva de Capital Inc. Fiscais	Reserva de Lucros- Legal	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total
Saldo de 31 de dezembro de 1996	13.469.382	71.361	29.460	(903.734)	12.666.469
Ajuste de exercícios anteriores			4.704		4.704
Aumento de Capital com reservas Incentivos fiscais IRPJ	71.361	(71.361)			10.688
Lucro Líquido do Exercício		10.688		830.589	830.589
Destinação do Lucro			41.530	(41.530)	
Saldo de 31 de dezembro de 1997	13.540.743	10.688	70.990	(109.971)	13.512.450
Ajuste de exercícios anteriores			5.000		5.000
Incentivos fiscais - IRPJ		80.272			80.272
Lucro Líquido do exercício			2.020.286	2.020.286	2.020.286
Destinação do Lucro			101.013	(101.013)	
Saldo de 31 de dezembro de 1998	13.540.743	90.960	172.003	1.814.302	15.618.008

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E 1997**

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**  
 A empresa tem por objetivo principal a industrialização e comércio de produtos para limpeza doméstica em geral, produtos alimentícios, envazamento de derivados de petróleo e outros.

**2. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS**  
 a) Apuração do resultado  
 O resultado é apurado pelo regime contábil de competência.  
 b) Ativos circulante e realizável a longo prazo  
 Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras ou produção, inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização. Os demais ativos são apresentados ao valor de realização, incluindo, quando aplicáveis, os rendimentos e as variações monetárias auferidos ou, no caso das despesas do exercício seguinte, ao custo.  
 c) Permanente  
 Está demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31/12/95, e depreciação do imobilizado, calculada pelo método linear, às taxas mencionadas na Nota 4 e levam em consideração as estimativas, da administração, do tempo de vida útil-econômica dos bens.  
 d) Passivos circulante  
 São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

**3. ESTOQUES**

	1998	Em Reais 1997
Matérias Primas	201.874	234.123
Produtos em Elaboração	15.944	6.311
Produtos Acabados	56.204	124.561
Produtos para Revenda	175.428	132.424
	449.450	497.419

Raymundo Luiz Cavalcanti da Fonte  
 Luiz Oscar Andrade Lima da Fonte  
 Henrique Andrade Lima da Fonte  
 Alexandre Andrade Lima da Fonte  
 Leonardo Andrade Lima da Fonte

Erivaldo Fernandes de Melo

Diretor Presidente  
 Diretor Comercial  
 Diretor Gerente  
 Diretor Gerente  
 Diretor Gerente

Tec. Contabilidade  
 CRC. 12.634 - PE

**QUADRO II**  
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO Em Reais**

<b>RECEITA BRUTA DAS VENDAS</b>		
	1998	1997
Venda de Produtos	8.389.158	6.979.906
Dedução da Receita Bruta	(927.340)	(795.786)
<b>RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS</b>	<b>7.461.818</b>	<b>6.184.120</b>
<b>CUSTO DAS VENDAS</b>	<b>(5.194.407)</b>	<b>(4.542.766)</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>2.267.411</b>	<b>1.641.354</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Com Vendas	(1.319.772)	(1.247.809)
Gerais e Administrativas	(495.117)	(502.304)
Despesas Financeiras	(102.501)	(92.068)
Receitas Financeiras	2.238.194	1.368.994
Contribuição Social	(147.163)	(68.375)
Outros Resultados Operacionais	(59)	(48)
Lucro Operacional	173.582	(541.610)
Resultado não Operacional Líquido	2.440.993	1.099.744
Lucro antes do Imposto de Renda	9.958	(1.125)
Imposto de Renda	2.450.951	1.098.619
Lucro Líquido do Exercício	(430.665)	(268.030)
Lucro Líquido do Exercício	2.020.286	830.589
Lucro (prejuízo) líquido por lote de mil ações do capital social no fim do exercício - R\$	0,96	0,39

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**QUADRO IV**  
**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO Em Reais**

	1998	1997
<b>ORIGENS DOS RECURSOS</b>		
Das operações sociais		
Lucro líquido do exercício	2.020.286	830.589
Despesas (receitas) que não afetam o capital Circulante:		
Depreciação e amortização	429.501	478.926
Variação monetária e juros do exigível a longo prazo	4.404	13.767
	2.454.191	1.323.282
De terceiros		
Redução do realizável a longo prazo		1.412.227
Aumento do exigível a longo prazo	1.115.578	82.381
Incentivos fiscais do imposto de renda	80.272	10.688
De ajuste de exercícios anteriores	5.000	4.704
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>3.655.041</b>	<b>2.833.282</b>
<b>APLICAÇÃO DE RECURSOS</b>		
No realizável a Longo prazo	687.649	
No imobilizado	135.320	156.923
Transferência para o circulante	42.606	80.719
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>865.665</b>	<b>237.642</b>
<b>AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>		
	2.789.376	2.595.640
<b>VARIAÇÕES NO CAPITAL CIRCULANTE</b>		
ativo circulante	3.194.525	2.389.765
No passivo circulante	405.149	(205.875)
<b>AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>	<b>2.789.376</b>	<b>2.595.640</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**TAMIRIS PELINCA DA COSTA**  
 Auditor Independente  
 Belém-PA, 10 de março de 1999.  
 Ilmo. Srs.

**PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A**  
 1. Examinamos os balanços patrimoniais de PARÁ-INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A, em 31 de dezembro de 1998 e 1997, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.  
 2. Nossos exames foram concluídos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.  
 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira de PARÁ-INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A, em 31 de dezembro de 1998 e 1997, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de contabilidade.

**TAMIRIS PELINCA DA COSTA**  
 Contador - PE: 2.205 S-PA

**NORPLAST - PLÁSTICOS DO NORTE S/A - CGC/MF Nº 22.956.049/0001-55. AVISO E CONVOCAÇÃO. AVISO:**  
 Aham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social da Sociedade, à Pass 3 de Outubro nº 330 (Sacramento) Belém-PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/98.  
**CONVOCAÇÃO:** Convocamos os senhores acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, às 11:00 horas do dia 30/04/99, na sede social, sito à Pass 3 de Outubro nº 330 (Sacramento), Belém-PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/98; 2) Destino a ser dado ao lucro constante do Balanço de 31/12/98; 3) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração para 1999. Belém-PA, 30 de março de 1999. ANTONIO GEORGES FARAH - Diretor Presidente.

**FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA. CGC/MF Nº 04.909.479/0001-34. AVISO E CONVOCAÇÃO. AVISO:**  
 Aham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social da Sociedade, à Pass 3 de Outubro nº 536 (Sacramento) Belém-PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/98.  
**CONVOCAÇÃO:** Convocamos os senhores acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, às 09:00 horas do dia 30/04/99, na sede social, sito à Pass 3 de Outubro nº 536 (Sacramento), Belém-PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/98; 2) Destino a ser dado ao lucro constante do Balanço de 31/12/98; 3) Eleição do Conselho de Administração para o triênio 1999/2002; 3) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração para 1999. Belém-PA, 30 de março de 1999. ANTONIO GEORGES FARAH - Diretor Presidente.

**PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S.A. - CGC/MF Nº 05.011.762/0001-07. AVISO E CONVOCAÇÃO. AVISO:**  
 Aham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social da Sociedade, sito à Pass 3 de Outubro nº 536 (Sacramento) Belém-PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/98.  
**CONVOCAÇÃO:** Convocamos os senhores acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, às 15:00 horas do dia 29/04/99, na sede social, sito à Pass: 3 de Outubro nº 536 (Sacramento), Belém-PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/98; 2) Eleição do Conselho de Administração para o triênio 1999/2002; 3) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração para 1999. Belém-PA, 30 de março de 1999. ANTONIO GEORGES FARAH - Diretor Presidente.

**AGROBRAGANTINA S/A - CGC/MF Nº 04.657.227/0001-65. AVISO E CONVOCAÇÃO. AVISO:**  
 Aham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social da Sociedade, No Km 68 da Estrada Castanhal/Marapanim, Curuçá-PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/98.  
**CONVOCAÇÃO:** Convocamos os senhores acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, às 09:00 horas do dia 29/04/99, na sede social, sito no Km 68 Estrada Castanhal/Marapanim, Curuçá-PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/98; 2) Eleição do Conselho de Administração para o triênio 1999/2002; 3) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração para 1999. Belém-PA, 30 de março de 1999. ANTONIO GEORGES FARAH - Diretor Presidente.

**CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A**  
 CGC/MF Nº 04.200.572/0001-75  
**AVISO AOS ACIONISTAS** - Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, no Distrito de Ananindeua, s/nº, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 1998. Ananindeua, 29/03/99. Conselho de Administração.

**FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A**  
 CGC/MF Nº 05.426.234/0001-19  
**AVISO AOS ACIONISTAS** - Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, Fazenda Campo Alegre, s/nº, Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 1998. Santana do Araguaia, 26/03/99. Diretoria.

**JARI CELULOSE S.A.**  
 C.G.C 04.815.734/0001-80  
**AVISO AOS ACIONISTAS** - Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas desta empresa, em sua sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.401, de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1998. Monte Dourado, 29 de Março de 1999. A Administração

0738

### FRIMAT - FRIGORÍFICO E MATADOURO S.A.

FRIMAT - FRIGORÍFICO E MATADOURO S/A - CGC/MF 83.764.639/0001-70 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1999, às 14:00 horas, na sede social da Empresa, situada a Rod. Transamazônica BR-230 Km. 08, município de Marabá, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/98; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos; c) fixação dos honorários da Diretoria Executiva; 2 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) assuntos de interesse da Sociedade. Informamos, ainda, que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, no endereço supracitado, os documentos a que se refere ao artigo 133 da Lei 6.404/76. Marabá-PA, 25 de março de 1999. Alessandro de Assis Gomes - Diretor Presidente.

### COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

A Companhia Vale do Rio Doce torna público que requereu junto à SECTAM - Secretária de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente a renovação da Licença de Operação - LO 818/98, alusiva ao Aterro Sanitário do Núcleo Urbano de Carajás, localizado na Serra dos Carajás, município de Patatubas-Pará.

### PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Diretório Estadual do Partido Progressista Brasileiro - PPB, Seção do Pará, na forma da legislação pertinente, CONVOCA os membros do Diretório Estadual do para reunião a realizar-se no dia 12 de Abril de 1999, às 18 (dezoito) horas no Auditório da Sede Própria do Partido, à Av. 16 de Novembro, 435, nesta Capital, para deliberação da seguinte:

- PAUTA  
a) Aprovação da Prestação de Contas relativa ao Exercício de 1998.  
b) Aprovação do Orçamento para o exercício de 1999.  
c) Aprovação do Plano Trienal de Ação Partidária.  
d) O que ocorrer.

Belém, 26 de março de 1999  
GERSON DOS SANTOS PERES  
Presidente do Diretório Estadual do PPB/PA

### CARAJÁS AGRO-FLORESTAL S.A.

CARAJÁS AGRO-FLORESTAL S/A. CGC 04.702.445/0001-74 AVISO AOS ACIONISTAS. Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da companhia, sito no Distrito Industrial de Icoaraci, Lote-02, Quadra-01, Setor-A, Belém-PA, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6404/76. Belém, 25 de março de 1999. Gerardo de Arruda Penteado Júnior - Presidente do Conselho de Administração.

### SINDICATO DOS MOTORISTAS, COBRADORES, FISCAIS DE LINHAS E EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS DE MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE BELÉM

Sindicato dos Motoristas, Cobradores, Fiscais de Linhas e Empregados em Escritórios de Manutenção das Empresas de Transportes de Passageiros do Município de Belém

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Motoristas, Cobradores, Fiscais de Linhas e Empregados em Escritórios de Manutenção das Empresas de Transportes de Passageiros do Município de Belém, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores rodoviários associados e não associados da base sindical Belém, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na sede do Sindicato da Carga, sito Rod BR 316, Km 0, Pass. do Grêmio Rodoviário, nº 17, no dia 03/04/99, às 09:30hs em 1ª reunião com quorum legal previsto no Estatuto Social ou às 16:30hs, em 2ª e última reunião com qualquer número dos presentes, para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Deliberar acerca das cláusulas da proposta inicial da Norma Coletiva de Trabalho 1999/2000, 2º) Encaminhar cláusulas de proposta para direção do sindicato patronal, federação patronal das empresas; 3º) Deliberar acerca da autorização para a diretoria SIMETRANS-BEL, celebrar Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho com as respectivas categorias patronais, podendo, inclusive, em qualquer fase, estudar, apresentar e estudar proposta de conciliação, firmando Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho; 4º) Autorizar a diretoria do SIMETRANS-BEL, instaurar processo de Dissídio Coletivo de natureza Jurídica ou Econômica com ou sem mandato de Injunção, no caso de frustrada a negociação coletiva, mediações ou arbitragem na fase administrativa; 5º) Deliberar e estabelecer valor de importância a ser descontada dos salários dos associados e não associados, a títulos de contribuições confederativa, conforme prevê o art. 8º, Inciso IV, da CF; 6º) Deliberar sobre a oportunidade de exercer o direito de greve, conforme preceitua o art. 9º da CF e Lei 7783/89, 7º) Declarar a assembleia aberta em caráter permanente; 8º) O que ocorrer. Belém/PA, 29/03/99-JOÃO RIBEIRO LIMA - Presidente do Simetrans/Bel.

MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S.A. - C.G.C. 49.333.800/0001-13				DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E 1997 (Em milhares de reais)				DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E 1997 (Em milhares de reais)			
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO				1998				1997			
Senhores Acionistas: Em obediência às disposições estatutárias e às determinações legais que regem o funcionamento das Sociedades Anônimas, submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1998, acompanhadas das respectivas notas explicativas.				Receita operacional bruta:				Origens de recursos:			
Desmobilização				Vendas				Das operações:			
Em outubro de 1998 a Empresa celebrou um Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel e Beneficiárias, através do qual foram vendidos os seus ativos.				Impostos, contribuições e devoluções				Prejuízo do exercício			
Bug do milênio				Receita operacional líquida				Itens que não representam movimento do capital circulante:			
Com relação ao assunto "Bug do milênio", esclarecemos que as providências para o perfeito funcionamento dos sistemas de processamentos eletrônicos de dados em datas posteriores a 1999, já foram tomadas, sendo a nossa previsão de conclusão dos testes finais para o decorrer do primeiro semestre de 1999.				Custo dos produtos vendidos				Transferência do realizável a longo prazo para o circulante			
Agradecimentos				Resultado bruto				Depreciações e amortizações			
Ao término de mais um ano, agradecemos aos nossos funcionários pela dedicação e aos nossos acionistas clientes e fornecedores, pela confiança depositada na Melhoramentos Sul do Pará S/A.				(Despesas) receitas operacionais:				Custo residual de baixas do ativo permanente			
Santana do Araguaia-PA, 25 de março de 1999				Administrativas e gerais				Recursos provenientes das (aplicados nas) operações			
BALANÇOS PATRIMONIAIS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E 1997 (Em milhares de reais)				Financeiras líquidas				Aplicações de recursos:			
ATIVO				Depreciações e amortizações				Imobilizado			
Circulante:				Prejuízo operacional:				Realizável a longo prazo			
Disponibilidades				Resultados não operacionais				Aumento (redução) do capital líquido			
Estoques (Nota 4)				Prejuízo do exercício				DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE			
Outras contas a receber				Prej. por lote de mil ações do capital social - RS				Saldos em 31.12			
Impostos a compensar				As notas explicativas integram as demonstrações contábeis				1998			
Contas a receber de controladora				4. Estoques:				1997			
Despesas antecipadas				Circulante:				1996			
Realizável a longo prazo:				Gado de criação e engorda				1998			
Contas a receber				Almoxarifado e madeira				1997			
Estoques (Nota 4)				Longo Prazo:				1996			
711				Gado de criação e engorda				1998			
590				5. Imobilizado:				1997			
711				Taxa de Depreciação Anual %				1996			
Permanente:				Pastagens cultivadas				1998			
Imobilizado (Nota 5)				Infra-estrutura				1997			
Diferido (Nota 6)				Instalações pecuárias e agrícolas				1996			
879				Edifícios e obras complementares				1998			
1.098				Veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos				1997			
7.953				Móveis e utensílios				1996			
Total do ativo				Gado bovino reprodutor				1998			
3.629				Animais de trabalho				1997			
9.406				Depreciação				1996			
PASSIVO				Terras				1998			
Circulante:				Heveicultura				1997			
Financiamentos				6. Diferido:				1996			
Fornecedores				Despesas a amortizar - gado				1998			
Contratos de mútuo				(-) Amortização acumulada				1997			
Salários e encargos sociais				7. Capital Social: Está representado por 135.524.203.935 ações nominativas, subdivididas em 26.270.842.831 ações ordinárias, 68.777.896.096 ações preferenciais classe A e 40.475.465.008 ações preferenciais classe B, sem valor nominal. Os acionistas têm direito a um dividendo mínimo de 25%				1996			
Impostos e contribuições a recolher				8. Seguros: Os valores segurados são determinados e contratados em bases técnicas que se estimam suficientes para cobertura de eventuais perdas decorrentes de sinistros com bens do ativo imobilizado.				1998			
Outras contas a pagar				9. Bug do Milênio: A Empresa procedeu a gestões junto aos fornecedores e internamente no sentido de ajustar os sistemas informatizados, com vistas aos processamentos de dados em datas posteriores a 1999. Os trabalhos deverão ser concluídos no decorrer do exercício de 1999.				1997			
2.532				10. Eventos Subsequentes: a. Mudanças na política cambial - No decorrer do mês de janeiro de 1999, o Banco Central do Brasil alterou a política cambial, permitindo a livre negociação da taxa de câmbio. Conseqüentemente nesse mês, o Real (R\$) acumulou significativa desvalorização em relação ao Dólar Norte Americano (US\$). A Empresa em 31 de dezembro de 1998 e até esta data não possuía ativos e passivos indexados ao Dólar Norte Americano (US\$), não gerando resultados negativos ou positivos em suas operações e, situação patrimonial. b. Programa de estabilidade fiscal - No final do exercício de 1998 e início do exercício de 1999, o Governo Federal elaborou um Programa de estabilidade fiscal, composto de diversas medidas que visam aumentar sua arrecadação. Conseqüentemente, tais medidas deverão ensejar em aumento dos níveis de tributação das empresas em geral. Até o momento, pela falta de conclusão do referido programa, não foi possível avaliar o impacto tributário a partir de 1999.				1996			
2.157				3. Resumo das Principais Práticas Contábeis: a. Apuração do resultado - As receitas e despesas são registradas pelo regime de competência mensal. b. Ativo circulante e realizável a longo prazo - Os direitos são demonstrados pelos valores de realização. Os estoques são valorizados ao custo médio de aquisição ou produção. Os saldos de contas a receber referem-se aos valores relativo a venda dos ativos. c. Contas a receber de controladora - Referem-se a saldos em conta corrente sobre os quais incide juros de 1% ao mês, acrescido da variação mensal do IGP-M. d. Imobilizado - É demonstrado ao valor de custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, deduzindo-se a depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base no tempo estimado de vida útil dos bens. e. Diferido - Referem-se a gastos realizados na implantação da atividade agropastoril que estão sendo amortizados à razão de 10% ao ano. f. Passivo circulante - São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis.				1998			
2.157				NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E 1997 (Em milhares de reais)				1997			
Total do passivo				1. Operações: A sociedade conta com recursos próprios para operar basicamente as atividades da pecuária e da heveicultura. Em 27 de outubro de 1998, a empresa celebrou um Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel com Beneficiárias, no qual foram vendidos seus ativos.				1996			
3.629				PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES				1998			
9.406				À Diretoria da Melhoramentos Sul do Pará S.A. Santana do Araguaia - PA				1997			
1.098				1. Examinamos os balanços patrimoniais da Melhoramentos Sul do Pará S.A. levantados em 31 de dezembro de 1998 e 1997 e as respectivas demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.				1996			
7.953				2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Empresa; (b) a constatação, com bases em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.				1998			
3.629				3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no primeiro parágrafo representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Melhoramentos Sul do Pará S.A. em 31 de dezembro de 1998 e 1997, os resultados de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos na				1997			
9.406				A DIRETORIA				1996			
3.629				Antonio Paulo Vaz - Contador				1998			
9.406				CRC SP 137.103/3-PA - CPF 013.451.348-78				1997			
9.406				quelas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária.				1996			
9.406				26 de fevereiro de 1999.				1998			
9.406				Tufani, Reis & Soares Auditores Independentes				1997			
9.406				CRC 2SP015165/O-8				1996			
9.406				Francisco de Paula dos Reis Júnior				1998			
9.406				Contador - CRC 1SP139268/O-6				1997			
9.406				A member of				1996			





Ano CVII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.933

# DIÁRIO OFICIAL

1

Belém, terça-feira,  
30 de março de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

#### JUIZO FEDERAL DA 10ª VARA - SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Juiz Federal  
Edison Messias de Almeida  
Diretora de Secretaria  
Jadete Siqueira de Nieto

BOLETIM Nº 07  
EXPEDIENTES DO DIA 15/03/99  
AUTOS COM DESPACHO

#### CLASSE: 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 1997.39.02.001814-5  
Autor : JOVELINO OLIVEIRA AMARAL E OUTROS  
Advog. : Yguaraci Macambira S. Lima e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Proc. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: Desentranhe-se a petição de fls. 46, por intempetividade, após voltem-me os autos conclusos para sentença.

Proc. : 1998.39.02.000901-0  
Autor : EMANUEL FONSECA FLEXA  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Proc. : Luiz Carlos Lugnes  
DESPACHO: Desentranhe-se a petição de fls. 38/39, após voltem-me os autos conclusos para sentença.

Proc. : 1998.39.02.000731-3  
Autor : ROBINSON MANUEL DA SILVA SOUSA E OUTROS  
Advog. : Ana Clara Müller Hoff e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Proc. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: Em sua peça contestatória, a ré arguiu que o percentual de 84,32%, referente ao IPC de março/90, foi devidamente acrescido às contas vinculadas do FGTS dos autores. Em face de tal alegação, intime-se a Caixa Econômica Federal para que comprove o pagamento do índice supramencionado, ex vi do art. 333, item II, do CPC.

Proc. : 1998.39.02.001122-9  
Autor : MARIA DA SAÚDE FIGUEIRA GOMES  
Advog. : Ana Clara Müller Hoff  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Proc. : Beatriz Eugelman Soares  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

#### AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 13.107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
Proc. : 93.0001727-6  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Felício Pontes Júnior  
Réu : TERESINHA DA SILVA SUSSUARANA E OUTRO  
Advog. : José Ronaldo Dias Campos  
SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, acolho a postulação do Órgão do Ministério Público e declaro extinta pela morte a punibilidade da acusada LUCILA MARIA GUEDES, prosseguindo-se o feito quanto a acusada Terezinha da Silva Sussuarana. P.R.I.

EXPEDIENTES DO DIA 17/03/99  
AUTOS COM DESPACHO

#### CLASSE: 1.100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. : 1998.39.02.000738-2  
Autor : MUNDIAL VEÍCULOS LTDA.  
Advog. : Luiz Paulo Zoghbi  
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Proc. : Ludimar Calandriní Sidônio  
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, indicando, desde logo, suas finalidades.

#### AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 2.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
Proc. : 1999.39.02.000219-0  
Imp. : CIMAQ COMERCIAL ITAITUBA DE MÁQUINAS LTDA.  
Advog. : Tarquínio Moreira de Oliveira  
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM  
DECISÃO: (...) Ante o exposto, indefiro a medida liminar pleiteada. Notifique-se o senhor Delegado da Receita Federal em Santarém para prestar as informações de praxe, no decurso. Em seguida, abra-se vista ao Ministério Público Federal. Publique-se.

EXPEDIENTES DO DIA 18/03/99  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 4.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL  
Proc. : 92.0000620-5  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Proc. : Maria Amélia Mau Franco  
Exqdo. : JOEL ANDRÉ DOS SANTOS  
DESPACHO: Intime-se a exequente a se manifestar sobre a certidão de fls. 65v.

Proc. : 94.0003145-9  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Proc. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Exqdo. : JAIR DE SOUSA PEDROSO E OUTRO  
DESPACHO: Intime-se a exequente a se manifestar sobre a certidão de fls. 47v.

Proc. : 95.0008213-6  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Proc. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Exqdo. : JAQUEX DOUGLAS CHAGAS DA SILVA  
DESPACHO: Intime-se a exequente a se manifestar sobre a certidão de fls. 47v.

Proc. : 94.0000635-7  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Proc. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Exqdo. : MARIA CEZARINA CASTRO DE SOUZA E OUTRO  
DESPACHO: Intime-se a exequente a se manifestar sobre a certidão de fls. 62v.

Proc. : 94.0003167-0  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Proc. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Exqdo. : JOÃO BATISTA FEITOSA E OUTRO  
DESPACHO: Intime-se a exequente a se manifestar sobre a certidão de fls. 38v.

Proc. : 94.0001173-3  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Proc. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Exqdo. : MANOEL JOSÉ MACIEL MARTINS E OUTRO  
DESPACHO: Intime-se a exequente a se manifestar sobre a certidão de fls. 42v.

Proc. : 94.0001171-7  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Proc. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Exqdo. : FERNANDO LUIZ GALVÃO BEZERRA  
DESPACHO: Intime-se a exequente a se manifestar sobre a certidão de fls. 42v.

Proc. : 95.0008223-3  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Proc. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Exqdo. : CLODOALDO DE ABREU ARRUDA  
DESPACHO: Intime-se a exequente a se manifestar sobre a certidão de fls. 53v.

Proc. : 95.0008222-5  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Proc. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Exqdo. : MARIA IRIVETE FIGUEIRA DE SOUZA  
DESPACHO: Intime-se a exequente a se manifestar sobre a certidão de fls. 52v.

Proc. : 96.0015968-8  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Proc. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Exqdo. : AFONSO CELSO FERNANDES MIRANDA  
DESPACHO: Intime-se a exequente a se manifestar sobre a certidão de fls. 29v.

#### AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
Proc. : 91.0001375-7  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Felício Pontes Júnior  
Réu : ROSSIVALDO CÉZAR SOARES MARTINS  
Advog. : Idval Martins Alves  
SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, julgo extinta a punibilidade do réu ROSSIVALDO CÉZAR SOARES MARTINS, em face da ocorrência da prescrição. Transitada em julgado, façam-se as anotações e comunicações de praxe. Sem custas. P.R.I.

EXPEDIENTES DO DIA 19/03/99  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 7.100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
Proc. : 1998.39.02.000113-3  
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Felício Pontes Júnior  
Reqdo. : LUIZ ERNESTO DE SOUSA LEAL  
Advog. : Cláudio Ramos Ferreira e Outra  
DESPACHO: Cite-se a União Federal para integrar a lide na qualidade de litisconsorte necessária ativa.

CLASSE: 11.500 - EMBARGOS DE TERCEIROS  
Proc. : 1999.39.02.000209-9  
Imp. : KÍSSIA IVETE DE OLIVEIRA MOURA  
Advog. : Rodolfo Hans Geller e Outro  
Impdo. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
DESPACHO: Em virtude do disposto no art. 928, parágrafo único do CPC, proceda-se à citação da União Federal (Fazenda Nacional), reservando-me para apreciar a medida liminar após o decurso do prazo para resposta com ou sem contestação.

EXPEDIENTE DO DIA 22/03/99  
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
Proc. : 94.0000154-1

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Felício Pontes Júnior  
Réu : MARIA GOMES DE SOUSA E OUTROS  
Advog. : Jacirene Maria Façanha da Costa e Jefferson Lima Brito  
SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, JULGO PROCEDENTE a Denúncia e absolve as réas MARIA AUREA DE SOUZA SILVA e MARIA DAS GRACAS SILVA DE SOUZA da imputação criminal que lhes foi imputada na peça acusatória, com fulcro no artigo 386, inciso IV do CPP P.R.I.

EM TEMPO  
EXPEDIENTE DO DIA 12/03/99  
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
Proc. : 1997.39.02.001787-5  
Autor : JOAQUIM GERALDO SANTOS CORRÊA E OUTROS  
Advog. : Yguaraci Macambira Santana Lima e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Proc. : Jorgemisa Jorge Atad  
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, a presente Ação Ordinária proposta por JOAQUIM GERALDO SANTOS CORRÊA, JOSÉ JAIR MARTINS DE ALMEIDA, JURACY MOTA SOUSA, LAURIMAR DIAS DE CASTRO, LÉDA CRISTINA SANTOS DOS ANJOS, MARIA DAS GRAÇAS MENDONÇA RAMOS, MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA, MANOEL VIDAL PIMENTEL e MANOEL DO LIVRAMENTO RODRIGUES, para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento pro rata da inflação de abril de 1990, que corresponde a 44,80% ao Autor Laurimar Dias de Castro e integralmente aos demais Autores, bem como a de fevereiro de 1991, no percentual de 20,21%, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários dos Autores. Custas e honorários, na forma do art. 21, Parágrafo Único, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 05/03/99  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 11.100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
Proc. : 1997.39.02.001114-9  
Emb. : JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS & CIA. E OUTRO  
Advog. : José Ferreira Lima  
Embdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Proc. : Hideraldo Luiz de Sousa Machado  
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, especialmente indicando os titulares das contas correntes vinculadas, cujas cotas de depósitos fundiários integram os valores constantes da dívida ativa junto a execução embargada.

EXPEDIENTE DO DIA 03/03/99  
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 2.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
Proc. : 1999.39.02.000001-5  
Imp. : AUGUSTO LESSA OLIVEIRA ALBARADO  
Advog. : José Olivares de Azevedo  
Impdo. : DIRETOR DO INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTARÉM  
SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, Julgo o Impetrante AUGUSTO LESSA OLIVEIRA ALBARADO carereador do direito de ação mandamental, em face do Sr. DIRETOR DO INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTARÉM, por não se achar configurado ato de autoridade, suscetível de gerar o direito à Impetração do remédio Constitucional. Custas pelo Impetrante. Isento de honorários, conforme verbete Sumular Nº 105 do Colendo Superior Tribunal de Justiça. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 02/03/99  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 3.300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
Proc. : 1997.39.02.000413-9  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Proc. : Itamar Carlos Barcellos  
Exqdo. : M. MESCHEDÉ E CIA. LTDA. E OUTROS  
DESPACHO: Tendo a petição da exequente, juntada às fls. 30, por supedâneo à primeira hipótese do permissivo contido no parágrafo do artigo 40 da Lei Nº 6.830/80, suspendo o presente feito por 90 (noventa) dias. Intime-se.

EXPEDIENTES DO DIA 01/03/99  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 3.300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
Proc. : 1997.39.02.000208-9  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Proc. : Itamar Carlos Barcellos  
Exqdo. : M. MESCHEDÉ E CIA. LTDA. E OUTROS  
DESPACHO: Intime-se a exequente a se manifestar sobre a certidão de fls. 26v. Intime-se.

Proc. : 1997.39.02.001319-4  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Proc. : Hideraldo Luiz de Sousa Machado  
Exqdo. : M. MESCHEDÉ E CIA. LTDA. E OUTROS  
DESPACHO: Manifeste-se a exequente sobre a certidão de fls. 20v. Intime-se.

CLASSE: 4.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL  
Proc. : 94.0005698-2  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Proc. : Renato Lobato de Moraes  
Exqdo. : PAULO ROBERTO DA SILVA COSTA

DESPACHO: Manifeste-se a exequente sobre a certidão de fls. 41v. Intime-se

Proc. Nº 95.0002202-8  
Exqte. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. Líana Cunha Mousinho Coelho  
Excedo. FRANCISCO VASCONCELOS DA MOTA E OUTRO  
DESPACHO: Intime-se a exequente a se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que de direito lhe aprouver. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 25/02/99  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 1.200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA  
Proc. Nº 1998.39.02.000379-9  
Autor. VALDEMIR FERREIRA RODRIGUES  
Advog. Níbia Georgina R. de Sá Pinheiro  
Réu. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procur. Sandro Alex de Souza Simões

DESPACHO: (...) Assim, cumpria prover-se à realização do exame pericial. Sucede que, sabidamente, só há um neurologista disponível na área de jurisdição deste Juízo, Dr. Edson Jansen P. de Miranda, da clínica expedidora do laudo de fls. 10 dos autos, que não foi objeto de impugnação por parte do Réu. Todavia, mesmo conferido-se idoneidade probatória ao referido documento, vê-se que o mesmo se resente de melhores esclarecimentos para definição da causa, tornando-se, assim, necessário, inquirir o médico especialista em audiência, conforme prevê o artigo 421 do CPC, designando-se o próximo dia 30/03/99 às 15h30. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 17/12/98  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 11.100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO \*Republicação  
Proc. Nº 1998.39.02.00131-8  
Embte. UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procur. Ludimar Calandrim Sidônio  
Embdo. FRANCISCO CÉSAR SIQUEIRA SENA  
Advog. Ubirajara Bentes de Souza Filho

DESPACHO: Apensem estes autos aos do processo principal. Intime-se o Embargado para impugnar os embargos, querendo, no prazo legal.

EXPEDIENTE DO DIA 20/11/98  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 4.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL  
Proc. Nº 1998.39.02.000494-0  
Exqte. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. Carla Nazaré G. J. Melem e Outro  
Excedo. VERA LÚCIA GUIMARÃES DOS SANTOS ME E OUTROS  
Advog. Ramundo Francisco de Lima Moura  
DESPACHO: Intime-se a exequente a se manifestar sobre a certidão de fls. 22v e petição de fls. 24/25.

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL  
JOÃO BATISTA RIBEIRO  
DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO  
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 47/99  
DESPACHO EM PETIÇÃO

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO  
Proc. Nº 98.11388-2  
Jfte. JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA  
Adv. Dr. Albano Lopes Fernandes Rodrigues  
Jfdo.  
DESPACHO: Emende, uma vez mais, a inicial indicando a pessoas jurídica que deve figurar no pólo passivo, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da inicial.

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA  
Proc. Nº 93.3165-1  
Autor. HÉLIO RAYMUNDO FERREIRA E OUTROS  
Adv. Dr. Haroldo Souza Silva  
Réu. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv. Dr. Luiz Carlos M. Noura  
DESPACHO: Vista ao réu, nada requerido, archive-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
Proc. Nº 99.1034-5  
Autor. ARENTINO VIANA DA SILVA E OUTROS  
Adv. Dr. Vanessa Navarro Barros  
Réu. UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO: Emende os autores a inicial regularizando a representação processual, no prazo legal, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
Proc. Nº 98.1029-2  
Autor. ISAIAS SOUZA BARATA E OUTROS  
Adv. Dr. Wanda Rodrigues  
Réu. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF  
Adv. Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 85/95, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autores para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

Proc. Nº 97.2905-2  
Autor. ARMANDO RIBEIRO MENDES E OUTROS  
Adv. Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto  
Réu. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF  
Adv. Dr. Luiz Carlos Lugues  
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 125/136, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autores para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

Proc. Nº 97.12491-2  
Autor. ELZA GUEDES VICTORINO  
Adv. Dr. Rosane Baglioli Dammski  
Réu. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF  
Adv. Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 60/69, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autores para contra-razões, no prazo legal.

Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

Proc. Nº 95.0829-7  
Autor. SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
Adv. Dr. Cleide Helena A. Fernandes  
Réu. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Adv. Dr. Aylton da Silva Pinheiro  
DESPACHO: Vista ao réu, nada requerido, archive-se.

Proc. Nº 95.5508-2  
Autor. GEORGE LOURENÇO SOARES  
Adv. Dr. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio  
Réu. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv. Dr. Antônio Gercino Carneiro de Almeida  
DESPACHO: Vista ao réu, nada requerido, archive-se.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Proc. Nº 99.1407-0  
Autor. SINDALVA FRANÇA TAVARES  
Adv. Dr. Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
Réu. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e OUTRO  
DESPACHO: Emende a autora a inicial juntando o documento indispensável à propositura da presente ação, no prazo legal, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Proc. Nº 99.1078-2  
Autor. MELCHIANO ALBUQUERQUE SIMÕES  
Adv. Dr. Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
Réu. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e OUTRO  
DESPACHO: Intime-se o advogado, cujo nome consta no instrumento de procuração à fl. 08, para regularizar a inicial, nos termos do art. 284 do CPC, sob pena de indeferimento.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS  
Proc. Nº 98.5875-8  
Reqte. JOSÉ MACHADO BARBOSA  
Adv. Dr. Soter Oliveira Sarquis  
Reqdo. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv. Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: Defiro a produção da prova documental requerida à fl. 33 devendo a CEF apresentar, no prazo de 30 dias, cópias ou microfilmes dos cheques avulsos ou documentos equivalentes para efetivação das retiradas. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
Proc. Nº 99.0680-8  
Reqte. RICARDO RAMOS FILHO  
Adv. Dr. Carlos Augusto Domingues Cidoni Júnior  
Reqdo. UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO: Reserve-me o direito de apreciar o pedido de liminar após a vinda da resposta. Cite-se a requerida para apresentar resposta no prazo legal. Intime-se.

CLASSE 11000 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
Proc. Nº 98.7613-0  
Embte. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv. Dr. Maria Lúcia Cunha Nascimento  
Embdo. IVANA LUIZA MARINHO DEMÉTRIO E OUTROS  
Adv. Dr. José de Armatéia Chaves Sousa  
DESPACHO: Manifestem-se os embargados, no prazo legal. Intimem-se.

Proc. Nº 98.11101-7  
Embte. ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PADRE GUIDO DEL TORO E OUTROS  
Embdo. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv. Dr. Sandro Mauro Costa da Silveira  
Adv. Dr. Joaquim Moreira Rocha  
DESPACHO: 1. Defiro a prova pericial requerida. 2. Nomeio perita INÊS TIYOMI ENDO WESSELINGS, CRC/PA 5785, com endereço à Av. Tavares Bastos, 400, sala 10, altos, Marabá, que aceitando o encargo, estimará seus honorários, cujo adiantamento será feito pelo requerente (CPC, arts. 19 e 33). 3. Formularei os quesitos que julgar necessários após as partes apresentarem os seus e indicarem Assistentes Técnicos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da presente decisão. 4. O laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais. 5. Os assistentes técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de dez dias seguintes à juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. 6. Sem compromisso (perito e A.T.). Intimem-se.

Proc. Nº 98.11102-0  
Embte. ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PADRE GUIDO DEL TORO E OUTROS  
Embdo. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv. Dr. Sandro Mauro Costa da Silveira  
Adv. Dr. Joaquim Moreira Rocha  
DESPACHO: 1. Defiro a prova pericial requerida. 2. Nomeio perita INÊS TIYOMI ENDO WESSELINGS, CRC/PA 5785, com endereço à Av. Tavares Bastos, 400, sala 10, altos, Marabá, que aceitando o encargo, estimará seus honorários, cujo adiantamento será feito pelo requerente (CPC, arts. 19 e 33). 3. Formularei os quesitos que julgar necessários após as partes apresentarem os seus e indicarem Assistentes Técnicos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da presente decisão. 4. O laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais. 5. Os assistentes técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de dez dias seguintes à juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. 6. Sem compromisso (perito e A.T.). Intimem-se.

Proc. Nº 98.9665-4  
Embte. SOBRAL IRMÃOS S.A. E OUTROS  
Adv. Dr. Ademar Kato  
Embdo. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv. Dr. Joaquim Moreira Rocha  
DESPACHO: 1. Defiro a prova pericial requerida. 2. Nomeio perita INÊS TIYOMI ENDO WESSELINGS, CRC/PA 5785, com endereço à Av. Tavares Bastos, 400, sala 10, altos, Marabá, que aceitando o encargo, estimará seus honorários, cujo adiantamento será feito pelo requerente (CPC, arts. 19 e 33). 3. Formularei os quesitos que julgar necessários após as partes apresentarem os seus e indicarem Assistentes Técnicos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da presente decisão. 4. O laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais. 5. Os assistentes técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de dez dias seguintes à juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. 6. Sem compromisso (perito e A.T.). Intimem-se.

Proc. Nº 99.0960-4  
Embte. FERNANDO BRAZÃO E SILVA BECKMAN E OUTRO  
Adv. Dr. Eduardo Grandi  
Embdo. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv. Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: Indefiro a liti-denúncia formulada na Petição Inicial dos Embargos porque em sede de Execução por Título Extra Judicial não se admite a figura da intervenção de terceiros, ressalvando contudo, ao denunciante, direito de regresso contra quem entender de direito em ação própria. Instrua o embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, com cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia a execução e a tempestividade dos embargos, nos termos do art. 284 do CPC.

Proc. Nº 97.8810-0  
Embte. SOBRAL IRMÃOS S.A. E OUTROS  
Adv. Dr. Ademar Kato  
Embdo. FAZENDA NACIONAL  
Adv. Dr. Antônio José de Mattos Neto  
DESPACHO: Indefiro a impugnação apresentada aos honorários pleiteados pela perita. O valor indicado não é excessivo e remunera condignamente o trabalho a ser desenvolvido. Deposite, pois, o Embargante, os honorários, no importe de R\$ 900,00 (novecentos reais), sob pena de não o fazendo ser julgada prejudicada a produção da prova. Intime-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR  
Proc. Nº 97.7617-7  
Autor. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar  
Réu. FILIPE MIGUEL ALVES e MIGUEL ALVES NETO  
Adv. Dr. Aluizio Gouveia  
DESPACHO: Vista a certidão de fls. 2867, intemem-se os réus para, no prazo de cinco (5) dias, constituírem novo advogado, sob pena de lhes serem nomeados Defensores Dativos. Oficie-se.

Proc. Nº 97.7936-0  
Autor. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv. Dr. Ubiratan Cazetta  
Réu. OVIDIO GASPARETTO E OUTRO  
Adv. Dr. Edney José Martins Pereira  
DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fls. 293, desentranhem-se e devolvam-se ao advogado subscritor, mediante recibo os autos, as peças de fls. 289/292.

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
Proc. Nº 98.0428-3  
Autor. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv. Dr. Eduardo de Oliveira Rodrigues  
Réu. JANE DO SOCORRO SOUZA AMORIM  
Adv. Drs. Telma Sueli Leão Rodrigues e/ou Antônio Carlos Aido Maciel e/ou Conceição Aida P. Barbosa e/ou Antônio Marcos Alencar  
DESPACHO: Tendo em vista a realização da inspeção ordinária no período de 24/05 à 07/06/1999, redesigno as audiências de fls. 138 para os dias 23/06/1999 às 14:00hs para inquirir as testemunhas IRANILDE DE SOUZA SERPA, MARCELO MARTINS DE SOUZA e AUREA JOAQUINA BITTENCOURT SENA e 24/06/1999 às 14:00hs, para inquirir as testemunhas ILETE RODRIGUES e MARCIA CUNHA MESQUITA, arroladas na denúncia.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA  
Proc. Nº 99.0730-0  
Autor. ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A  
Adv. Dr. Jussara Mendes  
Réu. UNIÃO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE  
DECISÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto na Súmula 212 do E. Superior Tribunal de Justiça onde se dispõe que "a compensação de créditos tributários não pode ser deferida por medida liminar" denega a cautela pleiteada, cassando, contudo, o meu ponto de vista pessoal sobre o tema. Cite-se. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
Proc. Nº 98.5862-8  
Autor. CÍRIO LEÔNIO ALVES DE CARVALHO E OUTROS  
Adv. Dr. Dulcineia Silva Pessoa  
Réu. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF  
Adv. Dr. Jorgemisa Jorge Avud  
DECISÃO: Vistos, etc... Consoante se vê, o recurso interposto, além de inadequado e inoportuno, não se presta para a finalidade para a qual foi manejado - revogar a concessão do benefício de assistência judiciária - já que no seu bojo exige-se produção de provas de modo que o julgador possa conceder ou denegar a aludida benesse. Com estas considerações, nego seguimento ao Recurso interposto por manifestamente incabível. Oportunamente, conclusos para sentença. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
Proc. Nº 99.1519-9  
Impte. MARIA CLEMENTINA DE ALMEIDA EVANGELISTA E OUTROS  
Adv. Dr. Reginaldo de Castro Maia  
Impdo. SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
DECISÃO: Vistos, etc... Defiro, com estas considerações, a medida liminar para que a autoridade apontada como coatora se abstenha de efetuar o desconto para a previdência social, reinstituída pela Lei 9783, de 28 de janeiro de 1999, nos proventos das impetrantes. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações, no prazo de dez dias. Cite-se a União Federal. Remetam-se os presentes autos à Distribuição, a fim de que a União Federal seja incluída no pólo passivo. Intimem-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR  
Proc. Nº 99.1528-8  
Autor. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar  
Réu. BENEDITO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES  
DECISÃO: Vistos, etc... Isto posto, no caso vertente, havendo o representante do Ministério Público Federal, único titular da ação penal pública, requerido o arquivamento do feito em relação ao indiciado WALTER RIBEIRO, acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento do feito, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal. Intime-se. Recebo a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal nos termos propostos em relação ao denunciado BENEDITO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES. Cite-se o denunciado para se ver processado até sentença final. Designo audiência para o dia 19.08.99, às 15h, para interrogar o denunciado. Intime-se.

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS  
Proc. Nº 98.6734-7  
Reqte. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira  
Reqdo. WALTER BENTES DAS CHAGAS  
DECISÃO: Vistos, etc... Isto posto, no caso vertente, havendo o representante do Ministério Público Federal, único titular da ação penal pública,

requerido o arquivamento do feito em relação ao indiciado, acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento do feito, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. Nº 98.5396-0
Autor: JOSÉ EMANOEL SOUZA DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Auaud
SENTENÇA: Vistos, etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas ao FGTS nos seguintes índices: 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.11358-7
Autor: EDILSON CARVALHO DE MORAES E OUTROS
Adv: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: Vistos, etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS nos seguintes índices: 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro/89, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.3508-0
Autor: MANOEL DOS SANTOS COSTA E OUTROS
Adv: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA: Vistos, etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas ao FGTS nos seguintes índices: 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 96.5085-6
Autor: ANTONIO CARLOS MORAES DE SOUZA
Adv: Dr. João Brito de Moraes Filho
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, julgo improcedente o pedido formulado na petição inicial porque a colocação de redutores de luminosidade, películas refletivas ou não, painéis decorativos ou pinturas, foram expressamente proibidas pelo art. 111, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro, com a redação determinada pelo art. 1º, da Lei 9602, de 21 de janeiro de 1998. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado (CPC, art. 22). Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc. Nº 99.0775-0
Imp: JURANDIR BARROSO DE SOUZA
Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Imp: COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR
SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada tornando definitiva a medida liminar concedida para determinar que a autoridade apontada como coatora se abstenha de efetuar o desconto para a previdência social, reconstituída pela Lei 9783, de 28 de janeiro de 1999, nos proventos do Impetrante, por estar a contribuição social em pauta contaminada pelo vício da inconstitucionalidade. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Ofício-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 99.1680-8
Imp: DOCEPAR S/A
Adv: Dr. João Afonso da Silveira de Assis
Imp: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, indefiro a medida liminar, bem assim a petição inicial julgando extinto o processo sem julgamento de mérito, dada a flagrante litispendência, condenando, ainda, a contribuinte ao pagamento de multa que estipulo no percentual de hum por cento sobre o valor da exação questionada, a título de litigância de má-fé. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, pela Impetrante. Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 99.1682-3
Imp: VALÉRIO DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S.A. - DOCENAVE
Adv: Dr. João Afonso da Silveira de Assis
Imp: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, indefiro a medida liminar, bem assim a petição inicial julgando extinto o processo sem julgamento de mérito, dada a flagrante litispendência, condenando, ainda, a contribuinte ao pagamento de multa que estipulo no percentual de hum por cento sobre o valor da exação questionada, a

título de litigância de má-fé. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, pela Impetrante. Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

REPUBBLICAÇÕES INTIMAÇÕES

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
O processo abaixo relacionado, foi remetido à publicação para que seja intimada a autora a se manifestar sobre as contestações.

Proc. Nº 98.10480-1
Reque: MARIA FERNANDA BITTENCOURT PIRES
Adv: Dr. Paulo Castro de Pinho
Reque: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL
Adv: Drs. Luiz Carlos Lugues e João José Aguiar Carvalho, respectivamente.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
Proc. Nº 97.12194-8
Autor: MARIA VITÓRIA COSTA M DA SILVA
Adv: Dr. Adalberto de Souza Santos
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
SENTENÇA: Vistos, etc. Antes os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, julgo improcedente o pedido veiculado na petição inicial, pela impossibilidade de se manter o conteúdo de paridade do valor do benefício em relação ao correspondente número de salários mínimos que representava na data da concessão da aposentadoria, condenando ainda o vencido ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em cinco por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigidos monetariamente a contar da data da distribuição da ação (STJ Súmula 14-). Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Transitada em julgado a r. sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Proc. Nº 98.0984-8
Autor: ELDONOR CÉZAR PEREIRA BANDEIRA E OUTROS
Adv: Dr. Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv: Dr. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a União Federal a ressarcir os valores indevidamente recolhidos pelos servidores a título de contribuição para o Plano de Seguridade Social, unicamente, no período compreendido entre 26/07/94 a 26/10/94 (observância do período da anterioridade nonagesimal), mantendo subsistente a cobrança, ao depois, porque consoante proclamou o E. Supremo Tribunal Federal a medida provisória sucessiva e tempestivamente reeditada mantém a sua eficácia desde o início. Sobre o valor das contribuições indevidamente vertidas à Seguridade Social, no período acima explicitado, incidirá correção monetária, de acordo com os coeficientes utilizados pela União para a cobrança de seus créditos, além de juros de mora à taxa legal, contados do trânsito em julgado da sentença. H avendo sucumbência recíproca cada parte arcará com a verba honorária de seu respectivo advogado e despesas processuais. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário. Remetam-se os autos à Distribuição, a fim de que seja procedida a retificação do termo de autuação com a inclusão no pólo passivo da União Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZA FEDERAL
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA
Gisele Sales Maia Couteiro

BOLETIM 17/99
EXPEDIENTE DO DIA 22/03/99
DESPACHOS PRERERIDOS

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
Processo nº 95.7925-9
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Nuno José de Souza Miranda
Excdto: CONSTRUTORA FERREIRA BARROS LTDA E OUTRO
Advogada: Heloisa Helena Pinto Tostes
DESPACHO: Intime-se a executada para efetuar o pagamento das custas processuais após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo nº 1997.39.00.1329-6
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Antonio José de Mattos Neto
Excdto: CONSTRUTORA FERREIRA B. BARROS LTDA
Advogada: Heloisa Helena Pinto Tostes
DESPACHO: Intime-se a executada para comprovar o pagamento das parcelas do acordo.

Processo nº 1997.39.00.11497-9
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Antonio José de Mattos Neto
Excdto: PEDRO PAULO DA SILVA CAMPOS
Advogado: Fm causa própria
DESPACHO: Indefiro o requerido às fls. 8, pois o pedido de parcelamento do débito deve ser efetuado junto ao órgão exequente, expca-se mandado de penhora e avaliação.

CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS
Processo nº 1997.39.00.00
Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador: Waldise Melo
Excdto: AMAZONEN INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A E OUTROS
DESPACHO: Com fundamento no art. 782 do CPC, de ofício suspensa a execução, pelo prazo requerido. Decorrido o prazo, dê-se vista à exequente.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Processo nº 89.0899-4
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Excdto: FAZENDA ARIMA AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS
DESPACHO: Expa a exequente, bens dos executados, livres e desembarcados, passíveis de penhora.

Processo nº 94.1584-4
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Excdto: FERCCON FERRO COM. E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS
Advogado: Camilo Montenegro Duarte
DESPACHO: Intime-se a executada para efetuar o pagamento das custas processuais.

Processo nº 94.4166-7
Exqte: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Advogado: Osvaldo José Pereira de Carvalho
Excdto: COOPERCOM COOPERATIVA COMUNITÁRIA C LTDA
DESPACHO: Intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, dizer se ainda possui interesse no feito.

Processo nº 1997.39.00.7118-5
Exqte: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA
Advogado: Andre Furtado e outros
Excdto: FAVAL E FAVAL LTDA - FAMA REFEIÇÕES
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Processo nº 94.5610-9
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Graciane da Mota Costa e outros
Excdto: EDSON SILVA DO NASCIMENTO
DESPACHO: Apresente a Exequente planilha do débito atualizado. Indique o leiloeiro de sua preferência. Após, cumpra-se o que faltar do despacho de fls. 45.

Processo nº 94.4532-8
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Graciane da Mota Costa e outros
Excdto: IZABEL DE FATIMA MACOLA RENTE
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Processo nº 96.8673-7
Emite: PRIMARS/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
Advogado: Benedito Marques da Rocha e outro
Embo: SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Advogado: Nivea Sumire da Silva Kato
DESPACHO: Em não havendo impugnação, fixe os honorários do peno no quantum por ele estipulado. Intime-se o Embargante à fm. de, em 10 dias, promover o depósito correspondente aos honorários.

Processo nº 1997.39.00.5873-9
Emite: VOLTS ENGENHARIA LTDA
Advogado: Andre Rany Pereira Bassalo
Embo: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Diga o Embargante acerca do processo administrativo juntado aos autos.

Processo nº 1997.39.00.1680-0
Emite: XLYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A
Advogado: Otávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha
Embo: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.8646-0
Emite: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
Advogado: Gerson Alves Guimarães
Embo: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.8914-1
Emite: DARIO MAURICIO LEITÃO JASSE
Advogado: Edilson de Oliveira Dantas
Embo: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.7887-1
Emite: PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado: Amauri Faciola de Souza e outro
Embo: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
Advogado: Dercyllios Rendeiro de Noronha
DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do exequente nos autos da execução fiscal, quanto à concordância dos valores recolhidos.

DECISÕES PRERERIDAS

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 1999.39.00.1357-9
Imp: CARLOS DE SENNA MENDES
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
Imp: DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MIN. DA FAZENDA
DECISÃO: Defiro, pois o pedido de liminar. Indefiro, por sua vez, a citação da UF para vir integrar a lide na qualidade de litisconsorte passivo necessária. Notifique-se a autoridade. Após, ao MPE. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 1999.39.00.1359-4
Imp: JOAO BOSCO CABRAL REZENDE E OUTRO
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
Imp: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA E BELEM
DECISÃO: Idêntica a anterior.

Processo nº 1999.39.00.1371-6
Imp: JOAO BASTISTA VIANA CORREA
Advogado: Lucio Vespasiano Mazzini do Amaral
Imp: SUPERINTENDENTE DA SUDAM
DECISÃO: Defiro, pois o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade. Cite-se a União Federal. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 1999.39.00.0972-4
Imp: ANA MARIA DA COSTA CARNEIRO
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
Imp: REITOR DA UFPA
DECISÃO: Idêntica a anterior.

Processo nº 1999.39.00.1577-2
Imp: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA
Advogado: Gilu Silvio Afonso Garcia
Imp: GIBERDO L. DE FONSECA

**DECISÃO** ...deito, pois o pedido de liminar. Requeira o impetrante, no prazo de 10 dias, a citação da UF para integrar a lide na qualidade de litisconsorte passiva necessária, sob pena de extinção do feito. Notifique-se a autoridade... À distribuição para retificar... Após, ao IMPF. Publique-se. Intime-se.

**CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Processo n° 1998.39.00.9729-9  
Repte. UNIÃO FEDERAL  
Procurador Adão Paes da Silva  
Reqdo. LUCIANO ARCHANJO G. DA SILVA E OUTROS  
Advogada Cláudio Monteiro Gonçalves  
**DECISÃO** ... julgo procedente a impugnação ao valor da causa, fixando a alçada em R\$ 15.754,20. Baixe o feito ao Sr. Contador para atualização da conta e intimem-se os autores para o recolhimento das custas suplementares. Decorrido o prazo para eventual recurso, translate-se cópia da presente decisão aos autos principais. Publique-se. Intime(m)-se.

**SENTENÇAS PROFERIDAS**

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Processo n° 1998.39.00.9261-0  
Impte. SOCOÇO S/A AGROINDUSTRIAS DA AMAZONIA  
Advogada Maria Fernanda Q. B. Vilela e outros  
Impdo. FISCAL DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO PARÁ  
Procurador Joaquim Moreira Rocha  
**SENTENÇA** ... Ante o exposto, decido: 1) declarar nulos os atos processuais praticados nestes autos, a partir da notificação e intimação, inclusive, da Gerente Regional de Arrecadação e Fiscalização do INSS em Belém; 2) extinguir o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, segunda figura, do CPC. Incabíveis honorários. Custas pela impetrante. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo n° 1999.39.00.1466-9  
Impte. DONATO CARDOSO DE SOUZA  
Advogado Em causa própria  
Impdo. CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO INCRÁ  
**SENTENÇA** ... declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, segunda figura, do CPC. Retifique-se a autuação. Sem honorários. Custas pelo impetrante. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo n° 1999.39.00.1467-1  
Impte. IVONE VIEIRA DA COSTA TUPIASSU E OUTRO  
Advogado Marcelo Castelo Brauco Iudice e outros  
Impdo. COORDENADOR DE RH DA UFPA  
**SENTENÇA** ... declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, segunda figura, do CPC. Sem honorários. Custas pelo impetrante. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

**CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**

Processo n° 93.4883-0  
Exqte. FAZENDA NACIONAL  
Procurador Francisco Brasil Monteiro  
Exco. HORSIA HOTÉIS REUNIDOS LTDA  
**SENTENÇA** ... com fundamento no que dispõem os artigos 794, I e 795 do CPC, julgo extinta a presente ação. Custas processuais, segundo certidão retro, não foram recolhidas, apesar de estar o executado devidamente intimado, pelo que determino que seja observado o art. 16 da Lei n° 9289/96, bem como o arquivamento dos autos, após, os registros de praxe e trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo n° 96.0714-4  
Exqte. FAZENDA NACIONAL  
Procurador Francisco Brasil Monteiro  
Exco. LAJOITÃO COLONIAL  
**SENTENÇA** ... julgo por sentença extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Após as cautelares legais, arquite-se.

Processo n° 1997.39.00.8073-1  
Exqte. FAZENDA NACIONAL  
Procurador Francisco Brasil Monteiro  
Exco. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO  
**SENTENÇA** ... com fundamento nos artigos 794, I e 795 do CPC, julgo extinta a presente execução e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

**CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**

Processo n° 92.2821-7  
Exqte. CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
Advogado Ronaldo Kouri Maués  
Exco. CLAUDIO MARQUES MAUES  
**SENTENÇA** ... com fundamento no disposto nos artigos 794, I e 795 do CPC, julgo extinta a presente execução e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Processo n° 94.4670-7  
Repte. ADALIA MESSIAS VANETTA  
Advogada Marta Vinagre Benbom e outros  
Reqdo. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Procurador Aláudio Costa Petreira  
**SENTENÇA** ... com fundamento no art. 267, IX, do CPC, julgo extinto o presente feito, sem apreciação do mérito. Condono o espólio da requerente no pagamento de honorários advocatícios em favor dos requeridos arbitrados em 10% sobre o valor atualizado da causa e nas custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

**EXPEDIENTE DO DIA 23/03/99  
DESPACHOS PROFERIDOS**

**CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**

Processo n° 1998.39.00.8180-0  
Autor. MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procurador José Augusto Torres Potiguar  
Réu. RAIMUNDO DO LIVRAMENTO MAGNO PANTOJA  
Advogado Alfredo Pinto Parente  
**DESPACHO** ... Designo o dia 31 de maio de 1999, às 16.00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. Publique-se e intimem-se.

**DECISÕES PROFERIDAS**

**CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS**

Processo n° 1998.39.00.1356-2  
Repte. MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procurador José Augusto Torres Potiguar  
Reqdo. EMISSÃO DE CHEQUE SEM FUNDO

**DECISÃO** ...Deito o arquivamento do Inquérito Policial supra referido, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal à fls. 03, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

Processo n° 1997.39.00.5816-6  
Repte. MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procurador José Augusto Torres Potiguar  
Reqdo. FURTO/DANO NA EMBARCAÇÃO OCEAN DAWN  
**DECISÃO** ... Idêntica a anterior.

**SENTENÇAS PROFERIDAS**

**CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**

Processo n° 94.2002-3  
Exqte. FAZENDA NACIONAL  
Procurador Francisco Brasil Monteiro  
Exco. KLENNYSCAR VEICULOS LTDA  
**SENTENÇA** ... com fundamento nos artigos 794, I e 795 do CPC, julgo extinta a presente execução e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. Oficie-se à TELEPARÁ, solicitando o desbloqueio do terminal telefônico, bem como que proceda ao levantamento da penhora. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

**EM TEMPO:  
EXPEDIENTE DO DIA 16/03/99  
SENTENÇAS PROFERIDAS:**

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Processo n° 92.3116-1  
Repte. JACITARA SILVA DA CONCEIÇÃO E OUTROS  
Advogada Eliete de Souza Colares  
Reqdo. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogada Eliane Maria Ichiera Fonseca e outros  
Advogada Helena Rocha Lobato e outros (Socilar)  
Procurador Raimundo Edson da Silva Melo (UF)  
**SENTENÇA** ... com fundamento no art. 267, VI, 3ª figura, do CPC, julgo extinto o presente feito, sem apreciação do mérito. Condono os requerentes no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atualizado dado à causa e nas custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

**EXPEDIENTE DO DIA 17/03/99  
SENTENÇAS PROFERIDAS**

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO**

Processo n° 1998.39.00.0666-7  
Impte. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO CENTRO EDUCACIONAL BATISTA INDEPENDENTE  
Advogado Robério D'Oliveira e outro  
Impdo. DELEGADO DO DEP. NAC. DE FISCALIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES NO PARÁ  
Litisconsorte: UNIÃO FEDERAL  
Advogado João José Aguiar Carvalho  
**SENTENÇA** ... denego a segurança requerida. Sem honorários advocatícios. Custas pela impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**EXPEDIENTE DO DIA 19/03/99  
DESPACHOS PROFERIDOS**

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Processo n° 96.4323-0  
Autor. VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S/A  
Advogada Rosa Maria Moraes Bahia e outros  
Réu. UNIÃO FEDERAL  
Procurador Raimundo Edson da Silva Melo  
**DESPACHO** ... deito a substituição requerida às fls. 144/5, devendo a secretaria, via fax, informar ao Juízo deprecado acerca do referido deferimento. Atenda-se ao solicitado à fl. 148. Desentranhem-se as peças de fls. 86/8, fazendo a entrega das mesmas ao cartório criminal. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de junho de 1999, às 17.00 horas. Intimem-se.

**DECISÕES PROFERIDAS**

**CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Processo n° 1997.39.00.8535-4  
Repte. UNIÃO FEDERAL  
Procurador Adão Paes da Silva  
Reqdo. RAIMUNDO VITORIO DOS SANTOS E OUTRO  
Advogado João do Rego Gadelha  
**DECISÃO** ... acato a presente impugnação, fixando o valor da causa em R\$ 2.851,94. À seção de distribuição e registro, para retificação... Após, ao Contador, para cálculo das custas suplementares, intimando-se os autores a fim de recolhê-las. Publique-se. Intime(m)-se.

Processo n° 1998.39.00.0745-1  
Repte. UNIÃO FEDERAL  
Procurador Adão Paes da Silva  
Reqdo. RAIMUNDO NONATO BORGES E OUTROS  
Advogado Carlos Alberto Serra de Souza  
**DECISÃO** ... acato a presente impugnação, fixando o valor da causa em R\$ 19.553,70. Ao Contador, para cálculo das custas suplementares, intimando-se os autores a fim de recolhê-las. Decorrido o prazo para eventual recurso, translate-se cópia da presente decisão aos autos da ação principal. Publique-se. Intime(m)-se.

Processo n° 1998.39.00.4817-2  
Repte. UNIÃO FEDERAL  
Procurador João José Aguiar Carvalho  
Reqdo. LIGIA CAIMPOS LEITE E OUTROS  
Advogado José de Arimateia Chaves Sousa e outros  
**DECISÃO** ... julgo procedente a impugnação ao valor da causa, fixando a alçada em R\$ 18.353,90. Baixe o feito ao Sr. Contador para atualização da conta e intimem-se os autores para o recolhimento das custas suplementares. Decorrido o prazo para eventual recurso, translate-se cópia da presente decisão aos autos principais. Publique-se. Intime(m)-se.

Processo n° 1998.39.00.5956-8  
Repte. UNIÃO FEDERAL  
Procurador João José Aguiar Carvalho  
Reqdo. BENEDITO PEDRO DA ROSA E OUTROS  
Advogado José de Arimateia Chaves Sousa e outros  
**DECISÃO** ... julgo procedente a impugnação ao valor da causa, fixando a alçada em R\$ 18.007,50. Baixe o feito ao Sr. Contador para atualização da conta e intimem-se os autores para o recolhimento das custas suplementares. Decorrido o prazo para eventual recurso, translate-se cópia da presente decisão aos autos principais. Publique-se. Intime(m)-se.

Processo n° 1998.39.00.7024-9  
Repte. UNIÃO FEDERAL  
Procurador Adão Paes da Silva  
Reqdo. MARIA OLINDA MACARIO GOMES E OUTRO  
Advogada Ângela da Conceição Palheta  
**DECISÃO** ... julgo procedente a impugnação ao valor da causa, fixando a alçada em R\$ 4.501,20. Baixe o feito ao Sr. Contador para atualização da conta e intimem-se os autores para o recolhimento das custas suplementares. Decorrido o prazo para eventual recurso, translate-se cópia da presente decisão aos autos principais. Publique-se. Intime(m)-se.

Processo n° 1998.39.00.7027-7  
Repte. UNIÃO FEDERAL  
Procurador Adão Paes da Silva  
Reqdo. ZULIA DE SOUZA MOREIRA E OUTROS  
Advogado Marcio Marques Guilhon e outros  
**DECISÃO** ... julgo procedente a impugnação ao valor da causa, fixando a alçada em R\$ 12.378,00. Baixe o feito ao Sr. Contador para atualização da conta e intimem-se os autores para o recolhimento das custas suplementares. Decorrido o prazo para eventual recurso, translate-se cópia da presente decisão aos autos principais. Publique-se. Intime(m)-se.

**SENTENÇAS PROFERIDAS**

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Processo n° 1997.39.00.5880-2  
Repte. MARIA DO CARMO MAGNO MONTEIRO  
Advogado Ronaldo Cunha Vieira  
Reqdo. UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
Procurador Adão Paes da Silva  
Advogado Paulo Oliveira e outros  
**SENTENÇA** ... deito parcialmente o pedido cautelar, confirmando a liminar, para o fim de determinar que a pensão militar devida pela UF em decorrência do falecimento de LEANDRO DE OLIVEIRA FILHO seja rateada entre a requerente e ELZUIA PEREIRA DE OLIVEIRA, até final e definitivo julgamento da lide no processo principal. Em face da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas em proporção. A União em reembolso. Translate-se cópia da presente decisão aos autos principais. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo: 15 dias**

DE MARIO SÉRGIO DE SOUZA SILVA, brasileiro, filho de José da Silva Ramos e Dalila Souza Ramos, residente em lugar incerto e não sabido.  
**FINALIDADE:** CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal, processo n° 98.7877-3, proposta pelo Ministério Público Federal, por violação ao art. 334, § 1º, "d)", do Código Penal Brasileiro, acompanhando todos os termos do processo até o final da sentença e sua execução, sob pena de revelia, bem como para comparecer à sede deste Juízo Federal no dia 24 de maio de 1999, às 16.00 horas, para ser qualificado e interrogado.  
**SEDE DO JUÍZO:** SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Rua Domingos Marreros, 598, 3.º andar, 1.ª Vara, telefone: 242.0055, ramal 150 Belém-PA, 24 de março de 1999.

**JOÃO CARLOS MAYER SOARES**  
Juiz Federal da 1ª Vara

**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO - 8ª REGIÃO**

**14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA  
COM PRAZO DE CINCO DIAS N° 025/99**

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª JCI de Belém  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA EXECUTIVO ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE COBRANÇAS S/C LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo n° 14ª JCI-1821/99, em que é reclamante WALTER MORAES MOREIRA, para comparecer na sede da 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sita na Tv. D. Pedro I, 750, para audiência do dia 03.05.1999, às 16h30min, em que o reclamante acima pleiteia as seguintes parcelas:  
Saldo de Salários Iíquido  
Pagamento das verbas rescisórias, inclusive FGTS com 40%, efetivado o distrato contratual por essa MM. JCI, com a consequente anotação de baixa na CTPS Iíquido  
Décimo Terceiro Salário Iíquido  
Integração e repercussão das concessões, nos salários, nas verbas rescisórias, nas férias vencidas e/ou proporcionais com 1/3, no saldo de salários, no FGTS e multa, e no Décimo Terceiro Salário, até a data do efetivo desligamento Iíquido  
Juros e correção de lei Iíquido  
Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.  
A reclamada deverá estar presente na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente.  
E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.  
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, nos VINTE E QUATRO dias do mês de MARÇO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (24.03.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.  
PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL  
Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª JCI de Belém

**14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO  
COM PRAZO DE 48 HORAS N° 2169/99**

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª JCI de Belém  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA CONCOGEL CONSTRUÇÃO GERAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos

autos do Processo N.º 14.º JJCJ-1787/98 (Carta Precatória Executória extraída dos autos do Processo n.º JJCJ-663/98 da MM. J.ª de Capanema-PA), em que são exequentes TOMÉ LOUREIRO DE SOUZA e OUTRO, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$910,00 (NOVECENTOS E DEZ REAIS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

RESUMO

Table with 2 columns: Item and Amount. Principal Corrigido R\$ 700,00; Multa R\$ 210,00; Total Devido R\$ 910,00.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos VINTE E QUATRO dias do mês de MARÇO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (24.03.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL Juíza do Trabalho, Presidente da 14.ª JJCJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO COM PRAZO DE 48 HORAS N.º 2176/99

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14.ª JJCJ de Belém FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA C. C. C. AGUIAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo N.º 14.º JJCJ-1756/98, em que é exequente AMÁLIA BENIGNO FEIJO, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$936,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

RESUMO

Table with 2 columns: Item and Amount. Principal Corrigido R\$ 720,00; Multa R\$ 216,00; Total Devido R\$ 936,00.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos VINTE E QUATRO dias do mês de MARÇO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (24.03.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL Juíza do Trabalho, Presidente da 14.ª JJCJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO COM PRAZO DE 48 HORAS N.º 2179/99

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14.ª JJCJ de Belém FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA MELO BATISTA ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo N.º 14.º JJCJ-1495/98 (Carta Precatória Executória extraída dos autos do Processo n.º JJCJ-ATM-544/98 da MM. J.ª de Altamira-PA), em que é exequente RAIMUNDO DONATY GADELHA DA COSTA, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

RESUMO

Table with 2 columns: Item and Amount. Principal Corrigido R\$ 250,00; Multa R\$ 125,00; Total Devido R\$ 375,00.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos VINTE E QUATRO dias do mês de MARÇO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (24.03.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL Juíza do Trabalho, Presidente da 14.ª JJCJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO COM PRAZO DE 48 HORAS N.º 2240/99

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14.ª JJCJ de Belém FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam CITADOS VERA LÚCIA COSTA DE SOUZA (SOUZA E COUTINHO & CIA LTDA.) e ROSIVAN JOSÉ NASSAR DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados nos autos do Processo N.º 14.º JJCJ-364/98, em que é exequente ALESSANDRA SOUZA ANDRADE, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$3.540,96 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

RESUMO

Table with 2 columns: Item and Amount. Principal Corrigido R\$ 2924,27; Juros de Mora R\$ 326,52; FGTS R\$ 157,67; Multa FGTS 40% R\$ 63,07; Custas R\$ 69,43; Total Devido R\$ 3.540,96.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos VINTE E CINCO dias do mês de MARÇO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (25.03.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL Juíza do Trabalho, Presidente da 14.ª JJCJ de Belém

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NÚMERO 1947/99 PROCESSO N.º 1898/98

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 23.04.99, às 13:17 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por MANOEL DE JESUS E SILVA, contra BELÉM PESCA S/A., reclamado, nos autos dos Processos N.º 011-1898/98, a seguir discriminado(s):

UMA EMBARCAÇÃO PESQUEIRA DENOMINADA BELÉM PESCA VIII, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO 21,96; BOCA 6,60; PONTAL 3,50; AB 95,00; AL 29,37; MOTOR CUMMINS 303 158 79; DE 425 HP; ANO DE CONSTRUÇÃO 1989. AVALIADA EM R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) Referido bem encontram-se em poder do Fiel Depositário Sr. Luiz Maurício Alves de Vasconcelos, domiciliado à Av. Nazaré, 617 Aptº 1501 CPF 059.229.252 - 53.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 07.05.99, às 13:10 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor, ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao VINTE E QUATRO dias do mês de MARÇO do ano de 1999. Eu, (ANTONIO JORGE S. CORRÊA), digitei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA Juiz do Trabalho

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NÚMERO 1949/99 PROCESSO N.º 1176/98

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 23.04.99, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS, contra FM SERVIÇOS LTDA e ESTACON ENGENHARIA S/A., reclamado, nos autos dos Processos N.º 011-1176/98, a seguir discriminado(s):

O DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFONICO 226-2943, INSTALADO A AV. PRIMEIRO DE DEZEMBRO N.º 106 - MARÇO, EM NOME DE JOSÉ FLORENCIO DA SILVA, CIC 102.385.732 - 49, SÓCIO DA EXECUTADA, AVALIADO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

Referido bem encontram-se em poder do Fiel Depositário Sr. José Florencio da Silva, domiciliado à Passagem Torres, 143, Av. Perimetral - Souza. Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 07.05.99, às 13:15 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor, ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao VINTE E QUATRO dias do mês de MARÇO do ano de 1999. Eu, (ANTONIO JORGE S. CORRÊA), digitei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA Juiz do Trabalho

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS N.º 10.º JJCJ-069/99

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL

virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30.04.99 às 13:00 horas, na sede desta Junta, sito à Trav. Dom PEDRO I, n.º 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo n.º 10.º JJCJ 745/98, entre partes, FRANCISCO CONCEIÇÃO DE SOUZA, exequente e, JOSÉ RAIMUNDO SANTOS BASTOS, executado, constante de - 01 (UM) FREEZER, MARCA PROSDOCIMO, MODELO MULTI SHOP H30, COM 02 (DUAS) TAMPAS, COR VERMELHA, NO ESTADO, FUNCIONANDO NORMALMENTE. AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) BALCÃO FRIGORÍFICO, MARCA RUBRA, COR VINHO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS); 02 (DOIS) BALCÕES DE EXPOSIÇÃO,

MARCA RUBRA, COR VINHO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. CADA UM AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS). AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ 1.250,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove, Eu, Rejane Maria Sarmanho de Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. 10.ª JJCJ de Belém.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 10.º JJCJ-070/99

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa M P S COUTINHO, cujo endereço é ignorado e incerto, executada, nos autos do Processo n.º 10.º JJCJ-82/99, em que RITA HELENA FERREIRA DA SILVA, é exequente para tomar ciência da sentença, cujo inteiro teor é o que segue: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR RITA HELENA FERREIRA DA SILVA CONTRA M P S COUTINHO - ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA CAMINHO DO SABER, ACOLHER PARCIALMENTE OS PEDIDOS LISTADOS NA PEÇA DE INGRESSO, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 694,40 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) COMO INDENIZAÇÃO PELA OBSTACULIZAÇÃO À PERCEPÇÃO DO BENEFÍCIO DO SEGURO-DESEMPREGO, DEVIDA A PARTIR DE 28.07.98, MAIS AQUELA QUE FOR APURADA EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE FGTS + 40% REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, JUNHO E AGOSTO DE 1996, E AOS DOZE MESES DO ANO DE 1997, VERBA HONORÁRIA À BASE DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DADO À CAUSA, E JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, REJEITADOS OS DEMAIS PEDIDOS DA AUTORA, À MINGUA DE AMPARO LEGAL TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, EM R\$ 30,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES FACE À ANTECIPAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS. E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, n.º 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove, Eu, Rejane Maria Sarmanho de Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. 10.ª JJCJ de Belém.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 10.º JJCJ-072/99

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica INTIMADO o Sr. EDMAR DOS SANTOS ROCHA, cujo endereço é ignorado e incerto, fiel depositário, nos autos do Processo n.º 10.º JJCJ-11/94, em que são partes: MARIA NUNES DE MORAES, exequente, e NORTSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, executada, para depositar neste Juízo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o bem que foi penhorado nos autos do Processo supramencionado, ou consignando o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão, conforme o artigo 1.287 do Código Civil Brasileiro. E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, n.º 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove, Eu, Rejane Maria Sarmanho de Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. 10.ª JJCJ de Belém.

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO N.º 8.º JJCJ-372/98

EXEQUENTE: CLEOIRTON HOLANDA DE VASCONCELOS EXECUTADO: MADEIRAS ACARÁ S.A

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 8ª JJCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 30.04.99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV D PEDRO I, N.º 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

15.984 AÇÕES ORDINÁRIAS E 45.072 AÇÕES PREFERENCIAIS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL DO UNIBANCO VALOR DE MERCADO

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, n.º 750, 2º bloco, 2º andar. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de MARÇO de 1999. Eu, ISAUARA SILVA, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE AUDIÊNCIA DE SENTENÇA PROCESSO N.º 8.º JJCJ-01350/98

RECLAMANTE: HENRIQUE DE ASSUNÇÃO BEZERRA RECLAMADO: SAPATOS & CIA. LTDA LITISCONSORTE: WAPI MODA LTDA

O(A) Doutor(a) FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

0742

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO(A) WAPI MODA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 8ª JCJ-1350/98, em que é reclamante HENRIQUE DE ASSUNÇÃO BEZERRA, da r. SENTENÇA DE MÉRITO prolatada em 02.03.99, cujo teor é o que segue:

"ANTE O EXPOSTO A MM. 8ª JUNTA DE BELEM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGA A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE CONDENADO O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE HORAS EXTRAS E SUAS DIFERENÇAS, NOS TERMOS E COM OS REFLEXOS PRETENDIDOS NA INICIAL, COMISSÃO RETIDA (EM DOBRO), INCALEXCLUIDA DO FEITO A EMPRESA DOCA CALÇADOS LTDA. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS PELO RECLAMADO, SOBRE R\$2.000,00, EM R\$40,00. INTIMAR A EMPRESA WAPI MODAS LTDA POR EDITAL INTIMAR OS DEMAIS LITIGANTES, FACE A ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 18 dias do mês de MARÇO de 1999 Eu, IRANILDE DO SOCORRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO) lavrei o presente e Eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

AJUÍZA: FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência

**6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 22/04/99, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª JCJ-821/92, em que é exequente JOSÉ MARIA LIRA DURVAL e é executado NEWTON CARNEIRO, constante do seguinte:

Dois mil e duzentos e cinqüenta metros quadrados (2.250m2) de lambril de Angelim Pedra de 1ª qualidade 10cm X 1cm. Valor Atribuído: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) NEWTON CARNEIRO, Trav. d., Romualdo de Seixas, 23 - Umarizal. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 29 de Março de 1999. Eu (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza) Diretor de Secretaria da MM. 6ª JCJ de Belém, subscrevi.

Juiz FRANCISCO PEDRO JUCÁ Presidente da MM. 6ª JCJ de Belém

**6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 22/04/99, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª JCJ-703/97, em que é exequente MARIA DAS GRAÇAS LEITE DA SILVA e é executado FRANCISCA DE PAULA OLIVEIRA, constante do seguinte:

Direito de uso e gozo do terminal telefônico de dígito 244 2681. Avaliado em R\$300,00 (trezentos reais)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 29 de Março de 1999. Eu (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza) Diretor de Secretaria da MM. 6ª JCJ de Belém, subscrevi.

Juiz FRANCISCO PEDRO JUCÁ Presidente da MM. 6ª JCJ de Belém

**6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 26/4/99, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª JCJ-1272/97, em que é exequente JOSÉ COSTA DA CONCEIÇÃO e é executado ADRIANA GIBSON NUNES, constante do seguinte:

TERRENO EM DOMÍNIO DIRETO, SEM EDIFICAÇÃO, DESIGNADO POR LOTE Nº 19, DA QUADRA "C", PARTE DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM AUGUSTO MONTENEGRO, LUGAR TENONÊ, TERCEIRA LINHA DO RAMAL DE ICOARACY, ANTES PINHEIRO, MUNICÍPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, MEDINDO 12,00 m DE FRENTE, POR 25,00 m DE FUNDOS POR AMBAS AS LATERAIS, TENDO A LINHA TRAVESSÃO DOS FUNDOS 12,00 m DE LARGURA, CONFINADO DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO VALOR ATRIBUÍDO: R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) ADRIANA GIBSON NUNES, reclamada/executada. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 29 de Março de 1999. Eu (João Guilherme B. Oliveira), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria da MM. 6ª JCJ de Belém, subscrevi.

O Juiz FRANCISCO PEDRO JUCÁ Juiz do Trabalho Presidente da Sexta JCJ de Belém

**6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 26/4/99, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª JCJ-115/98, em que é exequente RAIMUNDO DO NASCIMENTO e é executado LUIZ CARLOS MAGNO PINTO BASTOS, constante do seguinte:

UM(01) BUPÊ EM MADEIRA ESCURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 m, CONTENDO QUATRO PORTAS E QUATRO GAVETAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$400,00 (quatrocentos reais).

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) LUIZ CARLOS MAGNO PINTO BASTOS, RUA FERREIRA PENA, 584. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 29 de Março de 1999. Eu (João Guilherme B. Oliveira), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria da MM. 6ª JCJ de Belém, subscrevi.

O Juiz FRANCISCO PEDRO JUCÁ Juiz do Trabalho Presidente da Sexta JCJ de Belém

**6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 26/4/99, às 14:30 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ª JCJ-1434/97, em que é exequente MAURICIO NASCIMENTO VEIGA e é executado JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., constante do seguinte:

UM (01) SEMI-REBOQUE, CARROCERIA ABERTA, MARCA FNV FRVEHAVE, ANO/MODELO, 1987, CHASSI 10593 MH, PLACA AC-5037, CÓDIGO RENAVAM 146083377, CAPACIDADE 26 TONELADAS, COR VERDE, COMPLETO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) NEUSA MARIA SIQUEIRA FONSECA, (CIC 147 871 302-00) Diretora Administrativa, localizada na Rua Professor Nelson Ribeiro, 161. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 29 de Março de 1999. Eu (João Guilherme B. Oliveira), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria da MM. 6ª JCJ de Belém, subscrevi.

O Juiz FRANCISCO PEDRO JUCÁ Juiz do Trabalho Presidente da Sexta JCJ de Belém

**6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa DISJET LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1841/98, em que LOURIVAL MORAES DA SILVA é reclamante, para tomar ciência da Sentença de Mérito, conforme conclusão abaixo transcrita:

"CONCLUSÃO: COM ESTES FUNDAMENTOS E CONSIDERANDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE: A MM 6ª JCJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO POSTULADA PELO RECLAMANTE LOURIVAL MORAES DA SILVA CONTRA DISJET LTDA, CONDENANDO O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE AS VERBAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES + 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 98, FGTS MAIS 40% DE TODO O PACTO LABORAL, MULTA DA LEI 7855, APLICANDO O ARTIGO 477 DA CLT, DESCANSO SEMANAL REMUNERADO, FÉRIAS TRABALHADAS, DIFERENÇA DE SALÁRIO, SEGURO DESEMPREGO, BAIXA RETIFICAÇÃO NA CTPS, TUDO ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, DEVENDO A SECRETARIA FAZER AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS PELO RECLAMADO, SOBRE O VALOR FIXADO EM R\$40.000,00. CIENTE O RECLAMANTE DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA NOTIFIQUE-SE O REVEL NADA MAIS."

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 29 dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e nove. Eu (Jairo Trindade), Assistente-Chefe da Seção de Processos, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz FRANCISCO PEDRO JUCÁ Juiz Presidente

**6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor Francisco Pedro JUCA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a reclamada IMPORTADORA E EXPORTADORA TAPEREBÁ, com endereço em local incerto e não sabido, lituconos nos autos do Processo 6ª JCJ-1759/98, em que EDMILSON BARROSO DE OLIVEIRA é reclamante e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MARAJO é reclamada, para tomar ciência de que

NOTIFICADO DEVE COMPARECER PERANTE A MM. SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, COM ENDEREÇO A TRAVESSÃO DE PEDRO, 750 - 3º ANDAR - BELÉM-PA, NO DIA 27/04/99, ÀS 15H15, PARA A AUDIÊNCIA RELATIVA À RECLAMAÇÃO TRABALHISTA E TERPOSTA POR EDMILSON BARROSO DE OLIVEIRA. NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ O NOTIFICADO OPERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU

TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS, DEVENDO APRESENTAR TAMBÉM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE (CGC).

O NÃO COMPARECIMENTO DO NOTIFICADO À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO. NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ O NOTIFICADO ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHO CONHECIMENTO DO FATO, CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE

SOLICITAMOS AO NOTIFICADO ORGANIZAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COMO PROVA EM ORDEM CRONOLÓGICA E REUNIDOS EM PASTAS COM ATÉ 50 DOCUMENTOS OU FOLHAS POR PASTA. E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 29 de março de 1999, eu (Jairo Trindade), Assistente-Chefe da Seção de Processos, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz FRANCISCO PEDRO JUCÁ Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCJ de Belém.

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA Juiza do Trabalho na Presidência da MM 2ª JCJ de Belém-PA.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificada a empresa LOOP LTDA, reclamada, localizada em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 2ª JCJ-1571/98 em que é reclamante MELKSON MARTINS PINTO, a tomar ciência da sentença.

ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE DECIDE A MM 2ª JCJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA DE MELKSON MARTINS PINTO CONTRA LOOP LTDA PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO POR CÁLCULOS DA SECRETARIA. A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO: 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 97 (6/12), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 98 (10/12), FÉRIAS PROPORCIONAIS (4/12) MAIS 1/3, FGTS MAIS 40%, MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, INDENIZAÇÃO DO SALÁRIO DESEMPREGO (UM SALÁRIO MÍNIMO), INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS (UM SALÁRIO MÍNIMO); FÉRIAS SIMPLES MAIS 1/3 ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA LEI. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO DEVERÁ A RECLAMADA PROCEDER À ANOTAÇÃO E BAIXA DA CTPS DA DEMANDANTE NO PRAZO DE 10 DIAS DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, SOB PENA DE MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO A REVERTER EM FAVOR DO RECLAMANTE, PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER, A CONTAR DA DATA EM QUE FOR INTIMADA E A SECRETARIA COMUNICAR O FATO AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES (DRT/INSS), CONFORME FUNDAMENTOS IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ORA ARBITRADO EM R\$2.000,00, NO IMPORTE DE R\$40,00, A CARGO DA RECLAMADA. NOTIFICAR AS PARTE FACE AO ATRASO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA MOTIVADO POR ACUMULO DE SERVIÇO NADA MAIS.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede da 2ª Junta de Belém, à Trav. D Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 24 dias do mês de MARÇO de 1999. Eu, Terezinha de Jesus Silva, Técnico Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dra. CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA Juiza do Trabalho na Presidência da 2ª JCJ de Belém

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA Juiza do Trabalho na Presidência da MM 2ª JCJ de Belém-PA.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, ficam notificados o SR. WALDEMAR BEZERRA DA SILVA e a empresa DABROS MOVEIS reclamada, localizados à Estrada do Matadouro nº 674 - Icoaraci Belém - Pará, nos autos do processo nº 2ª JCJ-199/99 em que é reclamante ERLY CORDEIRO LOPES, a tomar ciência da sentença:

ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM 2ª JCJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE DE VOTOS JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO DE ERLY CORDEIRO LOPES CONTRA DABROS MOVEIS - WALDEMAR BEZERRA DA SILVA, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS AS PARCELAS DE ANOTAÇÃO E BAIXA DA CTPS, COM OFÍCIO A DRT/INSS, HORAS EXTRAS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL 96, FÉRIAS SIMPLES + 1/3, HORAS EXTRAS HABITUAIS TERÃO REFLEXOS NAS FÉRIAS SIMPLES E NA GRATIFICAÇÃO DE NATAL. AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL DEPOSITO DE FGTS + 40%, SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS INCIDIRÃO A MÉDIA DUODECIMAL DAS HORAS EXTRAS, MULTA MORATORIA, INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUÍAS DE SEGURO DESEMPREGO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$40,00 SOBRE R\$2.000,00 QUE SE ARBITRA PARA EFEITO DE CONDENAÇÃO CIENTE O RECLAMANTE NOTIFIQUE SE O RECLAMADO EM FACE DA REVELIA CIENTES OS PRESENTES NADA MAIS.//

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede da 2ª Junta de Belém, à Trav. D Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 24 dias do mês de MARÇO de 1999. Eu, Terezinha de Jesus Silva, Técnico Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dra. CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA Juiza do Trabalho na Presidência da 2ª JCJ de Belém

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA Juiza do Trabalho na Presidência da MM 2ª JCJ de Belém-PA.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificada o SR. ZAGARIAS NUNES DA SILVA localizada em lugar incerto e não sabido nos autos do processo nº 2ª JCJ-1432/98 em que é reclamante, sendo reclamada a empresa SERVINORTE LTDA, a tomar ciência da sentença:

ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE DECIDE A MM<sup>2</sup> 2<sup>a</sup> JCJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE O RECLAMANTE ZACARIAS NOGUEIRA DA SILVA MOVE CONTRA A RECLAMADA SERVINORTE LTDA., POR FALTA DE AMPARO LEGAL NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES DISPOSITIVO. CUSTAS NO IMPORTE DE R\$10,00 SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA EM R\$500,00, A CARGO DO RECLAMANTE, DO QUAL SE ISENTA NOTIFICAR AS PARTES FACE AO ATRASO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA OCASIONADO POR PROBLEMAS DE IMPRESSÃO. NADA MAIS/ //

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da 2<sup>a</sup> Junta de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 24 dias do mês de MARÇO de 1999. Eu, Tereziulha de Jesus Silva, Técnico Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.  
Dra. CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA  
Juíza do Trabalho na Presidência da 2<sup>a</sup> JCJ de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8<sup>a</sup> REGIÃO

RELAÇÃO 16/99 - 3<sup>a</sup> TURMA  
SESSÃO: 24 E 29-3-99  
SESSÃO DO DIA 24-3-99

ACÓRDÃO TRT 3<sup>a</sup> T - RO 5050/98. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora Loana Lia Gentil Uliana. RECORRIDO: HAMEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Doutor Luis Carlos Silva Mondonça. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA OBRIGAÇÕES DE FAZER - Não podem ser julgados totalmente improcedentes os pedidos formulados na ação civil pública, se a própria empresa admite que não vinha cumprindo as obrigações de fazer mencionadas, na inicial, ainda que no curso da instrução processual venha a comprovar o início do cumprimento de tais obrigações. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NÃO CONHECER DA CONTRAMINUTA, PORQUE INTEMPÍSTIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, JULGAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARCIALMENTE PROCEDENTE, PARA DETERMINAR O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTES OBRIGAÇÕES DE FAZER: A) ELABORAR E IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; B) ELABORAR E IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPR; C) ORGANIZAR E MANTER EM FUNCIONAMENTO UMA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$20,00 (VINTE REAIS), PELA EMPRESA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS). O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL, PELO PRAZO DE 8 (OITO) DIAS.

ACÓRDÃO TRT 3<sup>a</sup> T - RO 5323/98. RECORRENTE: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Doutor Raimundo Barbosa Costa e outros. RECORRIDO: EMERSON TEIXEIRA DE SOUZA. PROLATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: I - JUSTA CAUSA - Não sobejante demonstrada a justa causa, onus probandi da empresa que a alega, a teor do artigo 318, da CLT e 333, II, da CLT, porquanto existentes divergências insuperáveis entre a tese da defesa, documentação colacionada e provas testemunhais, fica mantida a decisão de primeiro grau que não acolhera e deferiu ao autor as parcelas da rescisão e a multa pelo atraso no pagamento destas. II - INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS PARA PERCEPÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO - Há que ser mantido o quantum indenizatório deferido, em caso da não entrega das guias, pois o obreiro trabalhou por 28 meses para a empresa recorrente, fazendo jus ao importe de quatro salários mínimos, de vez que, comprovadamente, obedece ao requisito temporal previsto no artigo 3<sup>a</sup> da Lei n. 8.900/94, que alterou a Lei 7.998/90, estando a atuação jusdicial conforme o artigo 461, do CPC e artigo 769, da CLT, combinados. III - BASE DE CÁLCULO - Não resta acolhida a impugnação da sentença, quando esta determina, desde logo e por cautela, que, por ocasião da liquidação, as partes apresentem comprovantes salariais que reflitam a real remuneração do autor, para fins de apuração das parcelas deferidas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 32 A 37, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCENDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR - JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS - EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT 3<sup>a</sup> T - RO 5317/98. RECORRENTE: SEBASTIÃO RAMOS DOS SANTOS. Doutora Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDA: ESTACON ENGENHARIA S.A. Doutor João Daibes de Campos Júnior e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. Reforma-se a decisão que julgou indevido o adicional em questão, uma vez que a transferência não se operou em caráter definitivo. Inteligência do § 3<sup>o</sup>, do art. 469, da CLT, que exige a precariedade ou provisoriedade para caracterizar o direito postulado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMANDO, EM PARTE, A DECISÃO RECORRIDA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO E, POR MAIORIA DE VOTOS, EM DEFERIR AO RECLAMANTE A VERBA DE ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA, REFERENTE AO PERÍODO EM QUE FORA TRANSFERIDO PARA BELÉM, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3<sup>a</sup> T - AP 5375/98. AGRAVANTE: SILVA & BORTOLOTTI LTDA. (GRÁFICA MODELO). Doutor Gerson Antônio Fernandes AGRAVADO FRANCISCO IVANILDO DE MORAIS. Doutora Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO. Reconhece-se deserto o Agravo de Petição no qual não foi realizado o recolhimento das custas processuais da demanda. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO, CONFORME FUNDAMENTOS.

## SESSÃO DO DIA 29-3-99

ACÓRDÃO TRT 3<sup>a</sup> T - RO 2785/98. RECORRENTES: BANCO ECONÔMICO S/A - EMLIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL E BANCO EXCEL ECONÔMICO

S/A. Doutora Francisca Esteves Coelho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E HERALDO JACOB BEN ATHAR MOURÃO. Doutor José Raimundo Weyl Albuquerque Costa e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIMENTO I - AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA - Não merece conhecimento o apelo de banco que não foi condenado na decisão de primeiro grau, tendo sido expressamente excluído da lide. II - DESERÇÃO - Não se conhece de recurso ordinário da parte condenada, se esta não providenciou o recolhimento de custas e de depósito recursal. Os depósitos efetuados por um dos litisconsortes não beneficia o outro. Recursos ordinários não conhecidos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DO BANCO ECONÔMICO S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA E DE INTERESSE; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DO BANCO EXCEL ECONÔMICO, PORQUE DESERTO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 3<sup>a</sup> T - RO 4850/98. RECORRENTE: REGINA SERRA LEAL. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDOS: CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA. E TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Doutor Omar José de Oliveira Bueres e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. EMPRESA ESTATAL - O disposto no inciso IV do Enunciado n<sup>o</sup> 331 da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho não se aplica às empresas estatais, em face do disposto no Art. 71 da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3<sup>a</sup> T - RO 4746/98. RECORRENTE: OLIVAR FERREIRA DA SILVA. Doutor Raimundo Cesar Ribeiro Caldas. RECORRIDA: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA AMAZÔNIA S/A. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. Não configurada a hipótese legal, confirma-se a decisão que bem fundamenta a questão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO E EM DECLARAR PREJUDICADO O EXAME DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.

ACÓRDÃO TRT 3<sup>a</sup> T - RO 4886/98. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros. RECORRIDA: MARLA BENTES DE MENDONÇA LIMA. Doutora Maria Dulce Amaral Monsinho e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ADVOGADO EMPREGADO. JORNADA DE TRABALHO FIXADA PELA LEI N<sup>o</sup> 8.906/94. A alteração das cláusulas contratuais trabalhistas não ocorreu unilateralmente, por iniciativa da parte, mas em decorrência de previsão legal que passara a reconhecer como jornada laboral do advogado empregado o limite semanal de vinte horas, que passara a integrar os contratos de trabalho. Referida legislação, no caso do art. 20 da Lei 8.906/94, aplica-se ao contrato de trabalho havido entre as partes em face do princípio da norma mais favorável ao trabalhador. Em reforço a esta conclusão, encontra-se a previsão contida no art. 44, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3<sup>a</sup> T - RO 5102/98. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Marçal Marcelino da Silva Neto e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO EGRÉGIO DE OLIVEIRA GALVÃO. Doutor Glaírson Dias Figueiredo e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: HORAS EXTRAS. FOLHAS INDIVIDUAIS DE PRESEÇA. O fato de os acordos coletivos previrem que as folhas individuais de frequência da reclamada cumprem o disposto no art. 74, § 2<sup>o</sup>, não significa que o horário nelas registrado está correto, pois trata-se de cláusula quanto ao aspecto formal do documento, já que o citado dispositivo legal apenas estabelece a obrigatoriedade de registro e a dispensa da anotação do intervalo, nos casos de pré-assinalação deste, em nenhum momento dispoúdo que os registros feitos tem presunção absoluta. Confirma-se a decisão que, com base em prova testemunhal, reconheceu direito às horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE PARA REFORMANDO, A RESPEITÁVEL SENTENÇA, REDUZIR O QUANTUM DE HORAS EXTRAS, AUTORIZAR O DESCONTO PARA A CASSI, E EXCLUIR A MULTA IMPOSTA NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3<sup>a</sup> T - RO 5355/98. RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. - ENASA. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. RECORRIDA: FRANCISCA HELENA DA SILVA SOARES. Doutor Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: DISPENSA ARBITRÁRIA ADMINISTRATIVA PÚBLICA INDIRETA. É arbitrária a dispensa efetuada por entidade da administração pública indireta quando não observa os princípios constitucionais insculpidos no art. 37 da Constituição Federal não havendo colisão entre estes e a disposição contida no seu art. 173, § 1<sup>o</sup>. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E EM DAR EFEITO SUSPENSIVO À DETERMINAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO N<sup>o</sup> 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTE EGRÉGIO REGIONAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3<sup>a</sup> T - REX OFF 5360/98. REMETENTE: MERITÍSSIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTA IZABEL

RECLAMANTES ADJUTO DE VILHENA FILHO BENEDITO SOARES DA SILVA. Doutora Emília de Freitas Fagundes Rodrigues e outro. RECLAMADO MUNICÍPIO DE VIGIA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA - Após o advento do regime jurídico único no Município reclamado a Justiça do Trabalho tornou-se absolutamente incompetente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL, À UNANIMIDADE, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA COM RELAÇÃO AO PERÍODO POSTERIOR A 08.07.89 SUSCITADA, DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE, A R. SENTENÇA, REDUZIR A CONDENAÇÃO QUANTO AO FGTS PARA O PERÍODO DE 05.10.88 A 07.07.89 E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE 40% DO FGTS, AVISO PRÉVIO, DÉCIMOS-TERCEIROS SALÁRIOS PROPORCIONAIS (7/12 E 6/12), FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3 (8/12 E 3/12), MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO RESCISÓRIO, SALÁRIOS RETIDOS, EM DOBRO, DE SETEMBRO A DEZEMBRO/96, DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO DE 96, FÉRIAS COM 1/3 DE 95/96 (1<sup>o</sup> RECORRIDO), FÉRIAS COM 1/3 DE 96/97 (2<sup>o</sup> RECORRIDO), QUINQUÊNIOS DE SETEMBRO/96 ATÉ A RESCISÃO, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DE SETEMBRO/96 ATÉ A RESCISÃO, SALÁRIO-FAMÍLIA, DIFERENÇAS SALARIAIS, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3<sup>a</sup> T - AP 4901/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Doutor João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: ANA MARIA NASCIMENTO ARAÚJO, ANALICE TAVARES DE OLIVEIRA COSTA, DOMINGOS SÁVIO PIMENTEL DE ARAÚJO, HELENA SAWADA TODA, MARIUZA VASCONCELOS MENDES, MARIA RAIMUNDA MIRANDA RIBEIRO E RAIMUNDO CORREA LOBATO. Doutor Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: PRECATÓRIO ATUALIZAÇÃO. O art. 883 da CLT assegura o pagamento de juros sem qualquer distinção entre os entes públicos e privados. Assim, não merece acolhida a tese da agravante de que descabera qualquer incidência de juros no Precatório Complementar. No mesmo sentido é o Enunciado n<sup>o</sup> 193 da Súmula do TST, que considera ser devida a incidência de juros até o pagamento do valor principal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCENDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3<sup>a</sup> T - AP 4807/98. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Doutor José Aloysio Cavalcante Campos. AGRAVADO: OSCAR FERNANDO BATISTA. Doutor Antonio Maia da Silva e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. LIMITAÇÃO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS À DATA DA INSTITUIÇÃO DE REGIME JURÍDICO ÚNICO. A execução de sentença transitada em julgado contra o Estado do Pará deve ser limitada à data da instituição do Regime Jurídico Único no Estado, pois, a partir dessa data, a Justiça do Trabalho é absolutamente incompetente para apreciar a matéria. Aplicação da Súmula n<sup>o</sup> 97 do Superior Tribunal de Justiça. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO AGRAVADA, LIMITAR AS VERBAS DEFERIDAS AO PERÍODO ANTERIOR AO ADVENTO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISORA - LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - E EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3<sup>a</sup> T - AP 5019/98. AGRAVANTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP. Doutora Edilene do Carmo Mesquita Vilela e outros. AGRAVADOS: IVALDO MELO REIS, JANETE PAMPLONA RODRIGUES, LENA VÂNIA RIBEIRO MESQUITA FERREIRA, MANOEL OLIVEIRA PACHECO, NEUZA SILVA DAVID, OSIMAR FERREIRA DOS SANTOS, PEDRO LIMA FELIZARDO, RUTH LINDA BENCHIMOLSTEIN, SANDRA MARIA MACEDO GONÇALVES E TEREZINHA DE JESUS LEAL DE MORAES. Doutora Maria Aparecida Freire Brasil e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: PRECATÓRIO ATUALIZAÇÃO. O art. 883 da CLT assegura o pagamento de juros sem qualquer distinção entre os entes públicos e privados. Assim, não merece acolhida a tese da agravante de que descabera qualquer incidência de juros no Precatório Complementar. No mesmo sentido é o Enunciado n<sup>o</sup> 193 da Súmula do TST, que considera ser devida a incidência de juros até o pagamento do valor principal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCENDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3<sup>a</sup> T - AP 5001/98. AGRAVANTE: ARGUS AEROLEVANTAMENTOS E ENGENHARIA S/A. Doutora Joseane Maria da Silva e outra. AGRAVADO: ELÓI CARDOSO. Doutora Leslie Fernanda Feniendes Frenchetti. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO - Observada a variação salarial do reclamante e não impugnados especificamente os qualificativos relativos às horas extras apuradas, reconhecem-se como corretos os cálculos de liquidação, mantendo-se a r. sentença agravada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFIRO O REQUERIMENTO DO PARQUET, DETERMINANDO QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO N<sup>o</sup> 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTE EGRÉGIO REGIONAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3<sup>a</sup> T - AP 5226/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS. Doutora Acelina Maria Calderato Neves. AGRAVADOS: ANTONIO LISBOA DE OLIVEIRA, ALUIZIO ANTONIO SANTOS MIRANDA,

0744

**CONCEIÇÃO DE MARIA FREIRE DA SILVEIRA VIDA, EDILSON MARINHO LLES, JOSÉ COSTA DA LUZ, MARIA DA CONSOLAÇÃO DA SILVA PALHETA, MARIA DAS GRAÇAS BRABO SOARES MONTEIRO, ROBERTO ANTÔNIO GOMES DO NASCIMENTO, TEREZA CRISTINA CORDOVIL DE ANDRADE E TEREZINHA DE JESUS REGO DA SILVEIRA** Doutor Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: PRECATÓRIO. ATUALIZAÇÃO. O art. 883 da CLT assegura o pagamento de juros sem qualquer distinção entre os entes públicos e privados. Assim, não merece acolhida a tese de agravante de que descaberia qualquer incidência de juros no Precatório Complementar. No mesmo sentido é o Enunciado nº 193 da Súmula do TST, que considera ser devida a incidência de juros até o pagamento do valor principal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/RO 5716/98 EMBARGANTE: BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.** Doutora Márcia Guilhon Martins e outros. EMBARGADA: MARIA ESTELA CORTES PEREIRA. Doutor Fernando Antônio de Farias Aires e outro. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. Não havendo omissão a suprir ou contradição a sanar, devem ser desacolhidos embargos declaratórios opostos sob tais alegações. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Fábio Luiz Simão Oliveira  
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 012/99 - 1ª TURMA  
SESSÃO DE 26.03.99.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 0142/99. EMBARGANTE(S): FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA.** Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. EMBARGADO(S): VALDEMIR MIRANDA DA SILVA. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há no VV. Acórdão embargado, qualquer omissão, obscuridade ou contradição a sanar, no VV. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 0111/99. EMBARGANTE(S): NEWTON DA CONCEIÇÃO LIMA.** Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. EMBARGADO(S): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. May Francis Pinheiro e outros. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão ou contradição a sanar no VV. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 0015/99. EMBARGANTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES.** Dr. Dirce Cristina F. Nascimento. EMBARGADO: FRANCISCO ALMEIDA GUSMÃO. Dr. José Ricardo de Abreu Sarquis. RELATOR: Juiz Antonio Caetano Souza Filho. EMENTA: Embargos de declaração. Rejeita-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. Por serem protelatórios, aplica-se à embargante a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. POR SEREM PROTELATÓRIOS, APLICA-SE À EMBARGANTE A MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO, FICANDO A MESMA DESDE LOGO ADVERTIDA DE QUE A REITERAÇÃO IMPORTARÁ EM ELEVAÇÃO DO VALOR DA MULTA.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 0278/99. EMBARGANTES: EDMILSON MARTINS DA SILVA e OUTROS.** Dr. Ieda Lúcia de Almeida Brito. EMBARGADO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA. Dr. Maria de Nazaré Grello Miranda. RELATOR: Juiz Antonio Caetano Souza Filho. EMENTA: Embargos de declaração. Rejeita-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 0485/99. EMBARGANTE - LUCILA DE SIQUEIRA REGO.** Dr. Sôstenes Alves de Souza Júnior. EMBARGADO - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dra. Carla Nazaré da Gama Jorge Melém. RELATORA - Juíza Maria Joaquina Siqueira Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados embargos declaratórios, quando inexistem na r. decisão embargada, quaisquer dos defeitos apontados no art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, POR INEXISTIR NA R. DECISÃO EMBARGADA QUALQUER DOS DEFEITOS APONTADOS PELO ART. 535, DO CPC.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0428/99 RECORRENTES JOSÉ RIBAMAR SOUSA CIPRIANO** Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e GRANERO TRANSPORTES LTDA. Dr. Sérgio Oliva Reis. RECORRIDOS OS MESMOS RELATORA Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: AVISO PRÉVIO. NULIDADE.

**INEXISTÊNCIA.** Não há que se falar em nulidade do aviso prévio, se o trabalhador laborou apenas 23 dias, no período do mesmo, tendo sido dispensado do serviço pelos 7 dias restantes, conforme permissivo do art. 488, parágrafo único, da CLT, considerando, ainda, que para o obreiro era melhor essa forma de cumprimento, tendo em vista que exercia a função de motorista carreteiro, realizando viagens para outras localidades. ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. Descabe o adicional de transferência quando o empregador fornece moradia ao empregado e lhe paga diárias para alimentação, durante todo o período em que durou a situação, posto que satisfeita a finalidade do adicional, qual seja, atender às necessidades extras do trabalhador, geradas pela remoção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE DIFERENÇA SALARIAL EM RELAÇÃO AO MÊS DE FEVEREIRO/95, BEM COMO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA, MULTA CONVENCIONAL E PASSAGENS AÉREAS EM VALOR ARBITRADO DE R\$500,00, BEM COMO PARA ADEQUAR À PROVA DOS AUTOS AS HORAS EXTRAS DEFERIDAS, QUE DEVEM SER APURADAS NO PERÍODO DE 01.08.95 A 04.05.97, EM NÚMERO DE 91 HORAS, NOS MESES DE DEZEMBRO E JULHO DE CADA ANO, E EM NÚMERO DE 21 HORAS, NOS DEZ MESES DOS ANOS, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0477/99 RECORRENTE: JOSÉ LUIS FRANCA** Dr. Ediene Gonçalves Lima. RECORRIDO: SASI SERVIÇOS AGRÁRIOS SILVICULTURAS LTDA. Dr. Juscey Barata Jucé Neto. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: PRECLUSÃO. OMISSÃO DA SENTENÇA. NÃO INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Deve ser considerado precluso o direito da parte que, sendo omisso a r. decisão de 1º grau, não interpõe embargos declaratórios, conforme permissivo do art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO POR ATENDER AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NO MÉRITO, NEGAM-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0363/99. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.** Dr. Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RECORRIDA: BEATRIZ MOLLER PARRY. Dr. José Raimundo Weil Albuquerque Costa. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: NULIDADE PROCESSUAL. MOMENTO DE SUA ARGUMENTAÇÃO. PRECLUSÃO. No processo trabalhista, as nulidades processuais devem ser arguidas na primeira oportunidade em que as partes devem falar na audiência ou nos autos, conforme art. 795, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO APELO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO, AINDA POR UNANIMIDADE, DÃO EM PARTE PROVIMENTO AO APELO A FIM DE, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE SEJAM EXCLUÍDOS DA CONDENAÇÃO EM HORAS EXTRAS, OS PERÍODOS EM QUE A RECLAMANTE ESTEVE EM GOZO DE FÉRIAS, CONFORME FOLHAS DE PONTO ACOSTADAS AOS AUTOS, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO A CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0473/99. RECORRENTE: PEDRO PERES DE GUSMÃO FILHO.** Dr. Regis do Socorro Trindade Lobato. RECORRIDO: TECIDOS ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A. Dr. Armando do Carmo Aires Monteiro. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Deve ser mantida a decisão que entendeu pela inexistência de relação de emprego, posto que restou provado nos autos que o autor era apenas representante comercial, exercendo suas atividades com total autonomia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 0591/99. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA.** Proc. Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: JOÃO BATISTA DAS MERCEDES e OUTRA. Dr. Evandro de Oliveira Costa. RELATOR: Juiz Antonio Caetano Souza Filho. EMENTA: Ente público. Atualização. Créditos do trabalhador. O ente público, ao contratar pelo regime da CLT, equipara-se ao empregador comum. Logo, da mesma forma que este, submete-se ao determinado pelo art. 39 da Lei nº 8.117/91 no que concerne à atualização dos créditos do trabalhador, sem que isso importe em contrariedade a disposições da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0486/99. RECORRENTES: MYRIAN PINHEIRO DE ALMEIDA e OUTROS.** Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Célio Santos Lima e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RELATOR: Juiz Antonio Caetano Souza Filho. EMENTA: Participação nos lucros. A participação nos lucros não tem natureza jurídica de salário e resulta da contribuição do empregado com o trabalho produtivo e bem sucedido, estando aptos a recebê-la apenas os trabalhadores da ativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, DETERMINAR, NA FORMA DO ART. 833 DA CLT, QUE CONSTE DA PARTE DISPOSITIVA DO JULGADO DE 1º GRAU O NOME DA RECLAMANTE HILDA AMORIM RIBEIRO GONÇALVES, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, FICANDO PREJUDICADO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 0366/99. AGRAVANTE: LUIS DO VALLE MIRANDA JÚNIOR.** Dr. Roberto Salame Filho. AGRAVADO: JOSÉ EPIFÂNIO DE SOUZA. Dr. Antônio Flávio Pereira Américo. RELATOR: Juiz Antonio Caetano Souza Filho. EMENTA: Sócio. Responsabilidade Patrimonial. Na Justiça do Trabalho, a atribuição de responsabilidade patrimonial ao sócio pelo valor do crédito devido e medida eficaz e justa, porque não pode a execução trabalhista ser obstruída por

questões formais e contrárias aos princípios da celeridade e da simplicidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS.

Belém, 29 de março de 1999  
TARCILA GUEDESTOURINHO  
Secretaria da 1ª Turma  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## CONCURSO C-296 JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO

AVISO

Faço público que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em sessão-livre realizada, homologou e proclamou o resultado do Concurso C-296, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, no qual logrou aprovação o seguinte candidato:

Classificação	Nome	Pontos
1º lugar	Luiz Jackson Miranda Júnior	7,20
2º lugar	Ana Angélica Pinto Bentes	7,06
3º lugar	Sérgio Polastro Ribeiro	6,98
4º lugar	Flávia Joseane Kuroda	5,25

Belém, 29 de março de 1999.  
Nara Maria Souza Mello  
Secretária da Comissão do Concurso C-296

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 13.566, DE 25.03.99

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista dos autos protocolados sob o nº 001804, de 16.03.99, Antecipar, a pedido, as férias regulamentares, referentes ao exercício de 1998, da servidora LÚCIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixadas anteriormente nos períodos de 30.06 a 09.07.99 (2º) e 03 a 12.11.99 (3º), conforme Ato nº 13.279/98, para serem usufruídas da seguinte maneira:  
- 2º período: 05 a 14.04.99 (10 dias)  
- 3º período: 30.06 a 09.07.99 (10 dias)

@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Presidente

ATO Nº 13.567, DE 25.03.99

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno e, à vista do pedido protocolado sob o nº 000570, de 29.01.99, Conceder à servidora JANETE CARLA DIAS WIRTZ, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias, para o retorno ao efetivo desempenho das atribuições do cargo, contados a partir do término de suas férias, com base no art. 18, § 1º da Lei 8.112/90.

@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Presidente

ATO Nº 13.568, DE 25.03.99

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista dos autos protocolados sob o nº 001766, de 12.03.99, Adiar, por necessidade de serviço, as férias regulamentares referentes ao exercício de 1999, da servidora FRANCISCA LEMOS DE FREITAS, Analista Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, fixadas anteriormente nos períodos de 15 a 24.03.99 (2º) e 21 a 30.07.99 (3º), conforme Ato nº 13.279/98, para serem usufruídas, simultaneamente, no período de 13.09 a 02.10.99. Tomar sem efeito, o item 7 do Ato nº 13.533, de 08.03.99.

@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Presidente

ATO Nº 13.569, DE 25.03.99

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista dos autos protocolados sob o nº 001748, de 12.03.99, Antecipar, a pedido, as férias regulamentares referentes ao exercício de 1998 e Parcelas as férias, referentes ao exercício de 1999, da servidora MARIA JOSÉ DO SOCORRO CAVALCANTE MACEDO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixadas inicialmente nos períodos de 15.06 a 14.07.99 e 01 a 30.08.99, respectivamente, conforme Ato nº 13.279/98, para serem usufruídas da seguinte maneira:

- Exercício de 1998 - 13.05 a 11.06.99 (30 dias)  
- Exercício de 1999 - 1º período: 21.06 a 09.07.99 (19 dias)  
2º período: 16 a 26.08.99 (11 dias)

@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Presidente

ATO Nº 13.564

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666 de 21/06/93, e conforme o Processo protocolado sob o nº 1843, de 17/03/99, RESOLVE

DESIGNAR a servidora da Justiça Eleitoral IAILDES FERREIRA NOGUEIRA, Chefe de Cartório da 3ª Zona Eleitoral-Itaituba/PA, como representante da administração no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato que tem por objeto a locação do imóvel destinado ao armazenamento de urnas eletrônicas, situado na cidade de Itaituba/PA e, designar como eventual substituto o servidor RAIMUNDO TITO DA SILVA, Escrivão Eleitoral da referida Zona. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 1999  
@ ELZAMANDA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Presidente

Theresa Pinheiro "Arthur Viana"